

## ATOS OFICIAIS

### SECRETARIA DE SAÚDE

#### COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em atendimento ao disposto no artigo 18 da Portaria CVS 01 de 05/01/2024 e artigos 9º e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna público

#### SOLICITAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – INDEFERIDA

Processo: PMB 228282/2025 - FLEURY S.A.

#### SOLICITAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – DEFERIDA

Processo: PMB 178986/2025 - GRMAIS SORRISO ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA

#### SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA - DEFERIDA

Processo: 581/2013 (APM 190/2026) - FUNERÁRIA CENTRAL DE BARUERI LTDA - ME

Processo: 521/2021 (APA 1437/2025) - SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A - AZUL

Processo: 581/2013 (APM 190/2026) - FUNERÁRIA CENTRAL DE BARUERI LTDA – ME

Processo: 040/2006 (APF 029/2026) - CITTRUS RL FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA – ME

Processo: 266/2021 (APA 226/2026) - FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

#### SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - DEFERIDA

Processo: 266/2021 (APA 225/2026) - FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

Responsável Técnico: ANDRÉ LUIZ JOCHEN

#### SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - DEFERIDA

Processo: 266/2021 (APA 223/2026) - FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

Responsável Técnico: CINTIA MOTTA PEREIRA GARCIA

#### SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA - DEFERIDA

Processo: 266/2021 (APA 224/2026) - FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

Responsável Técnico Substituto: ANDRÉ LUIZ JOCHEN

#### SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTO - DEFERIDA

Processo: 266/2021 (APA 224/2026) - FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

Responsável Técnico Substituto: ANDRÉ LUIZ JOCHEN

#### SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA - DEFERIDA

Processo: 125/2026 - NUTRICAR BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS S.A.

Processo: 118/2026 - RESTAURANTE STAY&DINE LTDA

Processo: 100/2026 - VIVACI BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 279/2026 - JOSÉ CLÉCIO FARIAS MOURA

Em 17/04/2026

LAVRADO AIF n.º 6673/2026

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 163/2026 - FOTTON PRODUTOS OFTALMOLÓGFCOS LTDA

Em 14/04/2026

INDEFERIMENTO da defesa apresentada ao AIF n.º 6645/2026 de 04/03/2026 e imposta penalidade de ADVERTÊNCIA

Em 16/04/2026

LAVRADO AIP n.º 5577/2026 consistente penalidade de ADVERTÊNCIA

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANISMO

#### COORDENADORIA TÉCNICA DE ANÁLISE DE PROJETOS

**PROCESSOS APROVADOS**  
Protocolo: 025.511/2024 Interessado: Eunice Mendonça Beluzi e Outros  
Protocolo: 048.098/2024 Interessado: Centro Saneamento e Serviços Avançados Ltda  
Protocolo: 075.674/2024 Interessado: Diego Monteiro Bastos e Outros  
Protocolo: 224.578/2024 Interessado: Celso Luis Canela Gonçalves  
Protocolo: 230.206/2024 Interessado: Eunice Mendonça Beluzi e Outros  
Protocolo: 099.276/2025 Interessado: Maria Claudia Goss Soares Ferreira e Andrea Maria Soares Ribeiro  
Protocolo: 146.776/2025 Interessado: José Elias Rodrigues de Oliveira e Vania Fontes de Oliveira  
Protocolo: 034.776/2026 Interessado: Jaime Aleixo Pereira e Tarcizio João de Lima  
Protocolo: 043.230/2026 Interessado: André Estefan Ventura  
Protocolo: 043.365/2026 Interessado: JMF Infinity Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda  
Protocolo: 052.935/2026 Interessado: HCKM Administração de Bens Ltda  
Protocolo: 055.141/2026 Interessado: Lorz Participações Ltda  
Protocolo: 064.712/2026 Interessado: Mayara Mascarenhas Santos  
Protocolo: 067.796/2026 Interessado: Tandori Holding Ltda  
Protocolo: 069.491/2026 Interessado: Hospital Unic Ltda  
Protocolo: 069.520/2026 Interessado: Unifilter Indústria e Comércio de Filtros Ltda  
Protocolo: 069.530/2026 Interessado: N&M Indústria Comércio e Serviços de Estamparia Usinagem e Repuxo Ltda  
Protocolo: 069.992/2026 Interessado: Drager Safety do Brasil Equipamentos de Segurança Ltda  
Protocolo: 072.144/2026 Interessado: Monise Sathi Melo Hirai  
Protocolo: 072.519/2026 Interessado: Melius Engenharia, Consultoria e Gestão Imobiliária Ltda  
Protocolo: 072.960/2026 Interessado: Laboprint Gráfica e Editora Ltda  
Protocolo: 072.967/2026 Interessado: MelV4 Empreendimentos SPE Ltda  
Protocolo: 073.227/2026 Interessado: Tandori Holding Ltda  
Protocolo: 075.124/2026 Interessado: AIS VSI do Brasil Ltda  
Protocolo: 075.710/2026 Interessado: Brasil Tower, Cessão de Infra-Estruturas S.A  
Protocolo: 075.726/2026 Interessado: José Orlando Trida Júnior  
Protocolo: 075.750/2026 Interessado: CO560 Participações Ltda  
Protocolo: 075.905/2026 Interessado: Nigro Silva  
Protocolo: 075.682/2026 Interessado: Guala Closures do Brasil Ltda  
Protocolo: 075.767/2026 Interessado: Cristiano Tadeu da Silva  
Protocolo: 077.368/2026 Interessado: Isabel Menezes Maciel  
Protocolo: 078.131/2026 Interessado: Antônio Cesar Achno Morandi  
Protocolo: 078.526/2026 Interessado: Guala Closures do Brasil Ltda  
Protocolo: 079.002/2026 Interessado: Júlio Cesar Viela Garcia  
Protocolo: 079.315/2026 Interessado: Larissa Lemes  
Protocolo: 079.406/2026 Interessado: Isabelle de Aguiar Molina Delamuta  
Protocolo: 080.517/2026 Interessado: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp  
Protocolo: 080.584/2026 Interessado: André Nazareth Nunes  
Protocolo: 080.621/2026 Interessado: Bruno José dos Santos  
Protocolo: 080.646/2026 Interessado: Fundo de Investimentos Imobiliário VBI Logístico - Responsabilidade Ltda  
Protocolo: 080.743/2026 Interessado: Eliel Aguiar  
Protocolo: 080.860/2026 Interessado: Carlisa S/A Empreendimentos e Participações  
Protocolo: 082.603/2026 Interessado: Daniela Alexandrino  
Protocolo: 083.001/2026 Interessado: Renata Marques Arquitetura Eirelli  
Protocolo: 083.239/2026 Interessado: Osvaldo de Oliveira Vieira  
Protocolo: 083.247/2026 Interessado: S.P. Arquitetura e Meio Ambiente Ltda.  
Protocolo: 083.278/2026 Interessado: Leonice Alves Siqueira  
Protocolo: 083.442/2026 Interessado: Luciana Schiro  
Protocolo: 083.806/2026 Interessado: Willian Batista Teixeira  
Protocolo: 083.811/2026 Interessado: Paulo de Oliveira Régio Júnior  
Protocolo: 083.814/2026 Interessado: Cazzabella Engenharia Ltda  
Protocolo: 084.145/2026 Interessado: Rodolfo Henrique da Silva  
Protocolo: 084.700/2026 Interessado: Carlos Roberto Rocha da Silva  
Protocolo: 134.396/2026 Interessado: Pereira de Oliveira Empreendimentos S/C Ltda.

#### PROCESSOS COMUNICADOS

Protocolo: 174.041/2021 Interessado: Wesison Batista de Souza  
Protocolo: 098.306/2024 Interessado: Marcos Roberto Moreira dos Santos  
Protocolo: 132.372/2024 Interessado: Votorantim Cimentos S/A  
Protocolo: 155.665/2024 Interessado: Mitsuo Komatsu  
Protocolo: 204.732/2024 Interessado: Edson Ricardo da Silva  
Protocolo: 007.965/2025 Interessado: Comercial Agrícola e Administradora Moriano Ltda  
Protocolo: 010.080/2025 Interessado: José Xavier Ribeiro  
Protocolo: 013.287/2025 Interessado: Ailton Cardana da Silva  
Protocolo: 058.926/2025 Interessado: Guillian Saleta Brenat da Silva  
Protocolo: 090.025/2025 Interessado: Araco Proprietes Ltda  
Protocolo: 133.311/2025 Interessado: José Grigoletto Filho  
Protocolo: 198.528/2025 Interessado: Bruno Antônio Zanetti  
Protocolo: 214.510/2025 Interessado: Daichi Sankio Brasil Farmacêutica Ltda  
Protocolo: 231.336/2025 Interessado: Wagner Agostin de Oliveira  
Protocolo: 232.252/2025 Interessado: Ricardo Ziviani Rodrigues  
Protocolo: 247.979/2025 Interessado: Michel Wehbe Spirido  
Protocolo: 017.119/2026 Interessado: Mônica Cristina Poplawski  
Protocolo: 035.168/2026 Interessado: Carlos Lamarcia Bias Athayde Silva  
Protocolo: 036.226/2026 Interessado: Armazém, Lubran Empreendimentos Ltda  
Protocolo: 056.805/2026 Interessado: Aleixo & Tinto Holding Patrimonial Ltda  
Protocolo: 061.403/2026 Interessado: Marco Antônio Reynol  
Protocolo: 061.523/2026 Interessado: Alan Ricardo Azevedo Alves  
Protocolo: 063.168/2026 Interessado: Elisângela Araújo Valença  
Protocolo: 064.059/2026 Interessado: José Junior de Souza Vieira  
Protocolo: 064.211/2026 Interessado: Claudia Hiroko Eguchi  
Protocolo: 064.282/2026 Interessado: Rodrigo dos Santos  
Protocolo: 068.242/2026 Interessado: João Maria de Araujo Santos  
Protocolo: 070.315/2026 Interessado: Guala Closures do Brasil Ltda  
Protocolo: 070.919/2026 Interessado: Casa 5 Investimentos e Participações Ltda  
Protocolo: 072.432/2026 Interessado: Rafael Massacani  
Protocolo: 072.842/2026 Interessado: Carlos Estevam Panossian  
Protocolo: 073.017/2026 Interessado: MF8 Sports Administração e Participações Ltda  
Protocolo: 073.315/2026 Interessado: Brazil Tower, Cessão de Infra-Estruturas S.A  
Protocolo: 074.002/2026 Interessado: Thaís Palazzoli Henrique Gianni  
Protocolo: 074.876/2026 Interessado: Cristiano Martins de Oliveira  
Protocolo: 077.547/2026 Interessado: Samara Virginia Cardoso de Mancilha  
Protocolo: 078.936/2026 Interessado: Maria Catarina Oliveira Maldonado  
Protocolo: 079.099/2026 Interessado: Eliseu da Silva Costa  
Protocolo: 079.904/2026 Interessado: Rogério da Silva Alves  
Protocolo: 079.921/2026 Interessado: Viviane Aparecida Ozetti Manini  
Protocolo: 082.231/2026 Interessado: Roberto Graziano Russo

#### PROCESSOS INDEFERIDOS

Protocolo: 124.729/2021 Interessado: Sandro Roberto Breves dos Santos

#### COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DO USO DO IMÓVEL

##### SOLICITAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA – DEFERIDA

Protocolo: 064096/2026 - Interessado: Nilton Humberto Melo  
Protocolo: 063.781/2026 - Interessado: Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU  
Protocolo: 059.100/2026 - Interessado: Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU  
Protocolo: 059.096/2026 - Interessado: Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU  
Protocolo: 079.585/2026 - Interessado: Anônimo  
Protocolo: App 012.677/2026 - Interessado: Anônimo  
Protocolo: 079.638/2026 - Interessado: Anônimo  
Protocolo: App 013.210/2026 - Interessado: Anônimo  
Protocolo: 079.654/2026 - Interessado: Iraci Novas Lima  
Protocolo: App 013.243/2026 - Interessado: Iraci Novas Lima  
Protocolo: 077.706/2026 - Interessado: Sueli Aparecida Gomes Somera  
Protocolo: App 015.537/2026 - Interessado: Sueli Aparecida Gomes Somera  
Protocolo: 050.468/2026 - Interessado: Rafael Rodrigues  
Protocolo: 050.520/2026 - Interessado: Diego Rodrigues Medeiros dos Santos  
Protocolo: App 008.854/2026 - Interessado: Diego Rodrigues Medeiros dos Santos  
Protocolo: App 009.160/2026 - Interessado: Rafael Rodrigues

##### SOLICITAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS/ESGOTO – DEFERIDA

Protocolo: 079.618/2026 - Interessado: Sonia das Graças Santos

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**(NOTIFICAÇÕES E AUTO DE INFRAÇÃO/MULTA)**  
Convocamos os proprietários e/ou os responsáveis pelo uso dos imóveis abaixo especificados a comparecerem ao órgão competente desta municipalidade (Secretaria de Planejamento e Urbanismo), situado à Rua Taramú nº 51 – Bethaville I, Barueri - SP, para apresentarem defesa, devidamente instruída pelas provas de suas alegações, ou requererem a impugnação, por meio de expediente administrativo próprio, dos Atos Administrativos praticados pelos Agentes Fiscalizadores.

Auto de Infração de Multa Nº 13 de 24 de abril de 2026 (1)  
Fernando Ferreira da Silva  
Rua Duque de Vila Real, 347 – Vila do Conde / Votupoca – Barueri – SP  
Prazo: Imediato

Auto de Infração e Embargo de Obra Nº 070/2026 Nº 03 de março de 2026 (1)  
Valdeilson Pereira dos Santos  
Rua Atenas, 1079 – Casa 02 – Jardim Califórnia – Barueri – SP  
Prazo: 10 (dez) dias após a 1ª publicação

Auto de Infração e Embargo de Obra Nº 128/2026 Nº 16 de abril de 2026 (1)  
Espolito de Atílio Tolaini  
Av. Grimaldo Tolaini, 1143 –Votupoca – Barueri – SP  
Prazo: 10 (dez) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 127 de 15 de abril de 2026 (1)  
Silva & Holding LTDA  
Avenida Banilhoche, 260 - Jardim Maria Helena – Barueri – SP  
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 130 de 17 de abril de 2026 (1)  
Alexandre de Sousa Pimentel e Luciano Araújo  
Rua General Divisão Pedro Rodrigues, 863 – Nova Aldeinha – Barueri – SP  
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 132 de 24 de abril de 2026 (2)  
Pereira de Oliveira Empreendimento  
Rua Oscar Bressane, 278/280 - Jardim Santo Antônio / Califórnia – Barueri – SP  
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 133 de 24 de abril de 2026 (2)  
Ana Paula Barboza de Oliveira  
Rua Cicero Moura Tavares, 2066 - Parque Imperial – Barueri – SP  
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 134 de 24 de abril de 2026 (2)  
Na 6 SPE Empreendimento Ltda  
Alameda Andromeda, 278/310 Alphaville – Barueri – SP  
Prazo: 15 (quinze) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 135 de 27 de abril de 2026 (1)  
Sonia das Graças Santos  
Avenida Anibal Correia, 966 (casa 36) - Votupoca – Barueri – SP  
Prazo: 15 (quinze) dias após a 1ª publicação

Auto de Interdição Parcial Nº 136 de 27 de abril de 2026 (1)  
Francisco Erivan Fernandes Caldas  
Avenida Anibal Correia, 966 (casa 54) - Votupoca – Barueri – SP  
Prazo: Imediato

Auto de Interdição Parcial Nº 137 de 27 de abril de 2026 (1)  
Deise Correia de Castro  
Avenida Anibal Correia, 966 (casa 55) - Votupoca – Barueri – SP  
Prazo: Imediato

Notificação de Advertência Nº 138 de 28 de abril de 2026 (1)  
Antônio da Silva  
Rua das Margaridas, 111 – Jardim Flórida / Califórnia – Barueri – SP  
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 139 de 29 de abril de 2026 (1)  
Janice Lourdes dos Santos Lago  
Avenida Anibal Correia, 0 – Jardim Paulista / Votupoca – Barueri – SP  
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 140 de 29 de abril de 2026 (1)  
José Pires de Camargo  
Avenida Anibal Correia, 1276 – Jardim Paulista / Votupoca – Barueri – SP  
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Auto de Demolição Nº 141 de 29 de abril de 2026 (1)  
Guimom Ricetti Mansur  
Rua Doutor Elias Salomão Mansur, 65/69 – Jardim Audir / Silveira – Barueri – SP  
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 143 de 30 de abril de 2026 (1)  
Agnaldo José Pinheiro  
Rua Mar do Caribe, 62 Parque Ribeiro de Lima/ Califórnia – Barueri – SP  
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 144 de 30 de abril de 2026 (1)  
Dizam Soares Da Costa  
Rua Renata, 355 Parque dos Camagos – Barueri – SP  
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

### SEMA

#### SECRETARIA DE RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE

Departamento Técnico de Qualidade Ambiental

Divisão de Controle e Urbanismo

Considerando os termos da **Lei Municipal Nº. 2633 de 24 de agosto de 2018** estão **NOTIFICADOS** os proprietários ou responsáveis pelos lotes abaixo relacionados a providenciarem, no prazo de 30 dias corridos, a **CONSTRUÇÃO DE MURO (FECHAMENTO), CONSTRUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) e LIMPEZA DO IMÓVEL**, sob a pena da aplicação das penalidades previstas na lei. Deverá desconsiderar está publicação as notificações já atendidas. Os referidos proprietários e responsáveis deverão entrar em contato com a Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente, situada a Avenida Henriqueta Mendes Guerra, Nº. 1.124 Jardim São Pedro – Barueri – SP, de 2ª à 6ª, das 8:00 às 16:30, para atualizar seus endereços de correspondência e interpor recursos.

INTERESSADO	ENDEREÇO DO TERRENO	DOCUMENTO EMIITO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DA NOTIFICAÇÃO	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
SOLANGE APARECIDA DA SILVA FREITAS	RUA GABRIELA – Q. 33 – L. 52-B	AI. 066/2026 AI. 067/2026	28/04/2026	SEM VALIDADE	FECHAMENTO PASSEIO	NOTIFICAÇÃO
DRY STEAM BRASIL TECNOLOGIA EM VAPOR SATURADO LTDA	RUA IMBALVA, Q. – L.	NOT. 210/2026 TL	10/04/2026	SEM VALIDADE	LIMPEZA	NOTIFICAÇÃO
ANTONIO DE ALMEIDA OLIVEIRA	RUA TAPIRA, 95	NOT. 225/2026 TL	27/04/2026	SEM VALIDADE	LIMPEZA	NOTIFICAÇÃO
VITAL JOSE GONCALVES LOPES / BRUNDO DE OLIVEIRA	RUA TARUMA, 32	NOT. 213/2025 TL NOT. 119/2026 TM NOT. 165/2026 TP	13/04/2026	SEM VALIDADE	LIMPEZA FECHAMENTO PASSEIO	NOTIFICAÇÃO
AMAURI DE OLIVEIRA SOBRINHO	RUA MARQUES DE SÃO LOURENÇO	NOT. 098/2026 TL NOT. 031/2026 TM	15/04/2026	SEM VALIDADE	LIMPEZA FECHAMENTO	NOTIFICAÇÃO
JOAO ANDRE PANCHAME	RUA VICTORINO CALEGARE	NOT. 218/2026 TL	14/04/2026	SEM VALIDADE	LIMPEZA	NOTIFICAÇÃO
THAIS DE PAULA LISBOA	RUA CANAL DO PANAMA, 145	AI. 065/2026	15/04/2026	SEM VALIDADE	FECHAMENTO	AUTO DE INFRAÇÃO
JOSÉ SEVERO DOS SANTOS	RUA LUIZ PAGLIA, 57	AI. 064/2026	06/04/2026	SEM VALIDADE	LIMPEZA	AUTO DE INFRAÇÃO

#### Departamento Técnico de Qualidade Ambiental - DQTA

Divisão de Licenciamento Ambiental - DLA

Relação de empresas que receberam a Licença Ambiental.

A SEMA com uso das atribuições que lhe foram atribuídas pela **Resolução SMA nº 102, de 21 de dezembro de 2016** e **Decreto Municipal nº 7.971 de 10 de setembro de 2014** consoante a **Deliberação Normativa CONSEMA- Conselho Estadual de Meio Ambiente nº 001 de 08 de fevereiro de 2024** e após a apreciação do **COMDEMA** – Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, torna público que **CONCEDEU** Licenças Ambientais às seguintes empresas:

INTERESSADO	DATA PEDIDO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMIITO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
GOLBER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	05/03/2026	Rua Pitheiros, 69 - Chácara Marco	LOR	17/04/2026	17/04/2032	Fabricação de peças plásticas pelo processo de injeção	--
BRINQUEDOS PLASTINDO LTDA	27/11/2025	Alameda Inajá, 31 - Tamboré	LOR	22/04/2026	22/04/2032	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	NOTIFICAÇÃO
DANAFAT COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA	20/01/2025	Rua Lapa, 163 - Chácara Marco	LOR	27/04/2026	27/04/2033	Fabricação de embalagens de material plástico	--

#### Divisão Técnica de Saneamento Básico

Considerando os termos da Lei Municipal nº. 1892 de 2009, estão **NOTIFICADOS** os proprietários ou responsáveis pelos imóveis deste município, abaixo relacionados para providenciarem, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na lei, as exigências estabelecidas nas notificações encaminhadas aos endereços dos notificados, cuja cópia encontra-se disponível na Divisão Técnica de Saneamento Básico, podendo ser retirada pelos responsáveis. Os referidos proprietários e responsáveis deverão entrar em contato com a Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente, situada a Avenida Henriqueta Mendes Guerra, nº. 1.124 Jd. São Pedro, de 2ª à 6ª, das 8:30 às 16:30, para atualizar seus endereços de correspondência e interpor recursos.

Not. 082 - Rua Itaquiti, 312 - Jardim Belval

Not. 083 - Av. Pr. Washington Luiz, 515 - Jardim Silveira

Not. 084 - Rua Marcos Marcondes, 171 - Jardim Audir

Not. 085 - Travessa laçu, 13 - Jardim Califórnia

Not. 086 - Rua Pato Selvagem, 132 - Vila Nova - Jd. Belval

Not. 087 - Av. São Paulo das Missões, 34 - Jardim Barueri

Not. 088 - Rua Tiradentes, 91 - Jardim Belval

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S  
CONJUNTO HABITACIONAL MIRANTE DOS ALTOS

Processo administrativo nº: PMB 188641/2023

Matrícula atingida: Matrículas 142.501 e 145.722 - CRI BARUERI

Trata-se de procedimento administrativo de regularização fundiária urbana de interesse social – REURB S, com o fito de promover a regularização fundiária do conjunto habitacional denominado "Mirante dos Altos", instaurada pelo Edital 01/2024, publicado na edição nº 1684 da Imprensa Oficial do Município de Barueri, aos 31 de janeiro de 2024, e a partir do requerimento constante no processo administrativo nº 188641/2023.

Verifica-se que tal procedimento cumpriu integralmente os ditames legais expressos pela Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/ 2018, Decreto Federal nº 9.597/2018, Lei Municipal nº 3.038/2023, bem como as disposições do Provimento CGJ nº 56/2019, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, e, portanto, encontra-se isento de defeitos e nulidades.

Em destaque, verifica-se que o projeto de regularização fundiária, resultante deste procedimento, atende aos termos dos artigos 35 e 36 da referida Lei c/c com os itens 274, IV, V e VII do referido Provimento. Quanto aos ocupantes, estes constam devidamente identificados e vinculados à sua unidade imobiliária e ao respectivo direito real, na listagem anexa a esta decisão.

Registre-se que, por questões envolvendo compensação ambiental (blocos 24, 25 e 26) e mitigação de risco (blocos 35, 13, 14, 15, 17, 18 e 19) o projeto de regularização fundiária contempla o núcleo urbano informal de forma parcial, nos termos do art. 36, §2º da Lei 13.465/17, de modo que dos 35 blocos que compõem o Conjunto Habitacional Mirante dos Altos não são abrangidos por esta decisão os blocos 13, 14, 15, 17, 18, 19, 24, 25, 26 e 35.

Sendo assim, por este ato administrativo **APROVA-SE** o procedimento de regularização fundiária da Conjunto Habitacional Mirante dos Altos, o qual dar-se-á publicidade, nos termos do artigo 28, V da lei 13.465/17 e artigo 21, V da Lei 9.310/18.

Por conseguinte, **EXPEÇA-SE** a Certidão de Regularização Fundiária com todos os requisitos descritos no artigo 41 da lei 13.465/17 e artigo 38 do Decreto 9.310/18, e item 274 do Provimento CGJ nº 56/2019, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, com todos os direitos nela assegurados.

Barueri, 05 de maio de 2026.

ACÁCIO DE SOUSA ABREU JUNIOR  
Secretário da Habitação

Avenida Vinte e Seis de Março, 1159 - Centro  
CEP: 06401-050 - Barueri/SP  
 sh@barueri.sp.gov.br  
 (11) 4199-2808



SECRETARIA DA HABITAÇÃO



SECRETARIA DA HABITAÇÃO

LISTA DE BENEFICIÁRIOS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB  
CONJUNTO HABITACIONAL MIRANTE DOS ALTOS

BLOCO	AP	BENEFICIÁRIO 1	CPF BENEFICIÁRIO 1	BENEFICIÁRIO 2	CPF BENEFICIÁRIO 2
01	11	APARECIDA DOS SANTOS MYSKA	113****50	INEXISTENTE	INEXISTENTE
01	12	ANA KEILA RODRIGUES DA SILVA	310****09	RENATO PEREIRA DA SILVA	092****03
01	14	MARIA PAIVA SOUSA	170****17	INEXISTENTE	INEXISTENTE
01	21	PAULA DA SILVA EVARISTO	348****31	RODRIGO DA SILVA EVARISTO	302****31
01	22	CLÉLIA CARVALHO CAMPOS	420****63	JOSÉ RAIMUNDO CAMPOS DE CARVALHO	023****16
01	24	EDNA APARECIDA AUGUSTO	113****46	INEXISTENTE	INEXISTENTE
01	31	HOSANA MARIA DA SILVA	351****07	DAVI RODRIGO DA SILVA	354****29
01	34	KARINA DAS GRAÇAS CONCEIÇÃO	349****29	INEXISTENTE	INEXISTENTE
01	41	ROBERTA MARIA BEZERRA VERSILINO	367****43	EDSON VERSILINO DA SILVA	647****49
01	42	JACQUELIN JANE DO NASCIMENTO	151****83	INEXISTENTE	INEXISTENTE
01	44	FERNANDA SILVA	334****28	RODRIGO TIAGO DA SILVA	314****29
01	52	ELIANA DE ARAÚJO LEITE	139****10	INEXISTENTE	INEXISTENTE
01	53	ANA PAULA SILVA DE ALMEIDA	169****78	INEXISTENTE	INEXISTENTE
01	54	FABIANA SILVA LIMA	272****01	CLEVES RODRIGUES DE LIMA	295****96
02	11	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARINHO	304****21	ANTONIO VIEIRA MARINHO	140****00
02	12	ELIANE DE LIMA OLIVEIRA	337****85	INEXISTENTE	INEXISTENTE
02	13	SILVANA SABINO DOS SANTOS	573****04	INEXISTENTE	INEXISTENTE
02	14	IZABEL CRISTINA TARDIM MOREIRA	256****29	INEXISTENTE	INEXISTENTE
02	22	ELIANE FRANCISCO FELICISSIMO	339****88	INEXISTENTE	INEXISTENTE
02	24	SIRELEIA BARBOSA FREITAS	006****48	INEXISTENTE	INEXISTENTE
02	31	ANDREA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	309****20	INEXISTENTE	INEXISTENTE
02	32	ALESSANDRA FERREIRA GOMES	160****88	INEXISTENTE	INEXISTENTE
02	34	SOLANGE PEREIRA DA SILVA	177****46	INEXISTENTE	INEXISTENTE
02	43	CLÉONIDE NOGUEIRA DA CAMARA	161****76	INEXISTENTE	INEXISTENTE
02	44	TERESA CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA MOURA	268****01	ADILSON DE JESUS MOURA	788****34
02	54	DANIELA PEREIRA JULIÃO	014****73	INEXISTENTE	INEXISTENTE
03	11	LINDINALVA MARIA DA SILVA	327****08	ANTONIO PERSENTINO DA SILVA	008****80
03	12	VALERIA MARIA DA SILVA	338****21	INEXISTENTE	INEXISTENTE
03	13	JÉSSICA SILVA DE LARA	423****45	INEXISTENTE	INEXISTENTE
03	14	SOLANGE NEVES DAMASCENO DE OLIVEIRA	274****33	INEXISTENTE	INEXISTENTE
03	21	ANA CAROLINA DE SOUZA CARDOSO DO LAGO	319****74	RICARDO JUREMA DO LAGO	302****20
03	23	SIBELI SOUZA MASCARENHAS	161****88	MARCELO LIMA DE MASCARENHAS	140****60
03	24	ANAIDE ALVES DE OLIVEIRA	334****99	CARLOS DE OLIVEIRA	094****90

03	32	GLIZA ALVES CHAVES SERKER	290****53	AGILDO JOSE SERKER	113****75
03	41	ALEIDE BARBOSA DE MELO	046****03	INEXISTENTE	INEXISTENTE
03	42	MARIA LUCIA DA SILVA NOGUEIRA	155****48	INEXISTENTE	INEXISTENTE
03	43	RENATA LUCIANA DA SILVA	324****06	INEXISTENTE	INEXISTENTE
03	44	ADILSON VELOSO DA SILVA	296****45	LUCINETE DOS SANTOS PORTO VELOSO	987****81
03	51	LUCIANO JOSÉ DA SILVA	161****26	XABINA FERNANDES DE OLIVEIRA	245****55
03	52	MICHELE RODRIGUES DE FREITAS	291****31	INEXISTENTE	INEXISTENTE
03	53	RUTH RODRIGUES DE OLIVEIRA	256****09	INEXISTENTE	INEXISTENTE
03	54	FERNANDA DE LIMA SILVA RAMOS	768****72	WILSON ALVES RAMOS	178****49
04	13	ELIZABETH DA SILVA FELISMINO CASTRO	332****29	MARCELO DOS SANTOS CASTRO	219****02
04	22	ROSELI ORTIZ STUDESCHI	132****88	INEXISTENTE	INEXISTENTE
04	23	ANA PALLA DIAS SANTOS DO NASCIMENTO	324****18	INEXISTENTE	INEXISTENTE
04	24	MARIA GRACILENE PINHEIRO	653****53	INEXISTENTE	INEXISTENTE
04	32	SABRINA STEFANE BARBOSA DA SILVA LIMA	379****65	JOSE VALDEISON LOPES DE LIMA	334****10
04	33	ANDREA REGINA DA SILVA	335****62	RODOLOFO EUSTAQUIO DOS SANTOS	325****20
04	34	SUELY JESUS NASCIMENTO CHAVES	584****91	INEXISTENTE	INEXISTENTE
04	41	HOZANA SANTOS DE ANDRADE	055****08	INEXISTENTE	INEXISTENTE
04	42	ANA ROSA PEREIRA DA SILVA	288****08	INEXISTENTE	INEXISTENTE
04	43	ANA PALLA THOMAZ RIBEIRO	351****02	MARCELO ALVES RIBEIRO	046****50
04	44	JULIANA SILVANO SOUTEIRO	329****26	INEXISTENTE	INEXISTENTE
04	51	FABIANA DOS SANTOS MACHADO SAMPAIO	306****31	INEXISTENTE	INEXISTENTE
05	11	VALDEUCE MARIA DE ALMEIDA ANDRADE COSTA	311****84	ALEXANDRO DOS SANTOS COSTA	293****40
05	13	MERE DE JESUS LEITE MELLO	307****37	INEXISTENTE	INEXISTENTE
05	21	FERNANDA BARBOSA DE CASTRO	401****80	INEXISTENTE	INEXISTENTE
05	22	ROSALY PEREIRA DE OLIVEIRA	320****33	INEXISTENTE	INEXISTENTE
05	24	FLAVIA CRISTINA VIEIRA DA SILVA	322****14	INEXISTENTE	INEXISTENTE
05	32	ARIANA DA SILVA PEREIRA	309****40	CARLOS ROBERTO PEREIRA	291****17
05	33	RENATA FIGUEIREDO DA SILVA SANTOS	221****56	HILTON ALMEIDA DOS SANTOS	294****01
05	41	NIVELVA CARVALHO SANTANA DAS NEVES	006****51	VALDOMIRO JOSÉ DAS NEVES	955****15
05	42	CLAUDINEIA MOTA SENA	382****61	DÉCIO RAFAEL	577****53
05	54	ALEXANDRA CRISTINA RAIMUNDO DE FARIA	177****39	EVANDRO APARECIDO DE FARIA	160****94
06	11	NIVIANA GOMES DE OLIVEIRA SOBRAL	328****38	INEXISTENTE	INEXISTENTE
06	12	ANA PALLA DA SILVA	320****69	INEXISTENTE	INEXISTENTE
06	13	SONIA MARIA DUTRA TAKASAKI	008****55	INEXISTENTE	INEXISTENTE
06	14	MARIA JOSE MARIANO DA ROCHA	045****69	INEXISTENTE	INEXISTENTE
06	21	TATIANA DE SOUZA RASQUINHO	348****58	INEXISTENTE	INEXISTENTE
06	23	KELLY REGINA FERREIRA	328****56	INEXISTENTE	INEXISTENTE

Avenida Vinte e Seis de Março, 1159 - Centro  
CEP: 06401-050 - Barueri/SP  
 sh@barueri.sp.gov.br  
 (11) 4199-2808



Avenida Vinte e Seis de Março, 1159 - Centro  
CEP: 06401-050 - Barueri/SP  
 sh@barueri.sp.gov.br  
 (11) 4199-2808





SECRETARIA DA HABITAÇÃO



SECRETARIA DA HABITAÇÃO

09	21	ROGERIO DE OLIVEIRA DA SILVA	329****54	INEXISTENTE	INEXISTENTE
09	23	MARIA SEBASTIANA DA SILVA	047****18	INEXISTENTE	INEXISTENTE
09	31	DAIANE SANTOS DA SILVA	413****51	INEXISTENTE	INEXISTENTE
09	34	JOSEITO DE JESUS ALMEIDA	005****98	INEXISTENTE	INEXISTENTE
09	42	DILMA BATISTA DOS SANTOS	266****50	INEXISTENTE	INEXISTENTE
09	44	MERCIA SOARES DO NASCIMENTO	075****00	JOSE EDILSON DE SOUZA SILVA	050****28
09	52	EDELEUSA DA SILVA SANTOS	329****06	INEXISTENTE	INEXISTENTE
10	13	TANIA SANTANA YOSHIOKA FERNANDES	327****33	CLAUDIO FERNANDES	325****50
10	21	ANA NEUSA MACHADO SANTOS	687****00	INEXISTENTE	INEXISTENTE
10	23	GRACINDA DE OLIVEIRA LETE DE MORAES	177****05	OSWALDO LETE DE MORAES JUNIOR	044****72
10	24	JÉSSICA BARBOSA FREITAS	386****70	INEXISTENTE	INEXISTENTE
10	31	ANTONIA EDNA DUARTE ALVES	807****42	INEXISTENTE	INEXISTENTE
10	41	MARIA SÃO PEDRO DE JESUS	348****60	INEXISTENTE	INEXISTENTE
10	43	SHIRLENE ANDREZZA DA SILVA BARRETO NUNES	328****40	INEXISTENTE	INEXISTENTE
10	44	ALESSANDRA DARCI SANTOS SILVA	263****00	INEXISTENTE	INEXISTENTE
10	52	JOSE FELIX DA SILVA	010****18	INEXISTENTE	INEXISTENTE
10	53	JULIANA MARTINS DA SILVA	374****85	ADRIANO FIDENCIO DA SILVA	271****86
10	54	ABIGAIL GONÇALVES DE SANTANA	124****32	INEXISTENTE	INEXISTENTE
11	11	ADONAS JUBER ARRUDA LEME DE MORAES	293****41	INEXISTENTE	INEXISTENTE
11	12	MARIA APARECIDA MELO DOS SANTOS	326****87	INEXISTENTE	INEXISTENTE
11	13	VERA LUCIA RIBEIRO DA SILVA	336****07	RUBENI PINHEIRO DA SILVA	788****15
11	14	SHIRENE BARBOSA DOS SANTOS SILVA	096****82	SEBASTIÃO JOÃO DA SILVA	055****02
11	21	ELARICE ROCHA DE JESUS DIAS	336****70	FLÁVIO SOARES DIAS	806****41
11	22	GEANE JUCILEIDE ALVES DE MENEZES	402****97	FRANCISCO JURANDIR DE MENEZES	085****10
11	31	EDVALDO DE LIMA	336****66	ANA REGINA SILVA LIMA	340****95
11	32	DANELE BASTOS BARBOZA DA SILVA	396****66	INEXISTENTE	INEXISTENTE
11	43	ANA CLAUDIA DE SOUZA BACELAR	808****49	INEXISTENTE	INEXISTENTE
11	44	MARIA DA LUZ DO NASCIMENTO SOUSA	091****17	IDALINO ALVES DE SOUSA	140****99
11	54	SHEILA PAULA DA COSTA	263****90	INEXISTENTE	INEXISTENTE
12	11	MARLENE DAS CHAGAS MARINHO VIEIRA	140****40	INEXISTENTE	INEXISTENTE
12	13	VANDA DOS REIS SANTOS	296****60	INEXISTENTE	INEXISTENTE
12	22	THALITA JORDANA FELIX CERQUEIRA	362****43	INEXISTENTE	INEXISTENTE
12	23	ROSEANNE TAVARES MEIRELES SILVA	646****20	MARCELO DOS SANTOS SILVA	316****19
12	24	LEONICE RIBEIRO DE MORAES	006****45	INEXISTENTE	INEXISTENTE
12	33	IVANILDE DE ASSIS CARVALHO COSTA	388****43	INEXISTENTE	INEXISTENTE
12	34	ROSANGELA DE OLIVEIRA SANTOS	169****12	SANDRO MARCOS DOS SANTOS	141****58
12	41	ROSANA DOS SANTOS GODOY	344****48	INEXISTENTE	INEXISTENTE

21	11	MARLI APARECIDA CARDOSO	196****81	INEXISTENTE	INEXISTENTE
21	12	SUELI DA SILVA SANTOS RUFINO	113****35	NELSON PEREIRA RUFINO	948****91
21	14	ANTÔNIA ERINALVA ALVES QUEIROZ	786****87	INEXISTENTE	INEXISTENTE
21	21	MICHELE MENDES ALVES DOS SANTOS	307****08	FABIO ALVES DOS SANTOS	185****67
21	22	CLAUDIMIA DA SILVA	261****85	INEXISTENTE	INEXISTENTE
21	23	KEILA ÁVILA MOREIRA DE SOUZA	356****50	FABIO APARECIDO DE SOUZA	273****25
21	24	NOEMIA MARIA DA CONCEIÇÃO	310****89	INEXISTENTE	INEXISTENTE
21	31	MARLENE PEREIRA FEITOSA	624****34	INEXISTENTE	INEXISTENTE
21	32	EDELENE LIMA SANDES	255****08	INEXISTENTE	INEXISTENTE
21	33	MARIA RAIMUNDA DA SILVA BARBOSA	278****83	INEXISTENTE	INEXISTENTE
21	34	JOSE CLAUDIO FERREIRA DANTAS	706****87	INEXISTENTE	INEXISTENTE
21	41	DANIELA MARTINS DE JESUS	380****89	INEXISTENTE	INEXISTENTE
21	42	THATIANA ARAUJO DOS SANTOS	368****12	INEXISTENTE	INEXISTENTE
21	43	VALQUÍRIA ESPOSITO DOS SANTOS BERGAMI	079****57	ALEXANDRE AFRONSO BERGAMI	140****65
21	51	ANA CLEIA VIEIRA DE CARVALHO	303****05	WILSON SANTOS MARQUES	291****24
22	12	PRISCILA DE JESUS DA SILVA	327****60	INEXISTENTE	INEXISTENTE
22	13	VANUZA PEREIRA GERMANO	360****67	INEXISTENTE	INEXISTENTE
22	14	ISABEL ALEXANDRE DE SOUSA	168****01	ABIMAIL RODRIGUES DE SOUSA	435****15
22	21	DANELE DIAS DA SILVA	384****83	INEXISTENTE	INEXISTENTE
22	22	GUOMAR ANDRIOLLI	184****00	INEXISTENTE	INEXISTENTE
22	23	ADRIANA ALVES DE SANTANA	291****76	INEXISTENTE	INEXISTENTE
22	24	FRANCISCA ROSMERE DE OLIVEIRA DA SILVA	123****30	RAIMUNDO ODILON DA SILVA	182****80
22	31	ROZILENE MARIA FIRMINO	145****00	INEXISTENTE	INEXISTENTE
22	32	SIONEI COGHI LEMOS	009****80	INEXISTENTE	INEXISTENTE
22	33	TAMIREZ VITORIANO DA SILVA JACOB	402****65	INEXISTENTE	INEXISTENTE
22	34	JOELMA VITAL DA SILVA SERAFIM	275****50	INEXISTENTE	INEXISTENTE
22	43	MARIA ALVES DA SILVA RODRIGUES	909****20	INEXISTENTE	INEXISTENTE
22	44	DILMA BORGES DOS SANTOS	096****17	ALCIDES NUNES DOS SANTOS	096****99
22	51	VAGNER DE SOUSA SILVA	307****98	NEIGIANE PEIXOTO DE SOUSA	338****67
22	52	CATIANE QUELI GOMES	305****73	INEXISTENTE	INEXISTENTE
22	53	LUCIANA DE FATIMA DA SILVA MISSE	307****08	ROBSON APARECIDO MISSE	222****48
22	54	GISELENE BARCELLOS DE OLIVEIRA	357****40	INEXISTENTE	INEXISTENTE
23	11	BITA DE CASSIA DA SILVA	067****48	INEXISTENTE	INEXISTENTE
23	12	ELLANE MARIA BEZERRA DOS SANTOS	266****64	BENEDITO BEZERRA DOS SANTOS	390****15
23	13	ERICA CANTARA	263****90	INEXISTENTE	INEXISTENTE
23	14	ROSELI APARECIDA ABRUDA	057****84	INEXISTENTE	INEXISTENTE
23	22	DENISE BATISTA DOS SANTOS	324****96	INEXISTENTE	INEXISTENTE

Avenida Vinte e Seis de Março, 1159 - Centro  
CEP: 06401-050 - Barueri/SP  
sh@barueri.sp.gov.br  
(11) 4199-2808



SECRETARIA DA HABITAÇÃO

Avenida Vinte e Seis de Março, 1159 - Centro  
CEP: 06401-050 - Barueri/SP  
sh@barueri.sp.gov.br  
(11) 4199-2808



SECRETARIA DA HABITAÇÃO

12	42	EDIANE REBOUÇAS DA SILVA SOUZA	167****80	INEXISTENTE	INEXISTENTE
12	43	RUTH FERREIRA DIAS	066****98	INEXISTENTE	INEXISTENTE
12	44	ANA ROSANGELA SOARES DA SILVA	271****27	INEXISTENTE	INEXISTENTE
12	52	ADRIANA AVELAR DA SILVA	353****40	INEXISTENTE	INEXISTENTE
12	53	VANDERLEIA SOARES LIMA	301****93	AURIANE SOARES LIMA	194****05
12	54	MARIA RAIMUNDO DA SILVA	338****31	INEXISTENTE	INEXISTENTE
16	11	MARCIA DA SILVA	296****01	INEXISTENTE	INEXISTENTE
16	12	ANGELINA APARECIDA FERREIRA RAMOS	537****53	INEXISTENTE	INEXISTENTE
16	13	ROSEMARY NOVAIS SANTOS	294****76	INEXISTENTE	INEXISTENTE
16	14	ANESIA FRANCISCO DOS SANTOS	247****80	INEXISTENTE	INEXISTENTE
16	21	ISA DE SOUZA CARDOSO	392****50	JOELSON NUNES PANTA	031****08
16	22	GIRLEIDE NUNES FERREIRA DE CARVALHO	293****00	ADELSON CARNEIRO DE CARVALHO	260****41
16	24	CASSIA VALERIA ALVES DE CARVALHO	279****55	INEXISTENTE	INEXISTENTE
16	31	ADRIANO BONIFACIO SILVA	346****24	COSMO DE SOUZA SILVA	273****83
16	33	MARCEL ANDERSON SANTO RODRIGUES	311****90	PAMELA BATISTA DE ARAUJO RODRIGUES	345****10
16	34	ARLETE RICARDO BARBOSA	169****27	INEXISTENTE	INEXISTENTE
16	42	NANARA SALES CAVALCANTE	357****35	INEXISTENTE	INEXISTENTE
16	44	CHRISLEY APARECIDA DOS SANTOS	317****08	INEXISTENTE	INEXISTENTE
16	51	NILZANA MARIA DA ROCHA DA SILVA	292****54	CARLOS JOSE PEREIRA DA SILVA	935****72
16	52	CATIA CLENE PIRES	186****83	INEXISTENTE	INEXISTENTE
16	54	VERONICA MARIA SOUZA NASCIMENTO	307****09	INEXISTENTE	INEXISTENTE
20	12	VALENCIA BEZERRA DAMASCENO	061****58	INEXISTENTE	INEXISTENTE
20	13	ANDRÉIA APARECIDA RANGEL SANTOS	329****12	ROSE EVANGELISTA SANTOS RANGEL	020****38
20	21	DEBORA CRISTINA DIAS DA SILVA	022****75	EMANUEL PEDRO DA SILVA	614****04
20	22	ANA PAULA DA SILVA COSTA	303****13	INEXISTENTE	INEXISTENTE
20	24	JANALDES SOUSA DOS SANTOS SILVA	269****27	INEXISTENTE	INEXISTENTE
20	32	ELENI ANGELETA DA COSTA	299****09	VALDEILTON DOS SANTOS	029****80
20	33	MARIA JANETE DA CRUZ	270****21	INEXISTENTE	INEXISTENTE
20	34	JOSEFA ALEXANDRE	023****80	INEXISTENTE	INEXISTENTE
20	41	MARIA HELENA CATELAN DOS SANTOS	266****12	INEXISTENTE	INEXISTENTE
20	42	ADRIANA DE ARAUJO OLIVEIRA SILVA	264****11	EDICARLOS DA SILVA	270****06
20	43	TANIA BARROS CANDIANÇAN	316****06	ANDERSON SILVA CANDIANÇAN	291****54
20	44	NEDE APARECIDA DE OLIVEIRA	079****92	INEXISTENTE	INEXISTENTE
20	51	ADENAUZA DIAS DE ASSIS	066****60	INEXISTENTE	INEXISTENTE
20	52	ADRIANA DA SILVA CORREIA	315****94	INEXISTENTE	INEXISTENTE
20	53	FRANCISCA COPA CAMATA	221****38	INEXISTENTE	INEXISTENTE
20	54	FRANCINEIDE ANDRADE FREITAS LEAL	289****92	JURANDI LEAL DA SILVA	823****63

23	23	PAULA MARIA FERREZ FERREIRA	385****97	INEXISTENTE	INEXISTENTE
23	24	CAMILA DE PAULA	373****59	INEXISTENTE	INEXISTENTE
23	32	SILVIA FLOR BARBOSA	268****20	INEXISTENTE	INEXISTENTE
23	33	SANDRA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA	354****13	INEXISTENTE	INEXISTENTE
23	34	CARMEN LÚCIA FERNANDES VIEIRA	113****30	INEXISTENTE	INEXISTENTE
23	41	ERIDAN PEREIRA MACHADO	113****08	INEXISTENTE	INEXISTENTE
23	42	ELANE APARECIDA FERREIRA	160****61	INEXISTENTE	INEXISTENTE
23	43	SYLVIA REGINA CONGILIO	001****36	JOSE DOS SANTOS	027****90
23	44	EDELEUSA CARLA FLAVIANO	308****54	INEXISTENTE	INEXISTENTE
23	51	ADNA SOME COUTINHO DA SILVA	113****66	INEXISTENTE	INEXISTENTE
23	53	ROSA DOS REIS PAIVA CONTRA	200****41	INEXISTENTE	INEXISTENTE
23	54	JOSIANE FIGUEIREDO PAZ DOS SANTOS	353****03	INEXISTENTE	INEXISTENTE
27	11	DENISE MASCARA GARCIA	318****39	LUIZ CARLOS BARROS JACOB	312****40
27	12	JARA DONOTIA OLIVEIRA DA SILVA	056****02	RAULINO PEREIRA DA SILVA	044****51
27	13	TUANE SILVA OLIVEIRA ALMEIDA	230****28	CLERISTON DE ALMEIDA SOUZA	024****81
27	14	MARIA DO CARMO RODRIGUES	206****82	INEXISTENTE	INEXISTENTE
27	21	FRANCISCA MARQUES SOUSA	177****55	INEXISTENTE	INEXISTENTE
27	22	DANIELA MARQUES BISPO DOS SANTOS	347****74	INEXISTENTE	INEXISTENTE
27	24	APARECIDA TEREZINHA FREITAS DA SILVA	064****85	JOSE RODRIGUES DA SILVA	050****57
27	31	FRANCISCA NOGUEIRA DE BARROS	155****24	INEXISTENTE	INEXISTENTE
27	33	GRAZIELE CONCEIÇÃO DE ARRUDA	312****66	INEXISTENTE	INEXISTENTE
27	34	KETTY REGIANE PEREIRA DA SILVA SANTANA	344****28	INEXISTENTE	INEXISTENTE
27	41	MIRALVA DE JESUS LEITE SILVA	270****70	INEXISTENTE	INEXISTENTE
27	42	FABIANA JESUS DA CRUZ	380****59	INEXISTENTE	INEXISTENTE
27	44	NEUSA PEREIRA DE ARAUJO	100****90	INEXISTENTE	INEXISTENTE
27	51	LUCIENE SANTOS DA SILVA	222****03	INEXISTENTE	INEXISTENTE
27	52	FRANCISCA MARCELINO DE MEIRELES	303****45	INEXISTENTE	INEXISTENTE
27	53	AMANDA NEVES BEZERRA	399****41	ANDERSON ALVES GOMES	327****50
27	54	ANALISA MARIA LUGUE CAIABA	228****28	URIAS DA SILVA CAIABA	314****61
28	11	MATHEUS BARBOSA ALMEIDA DO NASCIMENTO	406****54	INEXISTENTE	INEXISTENTE
28	12	NEDE MARIA CORDEIRO DA SILVA VENANCIO	113****80	INEXISTENTE	INEXISTENTE
28	13	EDELEUSA DE JESUS SANTOS	002****18	IVONILTON SILVA DE JESUS	012****52
28	21	MARIA VENTURA DE ARAUJO	502****91	FRANCISCO CIPRIANO DE SOUZA NETO	348****87
28	23	JULIANA DAMARIS DE MORAIS FREITAS	331****54	INEXISTENTE	INEXISTENTE
28	24	JACKSON CLEBER SOARES BRANDÃO	161****17	MARIA ROSÂNGELA SILVA BRANDÃO	111****06
28	31	ISABEL GOMES DUVANEL	303****00	INEXISTENTE	INEXISTENTE
28	32	EDNEIA PEREIRA DE ANDRADE DO NASCIMENTO	279****46	RENATO JOSE DO NASCIMENTO	145****05

Avenida Vinte e Seis de Março, 1159 - Centro  
CEP: 06401-050 - Barueri/SP  
sh@barueri.sp.gov.br  
(11) 4199-2808



Avenida Vinte e Seis de Março, 1159 - Centro  
CEP: 06401-050 - Barueri/SP  
sh@barueri.sp.gov.br  
(11) 4199-2808





SECRETARIA DA HABITAÇÃO



SECRETARIA DA HABITAÇÃO

Table with 5 columns: ID, Name, Address, Status, and another ID. Rows include names like LUCIENE IDÓRIO SALES, ERICA CRISTINA DUTRA, IVONETE ALMEIDA DO NASCIMENTO, etc.

Table with 5 columns: ID, Name, Address, Status, and another ID. Rows include names like MARIA HELENA DA SILVA, VAINEGUE SANTOS CUNHA, TELMA PROSPERO DA ROCHA, etc.

Avenida Vinte e Seis de Março, 1159 - Centro  
CEP: 06401-050 - Barueri/SP  
sh@barueri.sp.gov.br  
(11) 4199-2808



SECRETARIA DA HABITAÇÃO



Avenida Vinte e Seis de Março, 1159 - Centro  
CEP: 06401-050 - Barueri/SP  
sh@barueri.sp.gov.br  
(11) 4199-2808



SECRETARIA DA HABITAÇÃO

Table with 5 columns: ID, Name, Address, Status, and another ID. Rows include names like BRYANCA JORGE PACHECO, CLAUDIA DIAS DE CARVALHO SILVA, SANDRA CRISTINA SIQUEIRA MONTEIRO, etc.

Table with 5 columns: ID, Name, Address, Status, and another ID. Rows include names like SILVANA BARROS, GABRIELA TEIXEIRA DIAS, PRISCILA FAGUNDES SIMONATO, etc.

Avenida Vinte e Seis de Março, 1159 - Centro  
CEP: 06401-050 - Barueri/SP  
sh@barueri.sp.gov.br  
(11) 4199-2808



Avenida Vinte e Seis de Março, 1159 - Centro  
CEP: 06401-050 - Barueri/SP  
sh@barueri.sp.gov.br  
(11) 4199-2808



Reprodução permitida, desde que citada a fonte.



**SECRETARIA DA HABITAÇÃO**

21	44	ATAIZE DINIZ SOARES SILVA	394 **** 54	OTHON RAYLSON AIRES DA SILVA	098 **** 99
21	52	FABIANA MARIA DA SILVA	228 **** 02	ADELSON MENDES DA SILVA	319 **** 27
21	53	APARECIDA SOUZA RODRIGUES	371 **** 35	INEXISTENTE	INEXISTENTE
21	54	TANEYRA LOPES GONCALVES DE OLIVEIRA	329 **** 45	RENATO SILVA DE OLIVEIRA	315 **** 35
22	41	IDALGEO MOMI	324 **** 50	INEXISTENTE	INEXISTENTE
23	21	RAISSA DO CARMO CABRAL SOUZA	347 **** 00	INEXISTENTE	INEXISTENTE
27	23	ANTONIA MICHELLE OLIVANIL	381 **** 93	INEXISTENTE	INEXISTENTE
27	32	SAMANTA OTERO CARDOSO	370 **** 81	INEXISTENTE	INEXISTENTE
27	43	WILLIAMS ARANTES COSTA	309 **** 10	JOSEFA DA COSTA ARANTES	169 **** 03
28	14	MARIA LUCÉLIA TEIXEIRA DE SOUSA	348 **** 20	FRANCISCO BARNABÉ DA SILVA	821 **** 20
28	22	ANDREYNA DASILVA BEZERRA	118 **** 00	INEXISTENTE	INEXISTENTE
29	11	SOCORRO PAULINO DE SOUSA	025 **** 11	JOCINALDO VIEIRA DE SOUSA	646 **** 53
29	14	MARIA IDELVANI DA SILVA SOUZA	083 **** 63	LUIZ CEZARIO DE SOUZA	392 **** 49
29	31	ROSLENE FREIRE DA SILVA	305 **** 73	INEXISTENTE	INEXISTENTE
29	34	ELIANE AURELIANO DE OLIVEIRA	385 **** 93	INEXISTENTE	INEXISTENTE
29	44	GABRIELA BARREIRO LIMA	477 **** 20	VINICIUS LIMA DE MOURA	482 **** 14
30	34	MARIA INES DOS SANTOS	148 **** 15	INEXISTENTE	INEXISTENTE
31	11	DAMIANE CRISTINA DE SOUZA	381 **** 64	INEXISTENTE	INEXISTENTE
31	42	DANIELLA APARECIDA D'ACIOLI	325 **** 55	INEXISTENTE	INEXISTENTE
33	34	ELOTIDE RODRIGUES DE SENA	160 **** 27	INEXISTENTE	INEXISTENTE
34	11	LILIANE ROSA PINTO	340 **** 98	INEXISTENTE	INEXISTENTE
34	24	MARIA DE JESUS ROCHA	265 **** 74	INEXISTENTE	INEXISTENTE
34	52	CARLOS EDUARDO PACHECO DE ALMEIDA	060 **** 06	MARIA APARECIDA CARDOZO DATI DE ALMEIDA	026 **** 08

Informação



● AO VIVO

## Câmeras de Monitoramento




Acompanhe a movimentação da cidade através do sistema de monitoramento remoto

Acesse: [servicos.barueri.sp.gov.br/cameras](http://servicos.barueri.sp.gov.br/cameras)



SECRETARIA DE  
SEGURANÇA URBANA  
E DEFESA SOCIAL




 Avenida Vinte e Seis de Março, 1159 - Centro  
 CEP: 06401-050 - Barueri/SP  
 [sh@barueri.sp.gov.br](mailto:sh@barueri.sp.gov.br)  
 (11) 4199-2808



# ALISTAMENTO MILITAR 2026

**MARINHA, EXÉRCITO OU AERONÁUTICA NASCIDOS EM 2008 OU ANOS ANTERIORES**

DE 1º DE JANEIRO A 30 DE JUNHO

ALISTAMENTO ONLINE: [ALISTAMENTO.EB.MIL.BR](http://ALISTAMENTO.EB.MIL.BR) | 

OU ALISTAMENTO PRESENCIAL, NA JUNTA MILITAR, DAS 8H ÀS 16H DE SEGUNDA A SEXTA, PARA RESIDENTES EM BARUERI. GANHA TEMPO: AV. HENRIQUETA MENDES GUERRA, 550 - CENTRO



JSM 022 BARUERI



**SADM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO**

Convocamos os candidatos, abaixo relacionados, a comparecerem à Secretaria de Administração, situada na Rua do Paço, nº. 08 – Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

NOME	CARGO EFETIVO	EDITAL	CLASSIFICAÇÃO
TELMA CRISTINA DE CAMARGO	PROFESSOR DE INCLUSÃO ESCOLAR	002/2022	394
HELEN GOMES BUENO	PROFESSOR DE INCLUSÃO ESCOLAR	002/2022	399
CATIANE MINELLI ROSA CORRÊA	PROFESSOR DE INCLUSÃO ESCOLAR	002/2022	404
CARLA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE INCLUSÃO ESCOLAR	002/2022	414
ANA CLAUDIA MACIEL DA SILVA	PROFESSOR DE INCLUSÃO ESCOLAR	002/2022	420
ANDREIA ARRUDA ONOUE	PROFESSOR DE INCLUSÃO ESCOLAR	002/2022	423
ZELANDIA MARIA COSTA	PROFESSOR DE INCLUSÃO ESCOLAR	002/2022	424
LUCIENE DE SOUSA	PROFESSOR DE INCLUSÃO ESCOLAR	002/2022	431
SANDRA REGINA SALATA	PROFESSOR DE INCLUSÃO ESCOLAR	002/2022	444
CRISTINA MARTINS DE CARVALHO	PROFESSOR DE INCLUSÃO ESCOLAR	002/2022	449
JANIELI SANTANA FIDELIS NUNES	PROFESSOR DE INCLUSÃO ESCOLAR	002/2022	626
TATIANE BASTOS MAMORA BARBOSA	PROFESSOR DE INCLUSÃO ESCOLAR	002/2022	641
LIDIA VIVIANE COELHO BARBOSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	539
JOSE ROMILDO GODOI DE MELO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	524
SABRINA MONTEIRO DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	925
MARCELO CORRÊA DA CONCEIÇÃO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	926
CINTIA BARBOSA DA SILVA REIS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	927
NATASHA LAIZA CAETANO NUNES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	928
QUIEREM HAPUQUE PEREIRA DA SILVA CARNEIRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	929
DOMINIQUE WONGE RODRIGUES DE SOUZA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	003/2023	03
LUCAS SILVA DE SOUZA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	003/2023	06
JULIANA PEIXOTO BENAZZI	ORIENTADOR EDUCACIONAL	003/2023	10
KADY SILMARA MORAES BORGES	AGENTE DE PATRIMÔNIO	001/2024	26
LARISSA VIEIRA BATIALHA	AGENTE DE PATRIMÔNIO	001/2024	27
MANGELA SILVA PINHEIRO	AUXILIAR DE CLASSE	001/2024	241
CÉLIA REGINA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CLASSE	001/2024	448
AHINOAM PESSOA RIBEIRO RANSANI	AUXILIAR DE CLASSE	001/2024	449
LEANDRO DE OLIVEIRA PEREIRA	CUIDADOR SOCIAL	001/2024	58
GILMARA ALVES LEITE	ENFERMEIRO	001/2024	68
CARLEANE COSTA CARVALHO	ENFERMEIRO	001/2024	69
MARIA SIRLEY BEZERRA COSTA	INSPECTOR DE ALUNOS	001/2024	191
PATRICIA URICI	INSPECTOR DE ALUNOS	001/2024	192
IVANETE PORTO RODRIGUES DA SILVA	INSPECTOR DE ALUNOS	001/2024	193
RAQUEL CUNHA DA SILVA	INSPECTOR DE ALUNOS	001/2024	194
DANIELA GRACIANO ROCHA MARCHES	INSPECTOR DE ALUNOS	001/2024	195
ALDEANE DE CARVALHO BARBOSA	PEB I	001/2024	247
JULMARA OLIVEIRA DA SILVA	PEB I	001/2024	323
MARTA MARIA TORRES MOREIRA	PEB I	001/2024	326
MARIA DE FATIMA MERCES PAIVA	PEB I	001/2024	335
DAIANE YUMIE NAKAMURA	PEB I	001/2024	336
RAFAEL SOARES AKIYAMA	PEB II – INFORMÁTICA	001/2024	13
REBECA GONÇALVES PIMENTEL	PEB II – MATEMÁTICA	001/2024	77
SIDNEY CUNHA DO PRADO JUNIOR	PEB II – MATEMÁTICA	001/2024	78
GILDEMAR TEIXEIRA DE LAVOR JUNIOR	PEB II – PORTUGUÊS	001/2024	99

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025/SE**

**CONVOCAÇÃO**

Convocamos as candidatas, abaixo relacionadas, a comparecerem à Secretaria de Administração, situada na Rua do Paço, nº. 08 – Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO
ELIZABETH GOMES MACHADO SANTOS	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2025	187
LUCIANA SOUZA AGUIAR	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2025	188
FERNANDA AMÉLIA DOS SANTOS BENEVIDES	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2025	189
CLAUDIA SILVA DE CARVALHO CAMILO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2025	190
ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA DE MORAES	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2025	191
SILVANA APARECIDA MATILDES NARCISO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2025	192
INETE SILVA MATHÉUS	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2025	193
PATRICIA MARIA DA SILVA MOURA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2025	194
ELAINE DA SILVA GOMES	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2025	195
CLAUDENCE DE MENDONÇA CORDEIRO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2025	196
SANDRA FERREIRA DE QUEIROZ	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2025	197
FABIANA LIMA MIWA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2025	198
INGRID ROBERTA ROCHA GOMES BARROS	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2025	199
SILVANA BATISTELA CASTANHARE DE OLIVEIRA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2025	200
AMANDA NASCIMENTO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2025	201
LAIANE DE QUEIROZ MENESES	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2025	202
PADLA SANTOS DA SILVA BARROS	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2025	203
VANIEIDE BRITO CRUZ FREITAS	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2025	204
ÉRIKA ROCHA DOS SANTOS	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2025	205
KELLY CRISTINA SANTANA DO NASCIMENTO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2025	206
GENÁRIA GOMES MEDEIROS	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2025	207
ADRIANA DE ARAUJO FRANCA ESTEVAN	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2025	208
IRANÉS SOUZA SANTOS	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2025	209
ANDREIA VENANCIO DOS SANTOS OSMAR	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2025	210
BRUNA DUARTE PEREIRA RIGHI	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2025	211

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026/SADM**

**CONVOCAÇÃO**

Convocamos as candidatas, abaixo relacionadas, a comparecerem à Secretaria de Administração, situada na Rua do Paço, nº. 08 – Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

Trata-se de Processo Seletivo para nomeação temporária, que se utilizou da classificação do Concurso Público nº 004/2023, como critério de seleção.

O não comparecimento implicará em sua desclassificação tão somente deste Processo Seletivo, não havendo qualquer alteração em relação ao Concurso Público.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
GABRIELA DA SILVA	TÉCNICO DE FARMÁCIA	001/2026	127	13
LAYZA EDUARDA APARECIDA DE AZEVEDO	TÉCNICO DE FARMÁCIA	001/2026	128	14

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026/SADM**

**CONVOCAÇÃO**

Convocamos os candidatos, abaixo relacionados, a comparecerem à Secretaria de Administração, situada na Rua do Paço, nº. 08 – Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

Trata-se de Processo Seletivo para nomeação temporária, que se utilizou da classificação do Concurso Público nº 002/2022, como critério de seleção.

O não comparecimento implicará em sua desclassificação tão somente deste Processo Seletivo, não havendo qualquer alteração em relação ao Concurso Público.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
ALCIONE BISPO DUCATEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2026	548	36
MICHAELA DE ARAUJO SARAIVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2026	549	37
MICHELE ALVES FEITOSA OZDORIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2026	550	38
TEREZINHA RODRIGUES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2026	551	39
MARIA LUCENILDA BEZERRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2026	552	40
MICHELE COELHO DOS SANTOS FARIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2026	553	41
TAVANE CRISTINA ASSUMPCAO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2026	554	42
JOSÉ DA ROCHA FILHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2026	555	43
PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2026	556	44

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024/SADM**

**CONVOCAÇÃO**

Convocamos os candidatos, abaixo relacionados, a comparecerem à Secretaria de Administração, situada na Rua do Paço, nº. 08 – Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

Trata-se de Processo Seletivo para nomeação temporária, que se utilizou da classificação do Concurso Público nº 001/2024, como critério de seleção.

O não comparecimento implicará em sua desclassificação tão somente deste Processo Seletivo, não havendo qualquer alteração em relação ao Concurso Público.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
DELIA GONÇALVES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	003/2024	432	431
FERNANDA LOPES DE BRITO	ENFERMEIRO	003/2024	433	432
VIVIAN MOREIRA MARTINEZ	ENFERMEIRO	003/2024	434	433
CASSIA SOARES PENA	ENFERMEIRO	003/2024	435	434
JOÃO PAULO ALBERGONI	ENFERMEIRO	003/2024	436	435

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025/SADM**

**CONVOCAÇÃO**

Convocamos os candidatos, abaixo relacionados, a comparecerem à Secretaria de Administração, situada na Rua do Paço, nº. 08 – Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

Trata-se de Processo Seletivo para nomeação temporária, que se utilizou da classificação do Concurso Público nº 001/2024, como critério de seleção.

O não comparecimento implicará em sua desclassificação tão somente deste Processo Seletivo, não havendo qualquer alteração em relação ao Concurso Público.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA LIMA BARBOSA RIBEIRO	AUXILIAR DE CLASSE	003/2025	450	364
MARLENE FREIRE DE ALQUIMIM SOUZA	AUXILIAR DE CLASSE	003/2025	451	365
BRUNA OLIVEIRA XAVIER	AUXILIAR DE CLASSE	003/2025	452	366
CARLOS MAGNO MORAES ALVES	AUXILIAR DE CLASSE	003/2025	453	367
GRACE OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR DE CLASSE	003/2025	454	368
ULISSES ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE CLASSE	003/2025	455	369
NICOLE LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE CLASSE	003/2025	456	370
TABATTA LITARA DE ARAUJO MENEZES	AUXILIAR DE CLASSE	003/2025	457	371
THAIS OLIVEIRA DA SILVA BARBOSA	AUXILIAR DE CLASSE	003/2025	458	372
JEAN CARLOS SARAIVA	AUXILIAR DE CLASSE	003/2025	459	373
GABRIELA PINHEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE CLASSE	003/2025	460	374
BRUNA MOTA NUNES	AUXILIAR DE CLASSE	003/2025	461	375
BIANCA PIRES SOUZA	AUXILIAR DE CLASSE	003/2025	462	376
HANNA SOUZA CARRINHANA SILVA	AUXILIAR DE CLASSE	003/2025	463	377
CAMILA RIBEIRO CHAVES	AUXILIAR DE CLASSE	003/2025	464	378
LETICIA CAROLINE CHRISTOVAM PAREDES	AUXILIAR DE CLASSE	003/2025	465	379
MILENA DO ESPIRITO SANTO E SILVA	AUXILIAR DE CLASSE	003/2025	466	380
BRENDA LAIS PIMENTA DE SOUZA	AUXILIAR DE CLASSE	003/2025	467	381
JENNYFER STEFANY DE SÁ SILVA	AUXILIAR DE CLASSE	003/2025	468	382
MARLENE DA SILVA	AUXILIAR DE CLASSE	003/2025	469	383
ELANE FLORENTINO FERNANDES DE SOUZA	AUXILIAR DE CLASSE	003/2025	470	384
MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	AUXILIAR DE CLASSE	003/2025	471	385
MARISVALDA PINHEIRO DE LIMA SOUZA	AUXILIAR DE CLASSE	003/2025	472	386
LUCIANA DOS REIS RIBEIRO	AUXILIAR DE CLASSE	003/2025	473	387
RONALDO MOREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CLASSE	003/2025	474	388
CAMILA DE ARAUJO SANTOS	AUXILIAR DE CLASSE	003/2025	475	389
DEISE CRISTINA DOS SANTOS MENDES	AUXILIAR DE CLASSE	003/2025	476	390
LIBERALINA ROLIM GOMES	AUXILIAR DE CLASSE	003/2025	477	391
NATANEL ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE CLASSE	003/2025	478	392
MAISA GOMES ALVES DE SOUSA	INSPECTOR DE ALUNOS	003/2025	246	166
MARCIENE RODRIGUES SANTOS	INSPECTOR DE ALUNOS	003/2025	247	167
SOLANGE VIEIRA SANTOS DA SILVA	INSPECTOR DE ALUNOS	003/2025	248	168
NATHAN DELL'AMO	INSPECTOR DE ALUNOS	003/2025	249	169
NATALIA RODRIGUES AMORIM	INSPECTOR DE ALUNOS	003/2025	250	170
NADIA CIRIBANO DA SILVA DE LIMA	INSPECTOR DE ALUNOS	003/2025	251	171
TATIANE AMARAL VALIM	INSPECTOR DE ALUNOS	003/2025	252	172
ELAINE DAMASCENO NEFOMINGENO	INSPECTOR DE ALUNOS	003/2025	253	173
ELITA RIBEIRO DE OLIVEIRA	INSPECTOR DE ALUNOS	003/2025	254	174
JURACYLEIA ANDRADE FREITAS	INSPECTOR DE ALUNOS	003/2025	255	175
CAMILLY VITORIA PEREIRA DE ALMEIDA	INSPECTOR DE ALUNOS	003/2025	256	176
CATHARYNE MENDES MANGELO FRANCISCO	INSPECTOR DE ALUNOS	003/2025	257	177
MARIANA MARQUES LUIZ	INSPECTOR DE ALUNOS	003/2025	258	178

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025/SADM**

**CONVOCAÇÃO**

Convocamos os candidatos, abaixo relacionados, a comparecerem à Secretaria de Administração, situada na Rua do Paço, nº. 08 – Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

Trata-se de Processo Seletivo para nomeação temporária, que se utilizou da classificação do Concurso Público nº 002/2022 e 001/2024, como critério de seleção.

O não comparecimento implicará em sua desclassificação tão somente deste Processo Seletivo, não havendo qualquer alteração em relação ao Concurso Público.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
LUANA DO NASCIMENTO BIANCHI	PEB I	005/2025	170	47
DANIELLE NUNES OLIVEIRA	PEB I	005/2025	171	48
ALINE APARECIDA DE MORAES GUGLIELMELLI	PEB I	005/2025	172	49
SIRLEY DE PAULO REIS	PEB I – DEFICIENTE	005/2025	19	8
DAIANE MARQUES	PEB II – ARTE	005/2025	31	19
SUELY YOSHIE KAGUIA	PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA	005/2025	35	35
ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA	PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA	005/2025	36	36
VANESSA MOZENA BATISTA	PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA	005/2025	37	37
MARCELA VALDERRAMA SIQUEIRA	PEB II – MATEMÁTICA	005/2025	94	61
ALEXANDRE LUCCHESI	PEB II – MATEMÁTICA	005/2025	95	62
ANDRÉA LUCIA CAMPOS SALÃO	PEB II – MATEMÁTICA	005/2025	96	63
GABRIEL CARLOS DA SILVA CUNHA	PEB II – PORTUGUÊS	005/2025	67	9

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CONVOCAÇÃO ESTAGIÁRIOS**

Convocamos os estudantes abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Administração, situada à Rua do Paço, 08 – Centro – Barueri – SP, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação, para fins de estágio no Serviço Público Municipal, conforme a Lei nº 2.739, de 26 de fevereiro de 2020, com o documento de RG, CPF, Comprovante de Residência e Declaração da Escola (cópias e originais).

Os candidatos menores de idade deverão comparecer acompanhados dos responsáveis legais.

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO - MUNICÍPIO - MANHÃ	LUIZ RICARDO SANTOS DE CARVALHO	64
ADMINISTRAÇÃO - MUNICÍPIO - MANHÃ	MARIA CLARA LIMA DO NASCIMENTO	65
ADMINISTRAÇÃO - NÃO MUNICÍPIO - TARDE	LAIJANY DE SOUZA SANTOS	6
ADMINISTRAÇÃO - NÃO MUNICÍPIO - TARDE	EMILY VITORIA SANTOS LEANDRO	7
ADMINISTRAÇÃO - NÃO MUNICÍPIO - TARDE	NICOLAS KELSE BARROS	8
ADMINISTRAÇÃO - NÃO MUNICÍPIO - TARDE	CAROLINE VIEIRA DOMINGOS	9



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- c) Quando da admissão, os documentos de escolaridade obtidos no exterior serão aceitos, se revalidados de acordo com as normas legais vigentes. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada;
- d) Comprovar aplicação física e mental para a função através de exame médico a ser realizado pelo DTMST – Depto Técnico de Medicina e Segurança do Trabalho da Secretaria de Administração;
- d1) Os candidatos convocados serão submetidos a exame médico efetuado pelo Departamento Técnico de Medicina e Segurança do Trabalho -DTMST, da Secretaria Municipal de Administração, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem;
- d2) O DTMST poderá solicitar quaisquer tipos de exames laboratoriais e complementares, laudos médicos, bem como comprovantes de vacinação, conforme a natureza de cada cargo;
- d3) Havendo necessidade de exame complementar ou laudo médico, o candidato deverá retornar ao exame médico com os documentos solicitados, dentro do novo prazo concedido, sob pena de desclassificação;
- d4) Dada a natureza da contratação, caso o(a) candidato(a) encontre-se em gozo de benefício previdenciário ou afastamento que o impeça de assumir a vaga de forma imediata, será esse(a) considerado inapto e desclassificado do certame;
- e) Apresentar no ato da admissão declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- f) Não serão admitidos ex-servidores públicos demitidos por justa causa, e/ou exonerados a bem do serviço público, em qualquer área da Administração Pública; bem como os candidatos que tenham sido condenados por crimes contra a Administração Pública;
- g) A Prefeitura Municipal de Barueri ao seu exclusivo critério poderá solicitar atestado de antecedentes criminais ao candidato como exigência à admissão;
- h) O candidato convocado será submetido a exame médico pré-admissional. Se considerado inapto para exercer a função, não será admitido perdendo automaticamente a vaga;
- i) Não ter sido admitido temporariamente, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses entre o término do contrato anterior e a admissão.

**03. DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO**

03.01. A convocação para admissão dos candidatos às funções constantes neste Edital é de exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Barueri e será realizada mediante publicação no JORNAL OFICIAL DE BARUERI, sendo de inteira responsabilidade do candidato seu acompanhamento.

**04. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 04.01. Os atos pertinentes à admissão de pessoal relacionados ao presente processo não implicam em reflexos na situação do candidato perante o concurso prestado, permanecendo essa inalterada.
- 04.02. O presente processo terá validade de 01 (um) ano, contado da data de publicação da homologação, prorrogável por igual período, de acordo com o interesse e necessidade do Município.

Barueri, 05 de maio de 2026.

**CILENE RODRIGUES BITTENCOURT**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Professor João de Mello e Luz, 84 - Centro  
CEP: 06401-100 - Barueri/SP  
sac@barueri.sp.gov.br  
(11) 4999-8100



**SO SECRETARIA DE OBRAS**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SO/Nº 003/2026 – RECONSTRUÇÃO DA EMEF FIORAVANTE BARLETTA – JARDIM SILVEIRA. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 30/06/2026 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 06/05/2026 – Maiores esclarecimentos <https://www.barueri.sp.gov.br/sistemas/Licitacoes/Download/02-instrucoes.pdf> - Pregoeiro (a) - VIVIANE ALVES DE LIMA.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SO/Nº 004/2026 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO NO VALE DO SOL. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 01/07/2026 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 06/05/2026 – Maiores esclarecimentos <https://www.barueri.sp.gov.br/sistemas/Licitacoes/Download/02-instrucoes.pdf> - Pregoeiro (a) - FERNANDO COSTA DA SILVA.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SO/Nº 005/2026 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TRANSFORMO ESPECTRO AUSTISTA (TEA) – NO BAIRRO ALDEIA DE BARUERI. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 02/07/2026 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 06/05/2026 – Maiores esclarecimentos <https://www.barueri.sp.gov.br/sistemas/Licitacoes/Download/02-instrucoes.pdf> - Pregoeiro (a) - FERNANDO COSTA DA SILVA.

PREGÃO ELETRÔNICO SO/Nº 034/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS E PRACAS NO MUNICÍPIO DE BARUERI, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 21/05/2026 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 06/05/2026 – Maiores esclarecimentos <https://www.barueri.sp.gov.br/sistemas/Licitacoes/Download/02-instrucoes.pdf> - Pregoeiro (a) - VIVIANE ALVES DE LIMA.

PREGÃO ELETRÔNICO SO/Nº 035/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS URBANAS METÁLICAS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 21/05/2026 às 14h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 06/05/2026 – Maiores esclarecimentos <https://www.barueri.sp.gov.br/sistemas/Licitacoes/Download/02-instrucoes.pdf> - Pregoeiro (a) - VIVIANE ALVES DE LIMA.

PRÉ-QUALIFICAÇÃO – SO Nº. 007/2026 – PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS COM CANALIZAÇÃO EM SISTEMA NÃO DESTRUTIVO (TUNNEL LINER) E SERVIÇOS CORRELATOS NA AVENIDA JOSÉ DIAS DA SILVA – VOTUPÇA, FASE 1, VINCULADA AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 1105.398-46/2025 – INSTRUMENTO Nº 98532/2025 E FASE 2 VINCULADO A RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO. - DATA DE ENCERRAMENTO: DIA 22/05/2026 ÀS 09h00, para abertura em seguida na Secretaria de Obras, localizada na Av. 26 de Março, 1057 – Centro - Barueri/SP, Tel.: (11)4199-1900. EDITAL: disponível GRATUITO no site [www.barueri.sp.gov.br](http://www.barueri.sp.gov.br) ou poderá ser consultado e/ou retirado no endereço em epígrafe mediante fornecimento de uma mídia – CD ou CD-RW para que sejam gravados o Edital e seus anexos. ROSANGELA S. D. MARTINS – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

**SUPRI SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 111/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO OBJETO: Aquisição e entrega de materiais diversos, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 19/05/2026 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 07/05/2026 - Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx> Ivete Ferreira da Silva – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 112/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO OBJETO: Aquisição e entrega de tecidos, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 19/05/2026 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 07/05/2026 - Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx> Fabiana da Conceição Costa Freitas – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 113/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega parcelada de grelha de ferro fundido, guia chapéu e tampão dúbil articulado, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 19/05/2026 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 07/05/2026 - Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx> Clésia de Souza Soares – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 114/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega parcelada de testes psicológicos, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 19/05/2026 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 07/05/2026 - Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx> Ana Paula do Carmo Primo – Pregoeira



**SF SECRETARIA DE FINANÇAS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Considerando que os contribuintes abaixo não foram localizados nos endereços cadastrados e que não há notícia sobre seu domicílio tributário atual, comunicamos que, como não houve apresentação de **defesa administrativa** contra o Autos de Infração relacionados no prazo legal e tendo este se esgotado, os lançamentos foram **julgados à revelia em 1ª Instância**. Por consequência, os **NOTIFICAMOS** a realizar o pagamento dos referidos autos acrescidos de multa, juros e atualização monetária no prazo de **15 (quinze) dias**.

em Dívida Ativa e cobrança, conforme disposto no artigo 224 incisos I e II do mesmo diploma legal.

A guia para o pagamento pode ser obtida no Ganha Tempo, Serviços Municipais Finanças, localizado na Av. Henriqueta Mendes Guerra, nº 550, Centro, Barueri/SP ou mediante requerimento assinado pelo email [gf.financeas@barueri.sp.gov.br](mailto:gf.financeas@barueri.sp.gov.br).

**Gustavo César**

Secretário de Finanças

Findo o prazo sem que haja o pagamento, os débitos serão encaminhados para inscrição

**1ª INSTÂNCIA**

Nº Auto	Natureza	Valor	Dispositivo Violado	Contribuinte	Inscrição
280/2025	DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO	R\$ 731,10	Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021	TNTCL CAPITAL LTDA	
281/2025	DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO	R\$ 731,10	Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021	MAR AZUL EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA	
282/2025	DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO	R\$ 731,10	Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021	WAREN HOLDING LTDA	
283/2025	DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO	R\$ 731,10	Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021	UA EMPREENDIMENTOS E GESTAO IMOBILIARIA LTDA	
284/2025	DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO	R\$ 731,10	Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021	HEAD GROUP LTDA	
285/2025	DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO	R\$ 731,10	Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021	RR TRANSPORTES MOBILIDADE LTDA	
286/2025	DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO	R\$ 731,10	Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021	RODOPAY - SERVICOS FINANCEIROS - LTDA	
287/2025	DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO	R\$ 731,10	Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021	DEMACON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	
289/2025	DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO	R\$ 731,10	Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021	TECX PRESTADORA DE SERVICOS EM RADIOLOGIA LTDA	
291/2025	DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO	R\$ 731,10	Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021	BWS HOLDING PATRIMONIAL LTDA	
294/2025	DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO	R\$ 731,10	Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021	UNIMAISMED BENEFICIOS LTDA	
305/2025	DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO	R\$ 731,10	Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021	SELFINVEST TECNOLOGIA INVESTIMENTOS E PARTICIPACAO LTDA	
309/2025	DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO	R\$ 731,10	Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021	MADRE HOLDING BRASIL LTDA	
312/2025	DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO	R\$ 731,10	Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021	KMB COMERCIO E INTERMEDIACAO DE VEICULOS LTDA	
316/2025	DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO	R\$ 731,10	Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021	DIMENSAO NEGOCIOS IMOBILIARIOS E GESTAO - LTDA	
319/2025	DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO	R\$ 731,10	Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021	CASA DO FUTURO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	
320/2025	DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO	R\$ 731,10	Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021	FOCAL PARTNER LTDA	4.BN542-2
33/2026	NAO RECOLHIMENTO DE ISSQN	R\$ 10.769,74	Caput do artigo 59 da Lei Complementar 118/02, conforme alteração da Lei Complementar 135/03, e artigo 77 do Decreto 5.404/03 c.c. art. 33 da LC federal nº 123/2006 c.c. Resoluções CGSN nº 30/2008 (alterada por meio das Resoluções 32/2008, 40/2008, 50/2008 e 68/2009 e posteriores), nos termos explanados no termo circunstanciado - anexo I acostado.	CLAUDIA TERUMI OKUMURA RODRIGUES - ME	4.63025-3
38/2026	DEIXAR DE COMUNICAR ENCERRAMENTO.	R\$ 1.546,80	Caput do Artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, alterado pelo artigo 1º, inciso II da Lei Complementar nº 152/2004.	ATAWAY DO BRASIL CONSULTORIA LTDA	4.82726-3
27/2026	DEIXAR DE COMUNICAR ENCERRAMENTO.	R\$ 1.537,80	Artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 152/2004.	CM APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	4.A023-9
31/2026	DEIXAR DE COMUNICAR ENCERRAMENTO.	R\$ 1.537,80	Caput do Artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, alterado pelo artigo 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 152/2004.	JT ESTETICA LTDA	4.90916-0
355/2025	DEIXAR DE EMITIR DOCUMENTO NA FORMA REGULAMENTAR	R\$ 1.462,20	Artigo 26 do Decreto 6.516/2008	MAC PLANET PROPAGANDA & PUBLICIDADE S/C LTDA	4.33524-2
354/2025	DEIXAR DE COMUNICAR ENCERRAMENTO.	R\$ 1.462,20	Caput do Artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, alterado pelo artigo 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 152/2004.	LMDGG APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO LTDA	4.68657-8

em Dívida Ativa e cobrança, conforme disposto no artigo 224 incisos I e II do mesmo diploma legal.

A guia para o pagamento pode ser obtida no Ganha Tempo, Serviços Municipais Finanças, localizado na Av. Henriqueta Mendes Guerra, nº 550, Centro, Barueri/SP ou mediante requerimento assinado pelo email [gf.financeas@barueri.sp.gov.br](mailto:gf.financeas@barueri.sp.gov.br).

**Gustavo César**

Secretário de Finanças

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Considerando que os contribuintes abaixo não foram localizados nos endereços cadastrados e que não há notícia sobre seu domicílio tributário atual, comunicamos que, como não houve **interposição de recurso** contra o Autos de Infração relacionados no prazo legal e tendo este se esgotado, os lançamentos foram **julgados à revelia em 2ª Instância**. Por consequência, os **NOTIFICAMOS** a realizar o pagamento dos referidos autos acrescidos de multa, juros e atualização monetária no prazo de **15 (quinze) dias**.

Findo o prazo sem que haja o pagamento, os débitos serão encaminhados para inscrição

**2ª INSTÂNCIA**

Nº Auto	Natureza	Valor	Dispositivo Violado	Contribuinte	Inscrição
349/2025	POR DEIXAR DE ATENDER A NOTIFICAÇÃO	R\$ 1.218,50	Artigo 6º da Lei Complementar 1316/2002.	AKI CONTABILIDADE LTDA	4.AF718-8
0024/2026	DEIXAR DE COMUNICAR ENCERRAMENTO.	R\$ 1.537,80	Caput do Artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, alterado pelo artigo 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 152/2004.	YIA - YOUR INTELLIGENCE ANALYTICS LTDA.	4.AB794-3

administrativa e requerer provas, sob pena de revelia.

Findo o prazo sem que haja o pagamento ou interposição de recurso nos termos do artigo 219 da Lei Complementar 118/2002 e posteriores alterações, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança, conforme disposto no artigo 224 incisos I e II do mesmo diploma legal.

A guia para o pagamento pode ser obtida no Ganha Tempo, Serviços Municipais Finanças, localizado na Av. Henriqueta Mendes Guerra, nº 550, Centro, Barueri/SP ou mediante requerimento assinado pelo e-mail: [gt.financeas@barueri.sp.gov.br](mailto:gt.financeas@barueri.sp.gov.br).

**Gustavo César**

Secretário de Finanças

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Considerando que o contribuinte **PRO-FISIO CLINIC – FISIOTERAPIA LTDA, inscrição municipal nº 4.45861-4**, não foi localizado nos endereços cadastrados e que não há notícia sobre o domicílio tributário atual, o **NOTIFICAMOS**, nos termos do art. 171, inciso III da Lei Complementar 118/02, sobre a lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO nº 20/2026, no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)** sobre não recolhimento de ISSQN, descumprindo o disposto Artigo 56, combinado com artigos 44 e 45, da Lei 41/70 e posteriores alterações; artigo 59 da Lei Complementar 118/2002 alterado pela Lei Complementar 135/2003, e Lei Complementar 423/2018.

O infrator deverá efetuar o recolhimento do valor acima junto aos Cofres Municipais no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste edital ou, no mesmo prazo, apresentar defesa

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Edital nº 01/2025 de Abertura de Inscrições, publicado no Jornal Oficial de Barueri, em 17 de dezembro de 2025, resolve **RETIFICAR** os itens indicados abaixo:

**CAPÍTULO 12 – DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE INSTRUTOR DE LIBRAS**

Leia-se como segue e não como constou no Edital 01/2015 – ABERTURA DE INSCRIÇÕES

- 12.1 A Prova Prática para o Cargo 09 - INSTRUTOR DE LIBRAS será realizada na cidade de Barueri - SP, em data, horário e local a serem posteriormente divulgados por meio de Edital de Convocação Específico.
- 12.2 Para a Prova Prática, serão convocados os 30 (trinta) candidatos habilitados e mais bem classificados na Prova Objetiva, conforme Capítulo 8 deste Edital, mais os empates na última posição de classificação e todos os candidatos com deficiência, inscritos em conformidade com o Capítulo 5 e habilitados conforme o Capítulo 8 deste Edital.
- 12.3 A Prova Prática destina-se a avaliar a proficiência dos candidatos atinente à respectiva atribuição do cargo, conforme anexo I.
- 12.4 Não será permitida a utilização de qualquer espécie de religião e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido, particulares dos candidatos.
- 12.5 A Prova Prática poderá ser gravada em vídeo, exclusivamente pela Fundação Carlos Chagas. É vedada a gravação por quaisquer outros meios/pessoas não autorizadas pela FCC para tal fim. Não será fornecida, em hipótese alguma, cópia e/ou transcrição da gravação.
- 12.6 No local de Provas, será admitida somente a entrada de candidatos convocados, nos seus respectivos horários, vedada a entrada e presença de estranhos ao concurso público, seja qual for o motivo alegado.
- 12.7 A Prova Prática para o cargo de Instrutor de Libras será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) e composta de duas tarefas consecutivas:
  - Tarefa 1:** Apresentação de aula de Libras. O tema a ser abordado será sorteado pelo candidato, a partir de 3 temas, a saber:
    - **Tema 01:** CARACTERÍSTICAS DA LIBRAS (iconicidade, Simultaneidade, Direcionalidade e Intensidade);
    - **Tema 02:** VERBOS EM LIBRAS (Verbos de manuseio e Verbos direcionais);
    - **Tema 03:** SINTAXE ESPACIAL DA LIBRAS (Uso de referentes no espaço de sinalização e Linha do tempo no espaço de sinalização).
  - A **Tarefa 1** valerá 60,00 (sessenta) pontos e deverá ser realizada em até 10 minutos (preparação e gravação). **Nessa Tarefa serão avaliados:** Apresentação pessoal, Competência linguística geral - fluência/ortopedia, uso da sintaxe espacial e de classificadores, adequação de vocabulário e terminologia, domínio do conteúdo e competência instrucional do conteúdo (didática de ensino).

- II. **Tarefa 2:** Adaptação para Libras – Língua Brasileira de Sinais a partir de um texto sorteado. Os textos abordarão as seguintes áreas do conhecimento:
  - **Texto 01:** Ciências da natureza;
  - **Texto 02:** Ciências Sociais;
  - **Texto 03:** Ciências biológicas.
- A **Tarefa 2** valerá 40,00 (quarenta) pontos e deverá ser realizada em até 10 minutos (preparação e gravação). **Nessa Tarefa serão avaliados:** Competência linguística geral - fluência/ortopedia, uso da sintaxe espacial e uso de classificadores, adequação de vocabulário e correspondência discursiva e conceitual.
- 12.7.1 A Prova prática terá caráter habilitatório, não influenciando na ordem de classificação do candidato, e o resultado será expresso pelo conceito APTO (realizou as atividades) ou INAPTO (não realizou as atividades) e terá por base a avaliação efetuada segundo padrões mínimos nas atividades estabelecidas, conforme parâmetros constantes no Item 12.7 e subtítulos deste Capítulo.
- 12.7.2 Na Prova Prática para o cargo de Instrutor de Libras será considerado APTO o candidato que obtiver nota maior

- ou igual a 50,00 (cinquenta) pontos.
- 12.7.3 Obedecidos os critérios de avaliação, aos candidatos habilitados será atribuída nota 100,00 (cem) e aos não habilitados será atribuída nota 0,00 (zero).
- 12.7.4 Será considerado INAPTO na Prova Prática e, conseqüentemente, eliminado do Concurso Público, nesta etapa, o candidato que:
  - a) deixar de comparecer ao local, data e horário previstos para a aplicação da Prova Prática;
  - b) não realizar qualquer uma das tarefas práticas propostas;
  - c) não obter pontuação mínima suficiente, conforme Item 12.7.2.
- 12.7.5 O candidato INAPTO será excluído do concurso.
- 12.8 Demais informações da Prova Prática, referentes aos critérios de correção e pontuação de cada questão a ser avaliada constarão do Edital de Convocação Específico.
- 12.9 Na divulgação dos resultados constarão apenas os candidatos APTOS.

**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES**

Leia-se como segue e não como constou:

ITEM	ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
17	(demais cargos) Publicação no Diário Oficial do Edital de resultado preliminar das Provas Objetivas e Discursivas - Estudo de Caso, pela Comissão do Concurso.	13/05/2026
18	Publicação no Diário Oficial do Edital de Resultado Definitivo das Provas Objetivas e de Convocação para Prova Prática pela Comissão do Concurso. (cargo com prova prática)	15/05/2026
19	Publicação no Diário Oficial do Edital de Resultado Definitivo das Provas Objetivas e Resultado Final pela Comissão do Concurso. (cargos somente com prova objetiva)	15/05/2026
20	Realização da Prova Prática de Interprete de Libras	24/05/2026
21	Prazo para interposição de recurso quanto a aplicação da Prova Prática.	25/05/2026 a 26/05/2026
22	Publicação no Diário Oficial do Edital de Resultados Preliminar da Prova Prática à Comissão do Concurso (cargo com prova prática)	12/06/2026
23	Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar da Prova Prática	15/06/2026 a 16/06/2026
24	Publicação do Edital de Resultado Definitivo da Prova Prática e Resultado Final (cargo com prova prática)	30/06/2026
25	Publicação no Diário Oficial do Resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas - Estudo de Caso e Resultado Final (cargos sem títulos)	15/06/2026
26	Apresentação dos títulos pelos candidatos	16/06/2026 a 17/06/2026
27	Publicação no Diário Oficial do Edital de Resultado Preliminar de Títulos (cargos com título)	14/07/2026
28	Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar dos Títulos	15/07/2026 a 16/07/2026

CÂMARA CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Câmara Municipal de Barueri
Parlamento 26 de março
ISO 9001 | SABB000 | ISO 14001 | ISO 45001

Câmara Municipal de Barueri
Parlamento 26 de março
ISO 9001 | SABB000 | ISO 14001 | ISO 45001

Câmara Municipal de Barueri
Parlamento 26 de março
ISO 9001 | SABB000 | ISO 14001 | ISO 45001

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Barueri comunica aos interessados os preços registrados nas Atas de Registro de Preços a seguir relacionadas, assinadas em 16/04/2026 (ARP nº 020/2026) e 23/04/2026 (ARP nº 021/2026), com prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, provenientes do Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Objeto: Registro de preços, visando a eventual aquisição e entrega parcelada de materiais elétricos necessários à manutenção predial e ao pleno funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Barueri, de acordo com o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição, cujos valores unitários registrados, quantidades e valores máximos estimados são:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026:

Empresa detentora: OESTE GESTÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 37.891.440/0001-96:

Table with columns: ITEM DO TR, ESPECIFICAÇÃO, UN., QTD., MARCA, VALOR UNIT., VALOR TOTAL ESTIMADO. Includes items for BARRAMENTO PENTE 63A BIFÁSICO and CHAVE SELETORA 2 POSIÇÕES.

Table with columns: ITEM DO TR, ESPECIFICAÇÃO, UN., QTD., MARCA, VALOR UNIT., VALOR TOTAL ESTIMADO. Includes items for CONTADOR 24 V CA CWM 12A 2NA E 2NF, DISJUNTOR BIPOLAR DIN 125A, and DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20A.

Table with columns: ITEM DO TR, ESPECIFICAÇÃO, UN., QTD., MARCA, VALOR UNIT., VALOR TOTAL ESTIMADO. Includes items for LAMPADA BULBO 15W 6500K, LAMPADA TUBULAR LED T8 6500K, LUMINARIA LINEAR LED, and LUMINARIA PLAFON LED QUADRADA EMBUTIR.

Alameda Magalhães Telles Número: 200 - Centro Cossicial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06407-134

Alameda Magalhães Telles Número: 200 - Centro Cossicial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06407-134

Alameda Magalhães Telles Número: 200 - Centro Cossicial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06407-134

Câmara Municipal de Barueri
Parlamento 26 de março
ISO 9001 | SABB000 | ISO 14001 | ISO 45001

Câmara Municipal de Barueri
Parlamento 26 de março
ISO 9001 | SABB000 | ISO 14001 | ISO 45001

Câmara Municipal de Barueri
Parlamento 26 de março
ISO 9001 | SABB000 | ISO 14001 | ISO 45001

Table with columns: ITEM DO TR, ESPECIFICAÇÃO, UN., QTD., MARCA, VALOR UNIT., VALOR TOTAL ESTIMADO. Includes items for CHAVE SELETORA 2 POSIÇÕES, MANOPLA CURTA PARA QUADRO DE COMANDO, and CHAVE SELETORA 3 POSIÇÕES.

Table with columns: ITEM DO TR, ESPECIFICAÇÃO, UN., QTD., MARCA, VALOR UNIT., VALOR TOTAL ESTIMADO. Includes items for DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50A, DISJUNTOR MOTOR COM CONTATO AUXILIAR 1NA + 1NF, and DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 100A.

Table with columns: ITEM DO TR, ESPECIFICAÇÃO, UN., QTD., MARCA, VALOR UNIT., VALOR TOTAL ESTIMADO. Includes items for PENDENTE LED K35 COM DIFUSOR FLAT FITA RIGIDA 23W IP20, REFLETOR LED 100W, and SENSORES DE PRESENÇA BIVOLT.

Alameda Magalhães Telles Número: 200 - Centro Cossicial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06407-134

Alameda Magalhães Telles Número: 200 - Centro Cossicial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06407-134

Alameda Magalhães Telles Número: 200 - Centro Cossicial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06407-134

Câmara Municipal de Barueri
Parlamento 26 de março
ISO 9001 | SABB000 | ISO 14001 | ISO 45001

Câmara Municipal de Barueri
Parlamento 26 de março
ISO 9001 | SABB000 | ISO 14001 | ISO 45001

Câmara Municipal de Barueri
Parlamento 26 de março
ISO 9001 | SABB000 | ISO 14001 | ISO 45001

Table with columns: ITEM DO TR, ESPECIFICAÇÃO, UN., QTD., MARCA, VALOR UNIT., VALOR TOTAL ESTIMADO. Includes items for CHAVE SELETORA 3 POSIÇÕES, MANOPLA CURTA PARA QUADRO DE COMANDO, and CHAVE SELETORA 3 POSIÇÕES.

Table with columns: ITEM DO TR, ESPECIFICAÇÃO, UN., QTD., MARCA, VALOR UNIT., VALOR TOTAL ESTIMADO. Includes items for BLOCO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA 3w, DRIVE PARA PAINEL LED 25W, and DRIVE PARA PAINEL LED 36W.

Table with columns: ITEM DO TR, ESPECIFICAÇÃO, UN., QTD., MARCA, VALOR UNIT., VALOR TOTAL ESTIMADO. Includes items for SINALIZADOR LED AMARELO, SINALIZADOR LED AZUL, SINALIZADOR LED BRANCO, and SINALIZADOR LED VERDE.

Alameda Magalhães Telles Número: 200 - Centro Cossicial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06407-134

Alameda Magalhães Telles Número: 200 - Centro Cossicial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06407-134

Alameda Magalhães Telles Número: 200 - Centro Cossicial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06407-134

Reprodução permitida, desde que citada a fonte.

## Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

## Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

## Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

22	fabricado em PVC. Cartela de etiquetas de identificação confeccionada em vinil auto adesivo, com 20 etiquetas; Medida de cada etiqueta: 2,89x1,08cm; resistente à água; Voltagem: 110V, 220V	UNIDADE	3	IBR	R\$ 241,63	R\$ 724,89
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 4</b>						<b>R\$ 130.437,41</b>

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	SPOT BALIZADOR EMBUTIDO SOLO LED: 5W; 450Lm; branco quente; bivolt; material: alumínio e aço. Dimensões 8x13x13cm; IP65	UNIDADE	40	AVANT	R\$ 903,54	R\$ 36.141,60
2	SPOT DE LED EMBUTIR 5W - QUADRADO: IP20; branco frio (8500K); Bivolt; Dimensões 9,10cm	UNIDADE	50	AVANT	R\$ 50,30	R\$ 2.515,00
3	SPOT PARA TRILHO LED - 4000K - 10W - BIVOLT: alumínio e policarbonato; luz de luz: branco; cor do acabamento: preto, facho 36; fluxo luminoso 1200 lumens, grau proteção 40 Dimensões 145x165x145 cm	UNIDADE	10	INTERLIGHT	R\$ 336,96	R\$ 3.369,60
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 5</b>						<b>R\$ 42.026,20</b>

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (GRUPOS 2, 4 E 5)** **R\$ 209.750,56**

17	Técnica ABNT NBR NM 60454-3-1 Tipo 9, Classe A, temperatura 90°	ROLO	10	IMPERIAL	R\$ 36,00	R\$ 360,00
18	<b>FITA ISOLANTE VERMELHA 20M:</b> Classificação da voltagem: 750V; espessura: 0,13mm; Largura: 18mm, material PVC. Conforme Norma Técnica ABNT NBR NM 60454-3 Tipo 5, Classe C, temperatura 90°	ROLO	10	IMPERIAL	R\$ 36,00	R\$ 360,00
19	<b>FITA ISOLANTE AZUL 20M:</b> Classificação da voltagem: 750V; espessura: 0,13mm; Largura: 18mm, material PVC. Conforme Norma Técnica ABNT NBR NM 60454-3 Tipo 5, Classe C, temperatura 90°	ROLO	10	IMPERIAL	R\$ 36,00	R\$ 360,00
20	<b>FITA ISOLANTE BRANCA 20M:</b> Classificação da voltagem: 750V; espessura: 0,13mm; Largura: 18mm, material PVC. Conforme Norma Técnica ABNT NBR NM 60454-3 Tipo 5, Classe C, temperatura 90°	ROLO	10	IMPERIAL	R\$ 36,00	R\$ 360,00
21	<b>FITA ISOLANTE AMARELA 20M:</b> Classificação da voltagem: 750V; espessura: 0,13mm; Largura: 18mm, material PVC. Conforme Norma Técnica ABNT NBR NM 60454-3 Tipo 5, Classe C, temperatura 90°	ROLO	5	IMPERIAL	R\$ 36,00	R\$ 180,00
22	<b>Kit de Anilhas para Identificação de Cabos com Letras - 520 Peças;</b> tipo: anilhas de encaixe para cabos; material: PVC flexível e resistente, garantindo durabilidade e fixação segura; cor: amarelo; quantidade total: 520 peças; distribuição das letras: 20 unidades de cada letra (A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z); compatibilidade: indicado para cabos UTP e outros fios com diâmetro entre 5 mm e 7 mm; método de aplicação: encaixe manual, permitindo inserção mesmo em cabos já crimpados; resistência: material isolante, resistente a variações de temperatura e vibração, assegurando que a anilha permaneça fixa	PACOTE	2	HELAGRIP	R\$ 190,00	R\$ 380,00

36	CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008. Certificada pelo INMETRO.					
	<b>BATERIA DE LITIO 3VOLT CR2032:</b> EMBALAGEM COM 5 UNIDADES; Bateria não recarregável, bateria botão CR2032 tipo: bateria de lítio, tensão (voltagem): 3v, embalagem com 5 unidades. Dentro dos padrões estabelecidos pela resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008. Deve ser certificada pelo INMETRO.	PACOTE	20	FOXLUX	R\$ 10,00	R\$ 200,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 1</b>						<b>R\$ 22.100,00</b>

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	<b>CAIXA DE LUZ PVC 4X2 AMARELA PARA DRYWALL:</b> cor: amarelo; material: termoplástico não propagante de chama, ABNT NBR IEC 60670 E NBR 5431. Dimensões altura 4,80cm, largura 6,50cm, comprimento 10,90cm. Peso 24g.	UNIDADE	30	TRAMONTINA	R\$ 8,50	R\$ 255,00
2	<b>CAIXA DE LUZ PVC 4X2 ANGULAR, AMARELA PARA ALVENARIA:</b> cor: amarelo; material: termoplástico, saídas de 1/2 polegada, 3/4 polegadas e 1 polegada. Dimensões altura 4,50cm, largura 5,90cm, comprimento 10,00cm. Peso 24,9g.	UNIDADE	3	PIAL	R\$ 5,49	R\$ 16,47
3	<b>CAIXA DE LUZ PVC 4X4 AMARELA PARA DRYWALL:</b> cor: amarelo; material: termoplástico não propagante de chama, ABNT NBR IEC 60670 E NBR 5431. Dimensões altura 4,80cm, largura 10,90cm, comprimento 11,20cm. Peso 38g. saídas de 1/2 polegada, 3/4 polegadas e 1 polegada.	UNIDADE	5	TRAMONTINA	R\$ 10,50	R\$ 52,50
4	<b>CAIXA DE LUZ PVC 4X4 AMARELA PARA ALVENARIA:</b> cor: amarelo; material: termoplástico não propagante de chama, ABNT NBR IEC 60670 E NBR 5431. Dimensões altura 4,80cm, largura 10,90cm, comprimento 11,20cm. Peso 38g. saídas de 1/2 polegada, 3/4 polegadas e 1 polegada.	UNIDADE	4	PIAL	R\$ 8,50	R\$ 34,00

Alameda Magalhães Salles Nº300 - Centro Cerebral de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 04407-134  
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.gov.br | contato@barueri.sp.gov.br

Alameda Magalhães Salles Nº300 - Centro Cerebral de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 04407-134  
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.gov.br | contato@barueri.sp.gov.br

Alameda Magalhães Salles Nº300 - Centro Cerebral de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 04407-134  
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.gov.br | contato@barueri.sp.gov.br

## Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

## Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

## Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026:**

Empresa detentora: **L R V M CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA, CNPJ:**  
**25.307.735/0001-93:**

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	<b>ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA DE 2,5MM X 150MM, PACOTE COM 100 UNIDADES:</b> Produzida em nylon 6.6 que proporciona maior resistência à tração; indicada para fixar e organizar fios, cabos, entre outros.	PACOTE	20	FOXLUX	R\$ 1,40	R\$ 28,00
2	<b>ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA DE 2,5MM X 200MM, PACOTE COM 100 UNIDADES:</b> Produzida em nylon 6.6 que proporciona maior resistência à tração; indicada para fixar e organizar fios, cabos, entre outros.	PACOTE	20	FOXLUX	R\$ 1,80	R\$ 36,00
3	<b>ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA DE 2,5MM X 360MM, PACOTE COM 100 UNIDADES:</b> Produzida em nylon 6.6 que proporciona maior resistência à tração; indicada para fixar e organizar fios, cabos, entre outros.	PACOTE	20	FOXLUX	R\$ 3,40	R\$ 68,00
4	<b>BLOCO DE CONTATO AUXILIAR MPW 100 1NA, 1NF ACBF 11S:</b> Permite o aumento do número de contato auxiliares integrados de um Contador de Potência. Tensão: UE: 240Vca; Contatores Compatíveis: Disjuntor-motor MPW 100. Modelo: ACBF-11. Tipo: contatos montagem frontal.	UNIDADE	10	STECK	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
5	<b>CAMPAINHA SEM FIO DINDOMMUSICAL COM PILHA:</b> Confeccionada em plástico, com transmissor e receptor; raio de alcance mínimo 100 metros; mínimo de dois sons disponíveis; alimentação: transmissor Pilha 23A 12 v e Receptor 2 pilhas AA de 1,5V.	UNIDADE	6	FOXLUX	R\$ 100,00	R\$ 600,00
6	<b>CANALETA COM ADESIVO SISTEMA X BRANCA 20X10X2000MM:</b> Canaletas em PVC com divisória na cor: branca.	UNIDADE	60	PERLEX	R\$ 4,00	R\$ 240,00

23	sub condições normais de trabalho; aplicação: organização e identificação de cabos de rede, circuitos elétricos e cabeamentos estruturados em instalações de telecomunicações e painéis elétricos.	UNIDADE	500	LEMO	R\$ 5,45	R\$ 2.725,00
24	<b>Conector Rápido sem solda;</b> invólucro transparente, permitindo inspeção visual da conexão; mola de aço inoxidável, resistente à corrosão e oxidação; barra de condução em cobre eletrolítico, oferecendo maior capacidade de corrente elétrica em comparação ao latão; sistema de conexão automática, eliminando a necessidade de ferramentas, reaperto ou o uso de terminais; adequado para condutores flexíveis de 0,14 a 4 mm² e condutores rígidos de 0,2 a 4 mm²; suporta tensão máxima de 450 V e corrente de até 32 A; tensão nominal de surto de 4 kV; grau de proteção IP20, garantindo segurança contra contato direto com partes energizadas; temperatura máxima de operação de 105 °C, suportando ambientes com variações térmicas elevadas; invólucro em policarbonato autoextinguível, evitando propagação de chamas em caso de sobrecarga; ponto de teste integrado (abertura para inserir a chave teste sem ter que desmontar a conexão), permitindo verificação sem necessidade de desmontagem da conexão; design compacto, ideal para instalações em caixas de passagem de pequeno porte; dimensões reduzidas, com profundidade aproximada de 18,9 mm, largura de 13,2 mm e altura de 8,8 mm; peso unitário aproximado de 1,7 g, facilitando o manuseio e transporte; atende às normas de segurança elétrica NBR5410.	UNIDADE	10	METAL GREEN	R\$ 109,00	R\$ 1.090,00
25	<b>FONTI CHAVEADA 12V, 10A, TIPO COLMÊIA - BIVOLT:</b> Fonte de alimentação sem proteção contra curto, gabinete metálico; ventilado; tensão de saída 12V e tensão de entrada 110V/220V, potência 120w.	UNIDADE	10	PERFILEX	R\$ 34,00	R\$ 340,00

5	<b>CONJUNTO COMPLETO 4X2 INTERRUPTOR + 1 TOMADA COM ESPELHO DE MÓDULO COR BRANCO:</b> acabamento auto brilho; parafusos ocultos pela própria placa; medidas placa 120mmx83mm, espessura 9,5mm. Suporte 110mmx72mm, espessura 22mm. 02 módulos afastados horizontal; 10A; 250V; Em conformidade com a norma NBR NM 60669-1.	PEÇA	40	TRAMONTINA	R\$ 32,90	R\$ 1.316,00
6	<b>CONJUNTO COMPLETO 4X2 INTERRUPTOR 1 PARALELO COM ESPELHO DE MÓDULO COR BRANCO:</b> acabamento auto brilho; parafusos ocultos pela própria placa; medidas placa 120mmx83mm, espessura 9,5mm. Suporte 110mmx72mm, espessura 22mm. 01 módulo; vertical; 10A; 250V; Em conformidade com a norma NBR NM 60669-1.	PEÇA	5	TRAMONTINA	R\$ 38,90	R\$ 194,50
7	<b>CONJUNTO DE 1 TOMADA SIMPLES, 1 PLACA DE 1 POSTO 4X2 COM SUPORTE; BRANCO; NOVO PADRÃO MÓDULO:</b> 10A; 250V; em conformidade com a norma NBR 60669-1. Dimensões (mm) 120 x 83 x 42	UNIDADE	100	TRAMONTINA	R\$ 28,86	R\$ 2.886,00
8	<b>CONJUNTO DE TOMADA SIMPLES, 1 PLACA DE 1 POSTO 4X2 BRANCO; NOVO PADRÃO DE MÓDULO:</b> 20A; 250V; em conformidade com a norma NBR NM 60669-1. Dimensões (mm) 120 x 83 x 42	UNIDADE	80	TRAMONTINA	R\$ 23,93	R\$ 1.914,40
9	<b>CONJUNTO COMPLETO DE 02 INTERRUPTORES SIMPLES 01 TOMADA 2P+T, 1 PLACA DE 3 POSTOS 4X2 COM SUPORTE; PADRÃO MÓDULO; COR BRANCO:</b> 10A, 250V; Em conformidade com a norma NBR NM 60669-1. Dimensões (mm) 120 x 83 x 41	UNIDADE	30	TRAMONTINA	R\$ 33,50	R\$ 1.005,00
10	<b>PLACA CEGA COM SUPORTE - COR BRANCA 4X2:</b> Termo plástico de alto impacto; proteção contra amarelamento. Dimensões (mm) 115 x 74 x 19	PEÇA	10	TRAMONTINA	R\$ 7,90	R\$ 79,00
11	<b>PLACA CEGA COM SUPORTE - COR BRANCA 4X4:</b> Termo plástico de alto impacto; proteção contra amarelamento. Dimensões (mm) 115 x 120 x 21	PEÇA	5	TRAMONTINA	R\$ 10,90	R\$ 54,50

Alameda Magalhães Salles Nº300 - Centro Cerebral de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 04407-134  
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.gov.br | contato@barueri.sp.gov.br

Alameda Magalhães Salles Nº300 - Centro Cerebral de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 04407-134  
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.gov.br | contato@barueri.sp.gov.br

Alameda Magalhães Salles Nº300 - Centro Cerebral de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 04407-134  
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.gov.br | contato@barueri.sp.gov.br

## Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

## Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

## Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

7	<b>CANALETA COM ADESIVO SISTEMA X BRANCA 40X16X2000MM:</b> Canaletas em PVC com divisória na cor: branca.	UNIDADE	40	PERLEX	R\$ 15,00	R\$ 600,00
8	<b>CHUVEIRO ELÉTRICO 6800W DE POTÊNCIA 1,220V BRANCO:</b> Termoplástico resistente na voltagem 220; com controle de 4 temperaturas através da haste de comando e potência 8800W.	UNIDADE	4	FAMINHO	R\$ 80,00	R\$ 320,00
9	<b>CONECTOR PINO 10MM:</b> Material Cobre Eletrolítico; isolado em PVC RÍGIDO; cor: vermelho; Padrão ABNT: NBR-5370.	UNIDADE	30	INTELLI	R\$ 8,00	R\$ 240,00
10	<b>CONECTOR PINO 6MM:</b> Material Cobre Eletrolítico, isolado em PVC RÍGIDO, cor: amarelo, Padrão ABNT: NBR-5370.	UNIDADE	100	INTELLI	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
11	<b>CONECTOR PORCELANA 10MM 3P:</b> Conector para ligação em porcelana tripolar; passagem de fios de até 10mm, 50 a - 250v.	UNIDADE	100	FOXLUX	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
12	<b>CONECTOR RG6 PARA 75 OHM COMPRESSÃO AZUL:</b> Conector para cabo RG6 e TV Digital	UNIDADE	100	CABLETEC	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
13	<b>ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 AMARELO 50MT ANTI-CHAMA:</b> Eletroduto em PVC e plástico anti-chama; na cor amarelo, largura 50,00mm, espessura 3,00mm, extremidade lisa e atenda a Norma Técnica ABNT NBR 15465.	ROLO	5	ADTEX	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
14	<b>ELETRODUTO CORRUGADO 1" AMARELO 25 MT ANTI-CHAMA:</b> Eletroduto em PVC; na cor amarelo, altura 20,00mm, largura 20,00 mm, atende Norma Técnica ABNT NBR 15465.	ROLO	5	ADTEX	R\$ 160,00	R\$ 800,00
15	<b>FITA AUTOFUSÃO PARA ALTA TENSÃO 19MM X 10M:</b> Em etileno-propileno; temperatura de operação contínua 90° e 130° em regime de emergência; largura 19,00 mm, comprimento 10,00m, espessura 0,76 mm, conforme a norma ASTM-D 4325. ASTM D1100, ASTM D-4388.	ROLO	2	FOXLUX	R\$ 44,00	R\$ 88,00
16	<b>FITA ISOLANTE PRETA 20M:</b> Classificação da voltagem: 750V; espessura: 0,19mm; Largura: 19mm; Comprimento 20m, material PVC, Norma	ROLO	30	IMPERIAL	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00

26	50KG, altura 4 cm, largura 30 cm, comprimento 30cm, espessura 3mm, cor: branco, sem parafusos e buchas.	UNIDADE	3	PROAGUA	R\$ 20,00	R\$ 60,00
27	<b>PASSA FIO ALMA DE AÇO COM 20 METROS:</b> Diâmetro do passador de fios 3,6mm, cor amarelo, material Aço e Polipropileno, resistência de tração mais de 60kg.	UNIDADE	50	PERLEX	R\$ 10,00	R\$ 500,00
28	<b>PLUG 2P+T JUNÇÃO FÊMEA 10AMP:</b> cor Branco, material plástico, modelo Reto. Em conformidade com a norma ABNT NBR 14136.	UNIDADE	50	PERLEX	R\$ 15,00	R\$ 750,00
29	<b>PLUG 2P+T JUNÇÃO MACHO 10AMP:</b> cor Branco, material plástico, modelo Reto. Em conformidade com a norma ABNT NBR 14136.	UNIDADE	50	PERLEX	R\$ 4,00	R\$ 200,00
30	<b>PLUG 2P+T JUNÇÃO MACHO 20AMP:</b> cor Branco, material plástico, modelo Reto. Em conformidade com a norma ABNT NBR 14136.	UNIDADE	50	PERLEX	R\$ 5,00	R\$ 250,00
31	<b>PROGRAMADOR DIGITAL ALIMENTAÇÃO: 100 A 240 VCA, BWT40HR 1 SAÍDA RELÉ SPDT 16 A @ 250 VCA:</b> acionamento manual/automático da(s) saída(s); função randômica; caixa padrão disjuntor com fixação por trilho DIN 35mm; 40 memórias para programação (20 liga+20 desliga) ou 40 programas de pulso com ajuste de 1 a 59 seg. (sirene).	UNIDADE	5	COEL DIN	R\$ 100,00	R\$ 500,00
32	<b>RESISTÊNCIA CHUVEIRO 6800W TENSÃO 220V:</b> compatível com o item 8	UNIDADE	8	FAMINHO	R\$ 15,00	R\$ 120,00
33	<b>TERMINAL PRÉ-ISOLADO PINO AMARELO:</b> seção bitola 6mm² e isolamento em polipropileno; pacote com 100 peças.	UNIDADE	100	ELETROKIT	R\$ 1,00	R\$ 100,00
34	<b>TERMINAL PRÉ-ISOLADO PINO AZUL:</b> seção bitola 2,5mm² e isolamento em polipropileno; pacote com 100 peças.	UNIDADE	100	ELETROKIT	R\$ 2,00	R\$ 200,00
35	<b>BATERIA 9 VOLTS ALCALINA: EMBALAGEM COM 2 UNIDADES:</b> Bateria 9V, Tamanho: retangular, Tipo: ALCALINA. Tensão (voltagem): 9V. Embalagem com: 2 unidades. Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução	PACOTE	5	BRASFORT	R\$ 15,00	R\$ 75,00

12	<b>TOMADA DE SOBREPOR E PLUG 20 A - 2P + T:</b> 250V; Dimensões: 7,1x5,2x4,3 cm. Cor: Branca	UNIDADE	3	JNG	R\$ 42,09	R\$ 126,27
13	<b>TOMADA DE SOBREPOR E PLUG 32 A - 2P + T:</b> 250V; Dimensões: 18,5x14,5x11,7cm. Cor: Branca	UNIDADE	5	JNG	R\$ 118,95	R\$ 594,75
14	<b>TOMADA DE SOBREPOR E PLUG 32 A - 3P + T:</b> 250V; Dimensões: 18,5x14,5x11,7cm. Cor: Branca	UNIDADE	5	JNG	R\$ 129,90	R\$ 649,50
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 3</b>						<b>R\$ 9.177,89</b>

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	<b>CABO PARALELO 2 X 2,5 MM - Flexível - 100M: Cor branco; em conformidade com a norma ABNT NBR 2478.</b> Conductor: Formado por fios de cobre nu, 18mpera mole e encordamento classe 5 de acordo com a ABNT NBR NM 280.	ROLO	3	MEGAMAX	R\$ 220,00	R\$ 660,00
2	<b>CABO PP 2X 2,5 MM² - 100 M:</b> Cor preto; tensão de isolamento: 300/500V; capa externa PVC flexível; temperatura de operação até 70°C contínuo até 105°C sobrecarga; condutores cobre estanhado, flexível, classe 5; em conformidade com a norma ABNT NBR 247-5; NBR 13249.	ROLO	2	COBRECUM	R\$ 380,00	R\$ 760,00
3	<b>EXTENSÃO 2P+3 TOMADAS COM 5 METROS:</b> Bivolt; plug tripolar. Bivolt; plug tripolar. Corrente Máxima 10 A; Tensão Nominal 127 V-220 V; Potência Máxima 127 V: 1.270 W - 220V: 2.200 W; Plugue e Tomadas 3 Pinos; em conformidade com a norma ABNT NBR 14136. ABNT NBR NM 60884-1; ABNT NBR 247-5; Cabo: Cordão Paralelo Flexível 2x0,75mm² 300 V. Tomadas: Três tomadas em Polipropileno, terminal em latão. Plugue: Plugue em PVC com pinos em latão niquelado, separador em nylon.	UNIDADE	10	MEGATRON	R\$ 28,00	R\$ 280,00
4	<b>EXTENSÃO TELEFONE ESPIRAL 2M:</b> com Conectores RJ11; cor: preto.	UNIDADE	20	CASTE BRASIL	R\$ 11,00	R\$ 220,00
5	<b>EXTENSÃO TELEFONE LISA 10M:</b> com Conectores RJ11; cor: preto.	UNIDADE	30	CASTE BRASIL	R\$ 13,00	R\$ 390,00

Alameda Magalhães Salles Nº300 - Centro Cerebral de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 04407-134  
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.gov.br | contato@barueri.sp.gov.br

Alameda Magalhães Salles Nº300 - Centro Cerebral de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 04407-134  
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.gov.br | contato@barueri.sp.gov.br

Alameda Magalhães Salles Nº300 - Centro Cerebral de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 04407-134  
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.gov.br | contato@barueri.sp.gov.br

**Câmara Municipal de Barueri**  
Parlamento 26 de março  
ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

**Câmara Municipal de Barueri**  
Parlamento 26 de março  
ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

**Câmara Municipal de Barueri**  
Parlamento 26 de março  
ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

6	EXTENSÃO TELEFONE LISA 2M: com Conectores RJ11; cor preto.	UNIDADE	20	CASTE BRASIL	R\$ 8,00	R\$ 160,00
7	EXTENSÃO TELEFONE LISA 3M: com Conectores RJ11; cor preto.	UNIDADE	15	CASTE BRASIL	R\$ 9,00	R\$ 135,00
8	EXTENSÃO TELEFONE LISA 5M: com Conectores RJ11; cor preto.	UNIDADE	20	CASTE BRASIL	R\$ 10,00	R\$ 200,00
9	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS: Bivolt; plug tripolar; corrente máxima 10A.	UNIDADE	25	MEGATRON	R\$ 26,00	R\$ 650,00
10	FIO CABO COAXIAL 75 OHM 100M BRANCO: Tipo RG6; Blindagem mínima 95%; Cor Branco. Condutor: Aço cobreado; Isolação: Polietileno expandido; Blindagem: Fita aluminizada e trança de alumínio; Cobertura: Composto termoplástico à base de cloro de polivinila (PVC).	ROLO	2	FOXLUX	R\$ 150,00	R\$ 300,00
11	FIO CABO FLEX 1,5 MM C/100 METROS PRETO 1KV: Em conformidade com a norma NBR 5410.e NBR 13570. Condutor: Formado por fios de cobre nu, lâmpera mole e encordoamento classe 4 ou 5 de acordo com a ABNT NBR NM 280. Isolação: HEPR 90°C - composto termofixo extrudado a base de etileno propileno de alto módulo. Cobertura: SHF1 - composto poliolefinico termoplástico não halogenado	ROLO	2	SILVAX	R\$ 220,00	R\$ 440,00
12	FIO CABO FLEX 1,5 MM C/100 METROS VERMELHO 1KV: Em conformidade com a norma NBR 5410.e NBR 13570. Condutor: Formado por fios de cobre nu, lâmpera mole e encordoamento classe 4 ou 5 de acordo com a ABNT NBR NM 280. Isolação: HEPR 90°C - composto termofixo extrudado a base de etileno propileno de alto módulo. Cobertura: SHF1 - composto poliolefinico termoplástico não halogenado	ROLO	2	SILVAX	R\$ 220,00	R\$ 440,00
13	FIO CABO FLEX 10,0 MM C/100 METROS AZUL 1KV: Em conformidade com a norma NBR 5410.e NBR 13570. Condutor: Formado por fios de cobre nu, lâmpera mole e encordoamento classe 4 ou 5 de acordo com a ABNT NBR NM 280. Isolação: HEPR 90°C - composto termofixo extrudado a base de etileno propileno de alto módulo.	ROLO	1	SILVAX	R\$ 984,50	R\$ 984,50

23	FIO CABO FLEX 4,0 MM C/100 METROS VERMELHO 1KV: Em conformidade com a norma NBR 5410.e NBR 13570. Condutor: Formado por fios de cobre nu, lâmpera mole e encordoamento classe 4 ou 5 de acordo com a ABNT NBR NM 280. Isolação: HEPR 90°C - composto termofixo extrudado a base de etileno propileno de alto módulo. Cobertura: SHF1 - composto poliolefinico termoplástico não halogenado	ROLO	2	SILVAX	R\$ 445,00	R\$ 890,00
24	FIO CABO FLEX 6,0 MM C/100 METROS AZUL 1KV: Em conformidade com a norma NBR 5410.e NBR 13570. Condutor: Formado por fios de cobre nu, lâmpera mole e encordoamento classe 4 ou 5 de acordo com a ABNT NBR NM 280. Isolação: HEPR 90°C - composto termofixo extrudado a base de etileno propileno de alto módulo. Cobertura: SHF1 - composto poliolefinico termoplástico não halogenado	ROLO	2	SILVAX	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
25	FIO CABO FLEX 6,0 MM C/100 METROS PRETO 1KV: Em conformidade com a norma NBR 5410.e NBR 13570. Condutor: Formado por fios de cobre nu, lâmpera mole e encordoamento classe 4 ou 5 de acordo com a ABNT NBR NM 280. Isolação: HEPR 90°C - composto termofixo extrudado a base de etileno propileno de alto módulo. Cobertura: SHF1 - composto poliolefinico termoplástico não halogenado	ROLO	2	SILVAX	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
26	FIO CABO FLEX 6,0 MM C/100 METROS VERDE 1KV: Em conformidade com a norma NBR 5410.e NBR 13570. Condutor: Formado por fios	ROLO	2	SILVAX	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00

27	FIO CABO FLEX 6,0 MM C/100 METROS VERMELHO 1KV: Em conformidade com a norma NBR 5410.e NBR 13570. Condutor: Formado por fios de cobre nu, lâmpera mole e encordoamento classe 4 ou 5 de acordo com a ABNT NBR NM 280. Isolação: HEPR 90°C - composto termofixo extrudado a base de etileno propileno de alto módulo. Cobertura: SHF1 - composto poliolefinico termoplástico não halogenado	ROLO	2	SILVAX	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 6</b>						<b>R\$ 18.643,00</b>

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (GRUPOS 1, 3 E 6)** R\$ 49.920,89

Barueri, 04/05/2026  
WILSON ZUFFA JUNIOR - PRESIDENTE

Alameda Magalhães Salles Número: 300 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 04407-134  
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.gov.br | contato@barueri.sp.gov.br

Alameda Magalhães Salles Número: 300 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 04407-134  
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.gov.br | contato@barueri.sp.gov.br

Alameda Magalhães Salles Número: 300 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 04407-134  
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.gov.br | contato@barueri.sp.gov.br

**Câmara Municipal de Barueri**  
Parlamento 26 de março  
ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

14	FIO CABO FLEX 10,0 MM C/100 METROS PRETO 1KV: Em conformidade com a norma NBR 5410.e NBR 13570. Condutor: Formado por fios de cobre nu, lâmpera mole e encordoamento classe 4 ou 5 de acordo com a ABNT NBR NM 280. Isolação: HEPR 90°C - composto termofixo extrudado a base de etileno propileno de alto módulo. Cobertura: SHF1 - composto poliolefinico termoplástico não halogenado	ROLO	1	SILVAX	R\$ 984,00	R\$ 984,00
15	FIO CABO FLEX 10,0 MM C/100 METROS VERDE 1KV: Em conformidade com a norma NBR 5410.e NBR 13570. Condutor: Formado por fios de cobre nu, lâmpera mole e encordoamento classe 4 ou 5 de acordo com a ABNT NBR NM 280. Isolação: HEPR 90°C - composto termofixo extrudado a base de etileno propileno de alto módulo. Cobertura: SHF1 - composto poliolefinico termoplástico não halogenado	ROLO	1	SILVAX	R\$ 984,00	R\$ 984,00
16	FIO CABO FLEX 2,5 MM C/100 METROS AZUL 1KV: Em conformidade com a norma NBR 5410.e NBR 13570. Condutor: Formado por fios de cobre nu, lâmpera mole e encordoamento classe 4 ou 5 de acordo com a ABNT NBR NM 280. Isolação: HEPR 90°C - composto termofixo extrudado a base de etileno propileno de alto módulo. Cobertura: SHF1 - composto poliolefinico termoplástico não halogenado	ROLO	2	SILVAX	R\$ 300,50	R\$ 601,00
17	FIO CABO FLEX 2,5 MM C/100 METROS PRETO 1KV: Em conformidade com a norma NBR 5410.e NBR 13570. Condutor: Formado por fios de cobre nu, lâmpera mole e encordoamento classe 4 ou 5 de acordo com a ABNT NBR NM 280. Isolação: HEPR 90°C - composto termofixo extrudado a base de etileno propileno de alto módulo. Cobertura: SHF1 - composto poliolefinico termoplástico não halogenado	ROLO	3	SILVAX	R\$ 300,50	R\$ 901,50

Alameda Magalhães Salles Número: 300 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 04407-134  
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.gov.br | contato@barueri.sp.gov.br

**Câmara Municipal de Barueri**  
Parlamento 26 de março  
ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

18	FIO CABO FLEX 2,5 MM C/100 METROS VERDE 1KV: Em conformidade com a norma NBR 5410.e NBR 13570. Condutor: Formado por fios de cobre nu, lâmpera mole e encordoamento classe 4 ou 5 de acordo com a ABNT NBR NM 280. Isolação: HEPR 90°C - composto termofixo extrudado a base de etileno propileno de alto módulo. Cobertura: SHF1 - composto poliolefinico termoplástico não halogenado	ROLO	2	SILVAX	R\$ 300,50	R\$ 601,00
19	FIO CABO FLEX 2,5 MM C/100 METROS VERMELHO 1KV: Em conformidade com a norma NBR 5410.e NBR 13570. Condutor: Formado por fios de cobre nu, lâmpera mole e encordoamento classe 4 ou 5 de acordo com a ABNT NBR NM 280. Isolação: HEPR 90°C - composto termofixo extrudado a base de etileno propileno de alto módulo. Cobertura: SHF1 - composto poliolefinico termoplástico não halogenado	ROLO	3	SILVAX	R\$ 301,00	R\$ 903,00
20	FIO CABO FLEX 4,0 MM C/100 METROS AZUL 1KV: Em conformidade com a norma NBR 5410.e NBR 13570. Condutor: Formado por fios de cobre nu, lâmpera mole e encordoamento classe 4 ou 5 de acordo com a ABNT NBR NM 280. Isolação: HEPR 90°C - composto termofixo extrudado a base de etileno propileno de alto módulo. Cobertura: SHF1 - composto poliolefinico termoplástico não halogenado	ROLO	2	SILVAX	R\$ 449,50	R\$ 899,00
21	FIO CABO FLEX 4,0 MM C/100 METROS PRETO 1KV: Em conformidade com a norma NBR 5410.e NBR 13570. Condutor: Formado por fios de cobre nu, lâmpera mole e encordoamento classe 4 ou 5 de acordo com a ABNT NBR NM 280. Isolação: HEPR 90°C - composto termofixo extrudado a base de etileno propileno de alto módulo. Cobertura: SHF1 - composto poliolefinico termoplástico não halogenado	ROLO	2	SILVAX	R\$ 445,00	R\$ 890,00
22	FIO CABO FLEX 4,0 MM C/100 METROS VERDE 1KV: Em conformidade com a norma NBR 5410.e NBR 13570. Condutor: Formado por fios	ROLO	2	SILVAX	R\$ 445,00	R\$ 890,00

Alameda Magalhães Salles Número: 300 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 04407-134  
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.gov.br | contato@barueri.sp.gov.br



**Fique em dia**  
com a  
**Justiça Eleitoral**  
e vote nas Eleições 2026

**6 de maio**  
**é o último**  
**dia para:**

- fazer o primeiro título eleitoral
- solicitar transferência de local de votação
- regularizar título eleitoral cancelado



Se você tem a biometria e precisa atualizar ou regularizar seu cadastro, acesse o Atendimento On-line no site do TRE/SP e siga as orientações

Se você não tem a biometria cadastrada, é necessário que agende seu atendimento presencial pelo site [tre-sp.jus.br](http://tre-sp.jus.br) e compareça ao cartório no horário agendado.

Ligue 148 para mais informações



Alameda Magalhães Salles Número: 300 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 04407-134  
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.gov.br | contato@barueri.sp.gov.br

SNJ

SECRETARIA DOS  
NEGÓCIOS JURÍDICOSSECRETARIA DOS  
NEGÓCIOS  
JURÍDICOSSECRETARIA DOS  
NEGÓCIOS  
JURÍDICOSSECRETARIA DOS  
NEGÓCIOS  
JURÍDICOS

## LEI Nº 3.234, DE 30 DE ABRIL DE 2026

**REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE BARUERI PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMPARTILHAMENTO DE BICICLETAS ELÉTRICAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS AUTOPROPULSIONADOS INDIVIDUAIS (PATINETES ELÉTRICOS E OUTROS), COM OU SEM ESTAÇÃO FÍSICA, POR MEIO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

**JOSÉ ROBERTO PITERI**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta lei regulamenta a utilização da infraestrutura de mobilidade urbana do Município de Barueri para a exploração do serviço de compartilhamento de bicicletas elétricas e equipamentos elétricos autopropulidos individuais (patinetes elétricos e outros), com ou sem estação física, por meio de plataforma tecnológica, em vias e logradouros públicos.

§1º Considera-se como equipamento elétrico autopropulido individual para fins deste Decreto, o equipamento de mobilidade individual provido de motor de propulsão elétrica, com dimensões de largura e comprimento iguais ou inferiores às de uma cadeira de rodas, não equiparável a motocicleta, ciclomotor ou motoneta.

- I – a preferência ao pedestre nas calçadas e demais espaços compartilhados com os equipamentos;
- II – equipamentos elétricos autopropulidos individuais (patinetes elétricos e outros) não podem compartilhar espaço com automóveis e demais veículos automotores;
- III – o estímulo à integração com as demais redes e modais de transporte da cidade de Barueri, preferindo-se o sistema de transporte coletivo;
- IV – a distribuição dos equipamentos em locais com infraestrutura cicloviária;
- V – a colaboração com o aprimoramento das políticas de mobilidade para o Município;
- VI – a realização de programas direcionados a comunidades de baixa renda, de modo a promover o uso do sistema de compartilhamento dos equipamentos, concedendo descontos na tarifa de uso, valores diferentes ou isenções para determinado público;
- VII – a promoção de esclarecimentos à população quanto ao uso e às regras de convívio com segurança.

**Art. 8º** É vedada a realização de reparos nas áreas públicas.

CAPÍTULO V  
DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS OPERADORAS

**Art. 9º** A disponibilização e o estacionamento de bicicletas elétricas e equipamentos elétricos autopropulidos individuais (patinetes elétricos e outros), com ou sem estação física, devem ser na posição vertical, ao lado de paraciclos ou em outra área especificamente designada, na faixa de serviço e onde não existam proibições, respeitada as medidas previstas nas legislações de acessibilidade.

§1º Podem servir também para a disponibilização e ao estacionamento:

- I – vagas na via pública, desde que oficialmente demarcadas, mesmo que virtualmente, e designadas pelo Poder Público como área para tais equipamentos;
- II – áreas de recuo predial e áreas privadas, mediante acordo com o proprietário.

III – dimensões de largura e comprimento iguais ou inferiores às de uma cadeira de rodas, especificadas pela Norma Brasileira (NBR) 9050/2020.

§1º Os veículos devem ser dotados de:

- I – indicador de velocidade;
- II – campainha;
- III – sinalização noturna, dianteira, traseira e lateral.

§2º Fica vedada a utilização das patinetes por usuários com idade inferior a 18 (dezoito) anos.

§3º Não será permitida aos usuários a livre devolução das patinetes elétricas fora das estações ou fora dos locais pré-definidos.

**Art. 12.** As bicicletas elétricas devem atender às condições estabelecidas na Resolução nº 996, de 15 de junho de 2023 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e/ou outras normas que sejam aplicáveis, sendo permitida sua circulação em ciclovias e ciclofaixas, atendidas as seguintes condições:

- I – potência nominal máxima de até 1.000 W (mil watts);
- II – velocidade máxima de 32 km/h (trinta e dois quilômetros por hora);
- III – funcionamento do motor dependente da ação de pedalar do condutor, sendo vedado aceleradores ou outros dispositivos de variação manual de velocidade.

§1º Os veículos devem ser dotados de:

- I – indicador de velocidade;
- II – campainha;
- III – sinalização noturna, dianteira, traseira e lateral;
- IV – espelhos retrovisores em ambos os lados.

§2º Para a condução do veículo é obrigatório o uso de capacete de ciclista.

CAPÍTULO VII  
DA DESIGNAÇÃO DE ESPAÇO EM VIA PÚBLICA

Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro  
CEP: 06401-120 - Barueri/SP  
juridico@barueri.sp.gov.br  
(11) 4199-8000

SECRETARIA DOS  
NEGÓCIOS  
JURÍDICOS

§2º Considera-se como bicicleta elétrica para fins deste Decreto, a bicicleta dotada originalmente de motor elétrico auxiliar, bem como aquela que tiver o dispositivo motriz agregado posteriormente à sua estrutura.

**Art. 2º** O serviço disciplinado por esta lei será organizado e fiscalizado pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

**Art. 3º** A organização e a fiscalização da exploração do serviço de que trata esta lei deve assegurar que a operação ocorra de modo seguro e compatível com o bem estar de todos os cidadãos.

CAPÍTULO II  
DO CREDENCIAMENTO

**Art. 4º** A utilização da Infraestrutura de Mobilidade Urbana da cidade de Barueri para a execução do serviço de compartilhamento de bicicletas elétricas e equipamentos elétricos autopropulidos individuais (patinetes elétricos e outros), com ou sem estação física por meio de plataforma tecnológica, fica condicionada ao prévio credenciamento da pessoa jurídica operadora no Município.

§1º O pedido de credenciamento deve ser protocolado perante a Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMURB ou Secretaria de Suprimentos, observados a Documentação de Habilitação, a Carta de Credenciamento e o Resumo da Proposta constante nos anexos I, II e III respectivamente desta lei, ou o estipulado em superveniente decreto.

§2º A SEMURB poderá solicitar a complementação da documentação, conforme se fizer necessário, mediante justificativa da solicitação.

§3º O credenciamento tem validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do credenciamento.

**Art. 5º** O uso da infraestrutura de mobilidade urbana do Município de Barueri para a exploração de atividade econômica do serviço de que trata esta lei fica condicionado ao pagamento, pelas operadoras credenciadas, até o quinto dia

Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro  
CEP: 06401-120 - Barueri/SP  
juridico@barueri.sp.gov.br  
(11) 4199-8000

SECRETARIA DOS  
NEGÓCIOS  
JURÍDICOS

§2º É vedado o estacionamento de bicicletas elétricas e equipamentos elétricos autopropulidos individuais (patinetes elétricos e outros):

- I – de maneira que obstrua as áreas de passagem de pedestres nas calçadas;
- II – em equipamentos públicos, tais como hidrante, parada de ônibus, poste, caixa de serviços ou qualquer instalação de emergência;
- III – de maneira que impeça ou interfira com o uso razoável de qualquer vitrina, estabelecimento, ponto comercial ou o acesso de entrada ou saída de qualquer imóvel, sem autorização expressa do proprietário.

**Art. 10.** Compete às operadoras:

- I – disponibilizar o serviço observando as legislações de trânsito e de ordenamento urbano;
- II – disponibilizar as regras de utilização de forma clara e acessível aos usuários, em conformidade com as normas em vigor;
- III – disponibilizar ao usuário canais eletrônicos de suporte e atendimento;
- IV – utilizar mapas digitais para localização das bicicletas, dos patinetes e demais equipamentos;
- V – emitir recibo eletrônico para o usuário com, no mínimo, as seguintes informações:
  - a) origem e destino da viagem;
  - b) tempo total e distância da viagem;
  - c) especificação dos itens do preço total pago.
- VI – adotar medidas permanentes de educação aos usuários, promovendo campanhas educativas a respeito de segurança para o correto uso do patinete e circulação nas vias e logradouros públicos, com o uso da plataforma tecnológica e em campo nas vias públicas;
- VII – disponibilizar à SEMURB canais exclusivos de contato, 24h (vinte e quatro horas), 7 (sete) dias por semana, para resolução de eventuais problemas em relação à operação e que gerem conflitos com a legislação existente;
- VIII – recolher os equipamentos que estiverem estacionados em área pública causando prejuízo ou desordem à mobilidade, ao trânsito e ao ordenamento urbano, no prazo de até 2h (duas horas), após a notificação pelas autoridades públicas ou por denúncia da população, sob pena de autuação da operadora proprietária do bem e aplicação das penalidades e medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

**Art. 13.** As operadoras credenciadas podem propor a SEMURB a designação de espaço em via pública dedicado a estacionamento dos equipamentos, observadas as seguintes disposições:

- I – avaliação do pedido e a designação dos espaços pela SEMURB, mediante critérios técnicos e de conveniência administrativa, informando à operadora o resultado do pedido;
- II – aprovação pela SEMURB de projeto para a implantação de vagas em espaço público.

§1º Na hipótese de interesse por mais de uma operadora relativamente a um mesmo espaço, a SEMURB deve definir a quem cabe a utilização da área, observando-se os projetos apresentados, a distribuição igualitária dos espaços e outros critérios técnicos e isonômicos pertinentes.

§2º As vagas devem ser sinalizadas pelas operadoras, podendo ser utilizadas por qualquer usuário de bicicleta elétrica e equipamento elétrico autopropulido individual (patinete elétrica e outros), sejam compartilhados, de aluguel ou próprio.

§3º A operadora credenciada deve ser responsável e arcar com todos os custos de implantação, manutenção e eventual remoção das vagas, que devem contemplar obrigatoriamente:

- I – sinalização vertical (placas);
- II – sinalização horizontal (pintura de solo, balizadores, segregadores, entre outros);
- III – instalação opcional de paraciclos.

§4º A SEMURB é responsável por fornecer as especificações básicas e o layout para sinalização vertical e horizontal.

CAPÍTULO VIII  
DA RESCISÃO E DA SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

**Art. 14.** Fica assegurado à SEMURB o direito de rescisão do credenciamento ou alteração de seu objeto, seja por culpa da operadora ou por questão de conveniência administrativa, mediante justificativa e o devido processo administrativo.

Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro  
CEP: 06401-120 - Barueri/SP  
juridico@barueri.sp.gov.br  
(11) 4199-8000

SECRETARIA DOS  
NEGÓCIOS  
JURÍDICOS

útil de cada mês do valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total das viagens no âmbito do Município de Barueri.

§1º Cumulativamente aos valores descritos no caput deste artigo, para fins de credenciamento, será cobrado o valor correspondente a 200 (duzentas) UFIB's.

§2º As receitas do Município obtidas com os pagamentos dos valores previstos nesta lei devem ser destinadas ao Fundo Municipal de Segurança e Educação de Trânsito (FUMSET), previsto na Lei n. 1.079, de 29 de outubro de 1998.

CAPÍTULO III  
DO DIREITO DOS USUÁRIOS

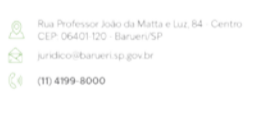
**Art. 6º** São direitos do usuário deste serviço:

- I – receber os equipamentos em adequadas condições de uso, com manutenção, reparos ou a remoção, das vias e logradouros públicos, de equipamentos que estejam danificados;
- II – ser informado ou receber informações de forma clara e acessível sobre o manuseio e a operação dos equipamentos, bem como das recomendações de segurança;
- III – receber medidas permanentes de educação, sobretudo na plataforma tecnológica e nas vias públicas;
- IV – ter condições de segurança e acesso para a utilização dos equipamentos com regras de convívio com segurança;
- V – receber orientações das operadoras quanto à utilização dos equipamentos necessários à condução com segurança por meio de alertas, informativos e campanhas;
- VI – receber orientações sobre as normas de trânsito e suas atualizações.

CAPÍTULO IV  
DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO VIÁRIO

**Art. 7º** Os sistemas de compartilhamento de equipamentos previstos no artigo 1º desta lei devem observar as seguintes diretrizes:

Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro  
CEP: 06401-120 - Barueri/SP  
juridico@barueri.sp.gov.br  
(11) 4199-8000

SECRETARIA DOS  
NEGÓCIOS  
JURÍDICOS

IX – recolher os equipamentos que estiverem estacionados em via pública nos casos de ruas de lazer fechadas ao público em dias e horários específicos, antes da reabertura;

- X – fornecer à SEMURB os dados da utilização, exploração e execução do serviço;
- XI – disponibilizar os equipamentos em adequadas condições de uso, realizando manutenção, reparos ou a remoção das vias públicas de equipamentos que estejam danificados;
- XII – estabelecer o preço cobrado pelo serviço;
- XIII – colaborar com empresas locais ou outras organizações para promover o uso de capacetes por usuários, por meio de parcerias, créditos promocionais e outros incentivos.

§1º Sem prejuízo ao disposto no inciso X deste artigo, a critério das operadoras e mediante celebração de termo de confidencialidade, as operadoras disponibilizarão informações anonimizadas sobre pontos de início e fim das viagens, contendo faixas horárias do dia, quantidades de viagens e usos da plataforma, quilometragem percorrida pelos usuários e demais relatórios que podem contribuir para as políticas públicas de mobilidade urbana.

§2º A fiscalização da circulação dos equipamentos no trânsito é de competência da Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMURB, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

CAPÍTULO VI  
DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

**Art. 11.** Os equipamentos elétricos autopropulidos individuais (patinetes elétricos e outros) devem atender às condições estabelecidas na Resolução nº 996, de 15 de junho de 2023 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e/ou outras normas que sejam aplicáveis, sendo permitida sua circulação somente em áreas de circulação de pedestres, ciclovias e ciclofaixas, atendidas as seguintes condições:

- I – velocidade máxima de 6 km/h (seis quilômetros por hora) em áreas de circulação de pedestres;
- II – velocidade máxima de 20 km/h (vinte quilômetros por hora) em ciclovias e ciclofaixas;

§1º Constituem hipóteses de rescisão por culpa da operadora:

- I – decretação de falência ou insolvência civil da operadora autorizada;
- II – decisão final administrativa, quando comprovado, após o devido processo legal, com garantia de ampla defesa:
  - a) do abandono ou desistência da prestação do serviço pela operadora credenciada; ou
  - b) do descumprimento reincidente de obrigação essencial, disciplinada pela legislação aplicável ou pelas regras estipuladas no credenciamento.

§2º Para a rescisão do credenciamento, a decisão deve justificar a lesão aos direitos dos usuários, ao ordenamento urbano ou à segurança pública.

§3º Considera-se reincidência, para efeito do disposto no caput deste artigo, a repetição da infração relativa a um mesmo dispositivo legal, praticada pela mesma pessoa jurídica no período de 12 (doze) meses, contados da lavratura do auto de infração anterior.

§4º O credenciamento pode ser suspenso a critério da SEMURB, mediante decisão devidamente fundamentada, caso se verifique lesão aos direitos dos usuários, ao ordenamento urbano ou à segurança pública.

**Art. 15.** Fica facultado às operadoras solicitar, a qualquer tempo, a rescisão do credenciamento.

CAPÍTULO IX  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 16.** As disposições desta lei se aplicam aos proprietários e condutores de bicicletas elétricas e equipamentos elétricos autopropulidos individuais (patinetes elétricos e outros), no tocante às normas e utilização do espaço público.

**Art. 17.** A SEMURB pode expedir instruções complementares, para o fiel cumprimento desta lei.

**Art. 18.** Os anexos I, II e III são partes integrantes desta lei.

Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro  
CEP: 06401-120 - Barueri/SP  
juridico@barueri.sp.gov.br  
(11) 4199-8000

SECRETARIA DOS  
NEGÓCIOS  
JURÍDICOS

Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro  
CEP: 06401-120 - Barueri/SP  
juridico@barueri.sp.gov.br  
(11) 4199-8000

SECRETARIA DOS  
NEGÓCIOS  
JURÍDICOS

Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro  
CEP: 06401-120 - Barueri/SP  
juridico@barueri.sp.gov.br  
(11) 4199-8000

SECRETARIA DOS  
NEGÓCIOS  
JURÍDICOS

SECRETARIA DOS  
NEGÓCIOS  
JURÍDICOSSECRETARIA DOS  
NEGÓCIOS  
JURÍDICOSSECRETARIA DOS  
NEGÓCIOS  
JURÍDICOS

**Art. 19.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

**Art. 20.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 21.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 30 de abril de 2026.

**JOSÉ ROBERTO PITERI**  
Prefeito Municipal

### ANEXO III RESUMO DA PROPOSTA (MODELO)

Apresentar Projeto Técnico com detalhamento de equipamentos, sistema, implantação operacionalização (Manual de Utilização) e valores a serem cobrados dos usuários, devendo conter também:

- Número Total:
  - Equipamentos Compartilhados;
  - Estações a serem implantadas;
  - Vagas de estacionamento nas estações;
- Local(is) pretendido(s) para instalação(ões);
- Layout dos equipamentos;
- Cronograma de Implantação;
- Descrição da interface da plataforma Digital.

adquirição do veículo a ser utilizado no serviço;

II - Tenham mais de 21 (vinte e um) anos de idade e comprove ser habilitado definitivamente na categoria mínima "B", com a observação "EAR" – Exerce Atividade Remunerada, mediante apresentação da CNH - Carteira Nacional de Habilitação;

III - não tenham antecedentes criminais, comprovado por certidões negativas de feitos criminais dos últimos 5 (cinco) anos, expedidas em data de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à inscrição, emitidas pelos órgãos da Justiça Federal e Estadual e Justiça Especial Criminal da Comarca na qual é domiciliado ou residente;

IV - gozarem de adequada saúde física e mental, comprovada por atestado médico;

V - apresentem fotocópia do título eleitoral e respectiva quitação eleitoral;

VI - estejam quites com o serviço militar;

VII - residam no Município há mais de 3 (três) anos, comprovado por documentos ou meios hábeis para tal fim, a serem estabelecidos no edital;

VIII - apresentem certidão de pontuação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, emitida pelo órgão de trânsito competente, expedido a menos de 30 (trinta) dias da data de inscrição, que comprove o não cometimento de infrações de trânsito até o limite previsto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), nos últimos 12 (doze) meses;

IX - apresentem comprovante da situação cadastral regular no Cadastro de Pessoa Física;

X - apresentem certidões negativas de débitos municipal, estadual e federal.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de pessoas jurídicas, bem como físicas que sejam permissionárias ou autorizadas do serviço em apreço ou de outros serviços públicos de transportes, tais como: mototáxi, motofrete, transportador escolar e transporte coletivo de passageiros, seus cônjuges e, ainda, servidores públicos do Município.

**Art. 7º** A classificação dos inscritos para efeito de outorga das autorizações será feita mediante conjugação dos seguintes fatores:

I - tempo de serviço da atividade de motorista autônomo de táxi como preposto, registrado no órgão competente da Prefeitura Municipal;

Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro  
CEP: 06401-120 - Barueri/SP  
juridico@barueri.sp.gov.br  
(11) 4199-8000

SECRETARIA DOS  
NEGÓCIOS  
JURÍDICOS

Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro  
CEP: 06401-120 - Barueri/SP  
juridico@barueri.sp.gov.br  
(11) 4199-8000

SECRETARIA DOS  
NEGÓCIOS  
JURÍDICOS

Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro  
CEP: 06401-120 - Barueri/SP  
juridico@barueri.sp.gov.br  
(11) 4199-8000

SECRETARIA DOS  
NEGÓCIOS  
JURÍDICOS

### ANEXO I DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado; acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, quando for o caso;

1.1 O objeto social do proponente deverá ser compatível com o serviço objeto da solicitação de credenciamento;

1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND);

5- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município;

6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal.

7- Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil para cobrir eventuais danos aos usuários e causados a terceiros, inclusive ao patrimônio público, decorrentes do uso do equipamento do objeto contratual.

### LEI Nº 3.235, DE 30 DE ABRIL DE 2026

#### DISPÕE SOBRE O TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DE ALUGUEL PROVIDOS DE TAXÍMETRO

**JOSÉ ROBERTO PITERI**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O transporte individual de passageiros em veículos de aluguel providos de taxímetro, bem como o seu estacionamento em pontos e locais para esse fim determinados, reger-se-ão por esta lei.

**Art. 2º** O transporte a que se refere o artigo anterior constitui serviço de utilidade pública e somente poderá ser executado mediante prévia e expressa autorização do Município, com a expedição do alvará de estacionamento, sempre a título precário.

**Art. 3º** A atividade de transporte de passageiros com veículos de aluguel dotados de taxímetro somente será autorizada a profissional autônomo, sem vínculo empregatício, proprietário de um só veículo na categoria aluguel para finalidade de táxi ou promitente comprador.

#### CAPÍTULO II DA AUTORIZAÇÃO

**Art. 4º** As autorizações para os serviços de transporte individual de passageiros por táxi serão outorgadas após Edital de Chamamento, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo e da vinculação ao edital.

II - tempo de habilitação;

III - tempo de residência no Município de Barueri, comprovado nos termos do inciso VII do art. 6º desta lei;

IV - ano de fabricação do veículo a ser utilizado no serviço de táxi, mediante apresentação de cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, ou de termo de compromisso de aquisição no qual conste os dados do veículo.

§1º As pontuações a serem atribuídas aos fatores em causa serão estabelecidas no Edital de Chamamento.

§2º Em caso de empate de propostas, a ordem de classificação será definida com a adoção subsequente dos seguintes critérios:

I - aquele que tiver maior anterioridade na profissão;

II - maior idade;

III - sorteio.

**Art. 8º** As vagas dos pontos serão atribuídas mediante escolha dos inscritos, observada a ordem de classificação.

§1º O edital estabelecerá os prazos e as demais condições a serem observados para a escolha.

§2º Para os efeitos desta lei, entende-se por "autorizado" o inscrito contemplado com a outorga de autorização para os serviços de transporte individual de passageiros por táxi.

§3º Será destinada a cota proporcional a 2% (dois por cento), respeitando o mínimo de 1 (uma) vaga, sobre o número de vagas disponíveis, a participação de pessoas com deficiência física com comprometimento de mobilidade permanente, nos termos da legislação em vigor.

§4º Ficam reservados 2% (dois por cento) dos alvarás, respeitando o mínimo de 1 (um) alvará, para carros adaptados para o transporte de pessoas com deficiência.

Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro  
CEP: 06401-120 - Barueri/SP  
juridico@barueri.sp.gov.br  
(11) 4199-8000

SECRETARIA DOS  
NEGÓCIOS  
JURÍDICOS

Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro  
CEP: 06401-120 - Barueri/SP  
juridico@barueri.sp.gov.br  
(11) 4199-8000

SECRETARIA DOS  
NEGÓCIOS  
JURÍDICOS

Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro  
CEP: 06401-120 - Barueri/SP  
juridico@barueri.sp.gov.br  
(11) 4199-8000

SECRETARIA DOS  
NEGÓCIOS  
JURÍDICOS

### ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

DADOS DA PROPONENTE
Nome/Razão Social
Endereço Comercial Número/Complemento
Município - UF / CEP
Fone (DDD)
CNPJ/ Inscrição Estadual / Inscrição Municipal
Nome (Responsável Técnico) / CPF (Responsável Técnico)
E-mail de Contato
(Nome e Assinatura do Responsável)
Local e Data
Declaramos conhecer os termos da legislação municipal que regulamenta à utilização da infraestrutura de mobilidade urbana da cidade de Barueri para exploração do serviço de compartilhamento de bicicletas elétricas e equipamentos elétricos autopropelidos individuais (patinetes elétricos e outros), com ou sem estação física, por meio de plataforma tecnológica em vias e logradouros públicos, nos comprometendo a respeitar, sem restrições, todas as condições estipuladas na legislação em vigor.

§1º As autorizações serão outorgadas para as categorias táxi comum, executivo e luxo.

§2º O valor da tarifa máxima para a prestação do serviço poderá ser acrescido em até 30% (trinta por cento), quando forem transportados a partir de 5 (cinco) passageiros, excluindo o motorista.

§3º O valor da tarifa máxima para a prestação do serviço na categoria executivo poderá ser acrescido em até 20% (vinte por cento) e, na categoria luxo, poderá ser acrescido em até 30% (trinta por cento) do valor atribuído à tarifa da categoria comum.

§4º As exigências para todas as categorias de táxi estão estabelecidas nesta lei e, caso seja necessária qualquer deliberação, esta far-se-á por intermédio do Secretário de Mobilidade Urbana, respeitado os limites constante nesta lei.

§5º Fica a critério do taxista oferecer cortêsias não tarifárias ao usuário, com o objetivo de tornar mais qualificada a prestação do serviço, tais como TV, tablet, wi-fi, frigobar ou bolsa térmica.

§6º A cobrança dos acréscimos previstos nos parágrafos 2º e 3º deste artigo apenas poderá ser realizada se informado ao passageiro de forma antecipada, antes do início da corrida, viabilizando a compreensão total pelo passageiro, explicando os motivos, conforme previsto nesta lei, a modo de possibilitar a decisão do usuário para que possa iniciar a corrida.

**Art. 5º** O edital para a outorga de autorização será elaborado pelo Município, observados os critérios seguintes:

I - o objeto do chamamento, com os números dos pontos de estacionamento, os respectivos números de vagas e as categorias de autorização;

II - os prazos para recebimento das inscrições dos interessados, julgamento e outorga das autorizações;

III - os documentos necessários para a inscrição;

IV - julgamento e classificação dos inscritos.

**Art. 6º** Somente poderão inscrever-se os motoristas profissionais autônomos que:

I - sejam proprietários ou comprovem a disponibilidade financeira para

§5º Caso não haja participação dos veículos especificados no parágrafo anterior, os respectivos alvarás serão livremente redistribuídos consoante Edital.

**Art. 9º** As autorizações serão outorgadas por ato do Poder Executivo, com a posterior expedição do alvará de estacionamento.

#### CAPÍTULO III DOS VEÍCULOS

**Art. 10.** Os veículos a serem utilizados no serviço definido nesta lei deverão ser da espécie automóvel, na cor branca, cinza ou preta, exigidos os seguintes requisitos mínimos conforme a categoria estabelecida nesta lei.

§1º Para todas as categorias, deverão ter os seguintes requisitos mínimos:

- a) 4 (quatro) portas;
- b) direção hidráulica;
- c) ar condicionado;
- d) capacidade máxima de até 7 (sete) passageiros;
- e) condições adequadas de acondicionamento de bagagens;
- f) bom estado de funcionamento, segurança, conforto, higiene, qualidade do serviço e conservação.
- g) taxímetro devidamente lacrado e aferido pela autoridade competente;
- h) dispositivo luminoso, com a palavra "TÁXI", afixada externamente no centro da capota do veículo, por dispositivo magnético, de utilização obrigatória com dimensões conforme resolução do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, com utilização obrigatória quando estacionado no ponto de táxi do município;
- i) aprovação em vistoria da Prefeitura.

§2º Para os veículos destinados a atender a categoria táxi comum, além dos requisitos mínimos, deverão ter:

I - cor branca;

II - motorização mínima de 100 cv.

Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro  
CEP: 06401-120 - Barueri/SP  
juridico@barueri.sp.gov.br  
(11) 4199-8000

SECRETARIA DOS  
NEGÓCIOS  
JURÍDICOS

Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro  
CEP: 06401-120 - Barueri/SP  
juridico@barueri.sp.gov.br  
(11) 4199-8000

SECRETARIA DOS  
NEGÓCIOS  
JURÍDICOS

Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro  
CEP: 06401-120 - Barueri/SP  
juridico@barueri.sp.gov.br  
(11) 4199-8000

SECRETARIA DOS  
NEGÓCIOS  
JURÍDICOS

§3º Para os veículos destinados a atender a categoria táxi executivo, além dos requisitos mínimos, deverão ter:

- I - cor branca ou preta;
- II - carroceria sedan:
  - a) motorização mínima de 115 cv;
  - b) distância mínima entre eixos de 2650 mm;
  - c) largura mínima de 1750 mm.
- III - carroceria suv:
  - a) motorização mínima de 130 cv;
  - b) distância mínima entre eixos de 2570 mm;
  - c) largura mínima de 1790 mm.

§4º Para os veículos destinados a atender a categoria luxo, além dos requisitos mínimos, deverão ter:

- I - cor branca, cinza ou preta.
- II - carroceria sedan:
  - a) motorização mínima de 140 cv;
  - b) distância mínima entre eixos de 2680 mm;
  - c) largura mínima de 1760 mm.
- III - carroceria suv:
  - a) motorização mínima de 140 cv;
  - b) distância mínima entre eixos de 2640 mm;
  - c) largura mínima de 1810 mm.

§5º Fica permitida a utilização de veículo blindado na categoria luxo, desde que atenda as exigências da lei.

§6º É vedada a utilização de veículo modelo "hatch", esportivo, sedan de pequeno porte e peruca pequena, de acordo com as especificações previstas na legislação em vigor.

§7º Fica permitida a utilização de veículo modelo "minivan ou furgão", com adaptações e para fins de transporte de pessoas com deficiência física com comprometimento de mobilidade ou motora que utilizem cadeiras de rodas, de acordo com as especificações previstas na legislação em vigor.

ainda que em pontos distintos.

§5º O veículo destinado ao referido serviço deverá ser de propriedade do autorizado, ou ainda, poderá ser de propriedade do:

- I - do cônjuge do autorizado;
- II - dos pais do autorizado;
- III - do irmão do autorizado;
- IV - do preposto do autorizado, devidamente cadastrado e autorizado pela SEMURB.

§6º Nos casos do parágrafo anterior, a expedição do alvará dar-se-á somente mediante comprovação de parentesco e da propriedade do veículo.

§7º Para fins de cumprimento do disposto no inciso III do §3º deste artigo, não serão aceitos, dentre outros, certificados de cursos de transporte escolar, transporte coletivo de passageiros, mototáxi e motofrete, devendo ser publicada Portaria informado a todos os interessados sobre as entidades reconhecidas.

§8º O titular do Alvará de Estacionamento, na situação descrita no caput deste artigo, deverá comparecer, pessoalmente ou por meio legalmente admitido, perante o Departamento de Transportes Diferenciados, anualmente, para fins de comprovação de vida.

§9º O titular que não regularizar o Alvará de Estacionamento pelo período de 1 (um) ano após vencido ou, ainda, estar sem o devido veículo cadastrado regularmente por este mesmo período, poderá ter sua outorga cassada.

§10. O não cumprimento do §8º e, sem a devida regularização ou informação de falecimento, dentro dos moldes desta lei, acarretará na cassação da outorga por meio de processo administrativo.

**Art. 13.** O alvará de estacionamento deverá conter, além de outros dados convenientes à sua perfeita caracterização, o seguinte:

- I - os dizeres "Prefeitura do Município de Barueri";
- II - nome e sigla da repartição expedidora;
- III - número da ordem e data em que foi expedido;
- IV - nome do autorizado;
- V - local do ponto de estacionamento, designado pelo número;

Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro  
CEP: 06401-120 - Barueri/SP  
juridico@barueri.sp.gov.br  
(11) 4199-8000

§8º Fica permitida a utilização de veículos com adaptações para condutor autônomo, com deficiência física com comprometimento de mobilidade, de acordo com as especificações previstas na legislação em vigor.

§9º Os veículos devem possuir tabela de tarifas, publicada no jornal oficial do município, estando disponível sempre que o passageiro solicitar.

§10. Fica proibido afixar no veículo qualquer tipo adesivo ou de propaganda, interna ou externamente, sem a autorização do Departamento de Transportes Diferenciados da Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMURB, bem como a aposição de películas nas partes envidraçadas do veículo fora dos padrões estabelecidos pelo CONTRAN.

§11. Todos os veículos deverão ser padronizados de acordo com as especificações e normas do Departamento de Transportes Diferenciados da Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMURB.

§12. Os veículos devem ser vistoriados pela Prefeitura, nos termos das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN nº 960, de 17 de maio de 2022 e nº 993, de 15 de junho de 2023, ou as que lhes sucederem.

§13. Fica proibida a utilização de veículo avariado independentemente de sua categoria, exceto casos excepcionais autorizados pelo Departamento de Transportes Diferenciados da Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMURB.

§14. A instalação de dispositivo de acoplamento mecânico para reboque é permitida, desde que seja do tipo removível, denominado engate removível, devidamente aprovado pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), na parte externa dos veículos, ficando vedada a utilização da parte removível durante o exercício das atividades, ou ainda, enquanto estiver o taxímetro ligado ou com o dispositivo luminoso "TÁXI" afixado.

#### CAPÍTULO IV DO ALVARÁ DE ESTACIONAMENTO

**Art. 11.** O alvará de estacionamento é o documento pelo qual será autorizada a utilização do veículo para a prestação do serviço definido nesta lei,

Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro  
CEP: 06401-120 - Barueri/SP  
juridico@barueri.sp.gov.br  
(11) 4199-8000

bem como seu estacionamento em via pública, nos pontos e locais previamente estabelecidos.

**Art. 12.** Expedir-se-á o alvará de estacionamento para veículos cujos proprietários tenham obtido autorização para prestação do serviço na forma desta lei.

§1º Os veículos podem ter no máximo 10 (dez) anos, contados do ano de fabricação.

§2º Os veículos com mais de 5 (cinco) anos, contados da data de fabricação deverão apresentar laudo de inspeção veicular, realizado anualmente, em oficina devidamente credenciada junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

§3º Para a expedição do alvará de estacionamento, os inscritos que obtiverem autorização deverão apresentar na Secretaria de Mobilidade Urbana, além da documentação referida no artigo 6º, os seguintes documentos:

- I - cópia do certificado de registro e licenciamento de veículo - CRLV;
- II - cópia da aferição do taxímetro feito pelo Instituto de Pesos e Medidas - IPEM;
- III - cópia do certificado do curso de taxista, promovido por entidade reconhecida, conforme conteúdo mínimo estabelecido na resolução nº 456/2013 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), ou as que lhe sucederem;
- IV - inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal;
- V - cópia do selo do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO quando o veículo for abastecido também com gás natural veicular - GNV;
- VI - 1 (uma) foto 5x7 em cores, com fundo branco e recente;
- VII - comprovante de grupo sanguíneo e fator Rh atestado por meio de exame laboratorial;
- VIII - nos casos dos veículos com 5 (cinco) anos ou mais, deverá apresentar laudo de inspeção veicular, conforme §2º deste artigo;
- IX - no caso do veículo não estar em nome do autorizado ou do preposto, deverá apresentar as certidões de nascimento, de casamento, ou documentos que se fizer necessários, afim de comprovar o parentesco.

§4º O alvará de estacionamento somente será concedido ao proprietário de um veículo, sendo proibida a concessão de mais de um alvará à mesma pessoa,

Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro  
CEP: 06401-120 - Barueri/SP  
juridico@barueri.sp.gov.br  
(11) 4199-8000

Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro  
CEP: 06401-120 - Barueri/SP  
juridico@barueri.sp.gov.br  
(11) 4199-8000

#### CAPÍTULO V DO PREPOSTO

**Art. 18.** É facultada ao proprietário de táxi a inscrição de até 2 (dois) motoristas profissionais na categoria de preposto e 1 (um) folguista, com a devida aprovação do Departamento de Transportes Diferenciados da Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMURB, ficando vedada a inscrição do detentor de permissão ou autorização como preposto.

§1º Poderá ser concedida credencial de preposto provisória ao autorizado com veículo avariado e sem condições de uso ou que tenha sido produto de roubo/furto.

§2º A validade da credencial provisória é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada uma única vez, devendo a solicitação ser instruída dos documentos pertinentes e endereçada ao Departamento de Transportes Diferenciados da Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMURB, que deliberará sobre o pedido formulado.

§3º A renovação do credenciamento de prepostos ou folguista será feita no período de 12 (doze) meses a contar da data da expedição do credenciamento.

§4º A existência de prepostos ou folguista não desobriga o autorizado a cumprir todas as normas com relação a documentos e regulamentos contidos nesta lei.

§5º A credencial do folguista será expedida exclusivamente para prestação de serviço aos sábados, domingos e feriados, não gerando os direitos relativos ao preposto.

§6º Fica autorizada ao preposto a condução do veículo autorizado no serviço de táxi, respeitados o interesse e consentimento do autorizado, limitando-se tão somente ao cadastro deste permissionário.

§7º Para ser cadastrado, os prepostos ou folguistas devem ter idade superior a 21 (vinte e um) anos e apresentar os seguintes documentos:

- I - comprovante da situação cadastral regular no Cadastro de Pessoa Física;

Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro  
CEP: 06401-120 - Barueri/SP  
juridico@barueri.sp.gov.br  
(11) 4199-8000

Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro  
CEP: 06401-120 - Barueri/SP  
juridico@barueri.sp.gov.br  
(11) 4199-8000

II - cópia da Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN);

III - certidões negativas de feitos cíveis e criminais dos últimos 5 (cinco) anos, expedidas em data de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à inscrição, emitidas pelos órgãos da Justiça Estadual Cível e Criminal da Comarca na qual é domiciliado ou residente;

IV - cópia da CNH - carteira nacional de habilitação, definitiva na categoria mínima "B", com a observação "EAR" - Exerce Atividade Remunerada;

V - comprovante de residência referente ao último mês anterior à solicitação, em nome do interessado;

VI - certificado de conclusão do curso de taxista promovido por entidade reconhecida conforme conteúdo mínimo estabelecido na resolução nº 456/2013 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), ou as que lhe sucederem;

VII - inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, para o exercício de motorista autônomo de táxi como preposto ou folguista ou termo de compromisso, com firma reconhecida, que, no prazo de 90 (noventa) dias, apresentará a respectiva inscrição, não sendo permitida apresentação de novo termo;

VIII - 1 (uma) foto 5x7 em cores, com fundo branco e recente;

IX - atestado de saúde física e mental, comprovado por atestado médico;

X - certidão de pontuação da CNH, emitida pelo órgão de trânsito emissor desse documento, expedido a menos de 30 (trinta) dias da data de inscrição, que comprove o não cometimento de infrações de trânsito até o limite previsto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), nos últimos 12 (doze) meses;

XI - cópia da certidão de quitação de serviço militar e do título de eleitor acompanhado da respectiva quitação eleitoral;

XII - comprovante de grupo sanguíneo e fator Rh atestado por meio de exame laboratorial.

§8º Para a renovação da credencial, será obrigatória a apresentação, anualmente, dos documentos previstos nos incisos III, IV, V e X e, ainda, a cada 3 (três) anos será exigida a apresentação do documento previsto no inciso IX, do parágrafo anterior.

#### CAPÍTULO VI DOS PONTOS DE ESTACIONAMENTO

Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro  
CEP: 06401-120 - Barueri/SP  
juridico@barueri.sp.gov.br  
(11) 4199-8000

**Art. 19.** Ficam fixados os números de vagas nos pontos de estacionamento de táxi já existentes, com o número de ordem e localização, conforme quadro abaixo:

I - **PONTO 1** - Alphaville: 55 (cinquenta e cinco) vagas, distribuídas nas seguintes extensões:

- a) Alameda Madeira, altura do nº. 36: 14 (quatorze) vagas;
- b) Avenida Andrômeda, altura do nº. 771: 8 (oito) vagas;
- c) Alameda Cauaxi, altura do nº. 223: 3 (três) vagas;
- d) Alameda Grajaú, altura do nº. 98: 3 (três) vagas;
- e) Avenida Copacabana, altura nº 177: 3 (três) vagas;
- f) Avenida Tamboré, altura do nº. 594: 4 (quatro) vagas (ao lado do fórum trabalhista);
- g) Alameda Tucunaré, altura do nº. 125: 4 (quatro) vagas;
- h) Alameda Tocantins, altura do nº. 50: 5 (cinco) vagas;
- i) Avenida Marcos Penteado Uhlôa Rodrigues, altura do nº. 939: 6 (seis) vagas;
- j) Alameda Araguaia x Av. Sylvio Honório Álvares Penteado, sob viaduto Antônio Furlan: 4 (quatro) vagas;

II - **PONTO 2** - Centro: 36 (trinta e seis) vagas, distribuídas nas seguintes extensões:

- a) Centro (Terminal Rodoviário): 18 (dezoito) vagas;
- b) Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 230 (Fórum): 6 (seis) vagas;
- c) Rua Campos Sales, altura do nº. 590 - 4 (quatro) vagas;
- d) Ganha Tempo (Avenida Henriqueta Mendes Guerra, nº. 550): 4 (quatro) vagas;
- e) Pronto Socorro Central (Rua Professor João da Mata e Luz altura do nº. 262): 4 (quatro) vagas.

III - **PONTO 3** - Jardim Silveira: 20 (vinte) vagas, distribuídas nas seguintes extensões:

- a) Jardim Silveira (Terminal Rodoviário): 8 (oito) vagas;
- b) Hospital Regional (Av. Anibal Cordeira): 8 (oito) vagas;
- c) Parque dos Camargos - Pronto Socorro Municipal (Avenida Sebastião Jordão): 4 (quatro) vagas.

IV - **PONTO 4** - Jardim Belval: 12 (doze) vagas, distribuídas nas seguintes extensões:

a) Jardim Belval (Terminal Ferroviário - Avenida Grupo Bandeirantes): 6 (seis) vagas;

b) Jardim Alvorada (Avenida Gupê): 6 (seis) vagas.

V - **PONTO 5** - Aldeia da Serra: 14 (quatorze) vagas, distribuídas nas seguintes extensões:

a) Aldeia da Serra (Centro Comercial): 6 (seis) vagas;

b) Trevo da Aldeia da Serra (Estrada da Pedreira): 8 (oito) vagas.

VI - **PONTO 6** - Cruz Preta: 14 (quatorze) vagas, distribuídas nas seguintes extensões:

a) Cruz Preta (Avenida Capitão Francisco Cesar): 6 (seis) vagas;

b) Hospital Municipal (Avenida Pastor Sebastião Davino dos Reis): 8 (oito) vagas.

VII - **PONTO 7** - Aldeia de Barueri (Estação Ferroviária): 10 (dez) vagas;

VIII - **PONTO 8** - Parque Imperial - Pronto Socorro José Agostinho dos Santos Parque - R. José Martinho, 399: 4 (quatro) vagas.

§1º Ficam criados os seguintes pontos de estacionamento de táxi, com o número de ordem, localização e número de vagas, conforme quadro abaixo, pontos estes que se sujeitam a rodízio entre todos os autorizados do município, nas suas extensões, conforme regulamentação a ser feita pelo Departamento de Transportes Diferenciados da Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMURB:

I - **PONTO 9** - Av. Ceci, altura do nº. 100 - Tamboré: 4 (quatro) vagas.

II - **PONTO 10** - Hotel Lumina - Bethaville (Avenida Anápolis, altura nº. 854): 4 (quatro) vagas.

III - **PONTO 11** - Residencial Alpha View, (Rua Marte): 3 (três) vagas.

IV - **PONTO 12** - Estádio Arena Barueri, Av. Prof. João Villa-Lobos Quero, nº. 1001: 3 (três) vagas.

V - **PONTO 13** - Ginásio de Esportes José Corrêa Av. Guilherme Perereca Guglielmo, altura nº. 1000: 3 (três) vagas.

VI - **PONTO 14** - Alameda Xingu, nº. 512: 5 (cinco) vagas.

VII - **PONTO 15** - Avenida Delmar, próxima a entrada da via: 5 (cinco) vagas.

VIII - **PONTO 16** - Alameda Madeira, altura do nº. 398: 5 (cinco) vagas.

IX - **PONTO 17** - Alameda Jurú altura nº. 253: 3 (três) vagas.

Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro  
CEP: 06401-120 - Barueri/SP  
juridico@barueri.sp.gov.br  
(11) 4199-8000

Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro  
CEP: 06401-120 - Barueri/SP  
juridico@barueri.sp.gov.br  
(11) 4199-8000

Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro  
CEP: 06401-120 - Barueri/SP  
juridico@barueri.sp.gov.br  
(11) 4199-8000

§2º Quaisquer dos pontos de estacionamento acima poderão, a todo tempo e a juízo da discricionariedade, ser extintos, transferidos, aumentados ou diminuídos na sua extensão ou limite de veículos autorizados a neles estacionar, alterados ou atribuídos em uma categoria ou modelo, mediante regulamentação do Departamento de Transportes Diferenciados da Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMURB.

§3º Em caso de extinção do ponto, os autorizados serão remanejados a outros pontos, a critério do Departamento de Transportes Diferenciados da Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMURB, observado o interesse público.

§4º Fica implantado o sistema de rodízio, em caráter facultativo, de acordo com o interesse público, considerando as demandas existentes nos pontos, conforme regulamentação a ser feita pelo Departamento de Transportes Diferenciados da Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMURB.

§5º Fica implantado o sistema de rodízio em todos os pontos, exceto o ponto da alínea “a” do inciso II do artigo 20 desta lei.

§6º Os detentores das outorgas correspondentes ao ponto da alínea “a” do inciso II do art. 20 desta lei, ficam proibidos de estacionarem nos demais pontos de estacionamento desta lei, ficando restritos à apenas ao estacionamento no ponto previsto em seu alvará.

§7º O sistema de rodízio no ponto da alínea “a” do inciso I do art. 20, se dará apenas entre os veículos dos permissionários de outorgas correspondentes ao ponto I.

**Art. 20.** Para a criação de novos pontos, deverá ser observado um raio de 300 metros de distância, consoante sentido ou acesso entre as vias.

**Art. 21.** Os autorizados e condutores de veículos deverão organizar-se e empenhar-se no sentido de serem mantidas a ordem e a disciplina nos pontos de estacionamento e obediência às normas legais e regulamentares.

**Art. 22.** O Departamento de Transportes Diferenciados da Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMURB poderá estabelecer regulamento próprio para

- b) não devolução de objetos e/ou valores esquecidos por passageiros no veículo;
- c) aceitação de passageiros, em distância inferior a 200 (duzentos) metros de um ponto de estacionamento, quando constatada a existência de táxi parado nesse ponto, fora dos canais formais autorizados;
- d) interferência na contratação de serviço por parte de outro colega;
- e) estacionamento no ponto, sem disponibilidade para atendimento.

**III - GRUPO "C":**

- a) desrespeito a ordem de chegada na fila de táxi, exceto quando a escolha do veículo for feita pelo passageiro;
- b) retenção da fila dos veículos no ponto;
- c) tratamento do usuário, colega de serviço, ou fiscalização sem a devida urbanidade;
- d) prática de qualquer atividade comercial no ponto;
- e) ausência de tabela de tarifas em vigor, para consulta do passageiro quando solicitado;
- f) veículo utilizando qualquer adesivo ou ostentando propaganda sem autorização do órgão competente, ou ainda com películas fora dos padrões estabelecidos pelo CONTRAN;
- g) estacionamento em qualquer local que não seja o ponto privativo que consta no alvará de estacionamento, com a finalidade de angariar passageiros, exceto em situação de rodízio;
- h) apresentação pessoal em desacordo com o estabelecido em regulamento;
- i) reparos e teste de motor no ponto;
- j) veículo em más condições de higiene;
- k) ausência de adesivos e prefixo de identificação ou fora dos padrões estabelecidos pelo Departamento de Transportes Diferenciados da Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMURB.
- l) veículo, no exercício de suas atividades, com a parte removível do engate acoplada ou com engate de tipo não autorizado.

§1º Constatada a infração no Grupo "A", alínea "d", o autorizado terá seu veículo removido para obstar a continuidade da infração, sem prejuízo das penas previstas no art. 29, podendo apresentar condutor habilitado para sanar a irregularidade.

de 10 de fevereiro de 2025.

**Art. 37.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Barueri, 30 de abril de 2026.**

**JOSÉ ROBERTO PITIERI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 20, DE 4 DE MAIO DE 2026**

**JOSÉ ROBERTO PITIERI**, Prefeito Municipal de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**I** – Designar os membros abaixo indicados, representantes da Secretaria de Cultura e Turismo, para compor o Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Barueri – CMPI, constituído pela Portaria n.º 178, de 25 de novembro de 2025:

- a) MARIA DAS GRAÇAS SANTOS, em substituição a DORVAL RODRIGUES FILHO;
- b) MARA CRISTINA CAMPOS GOMES ALVES, em substituição a MARIA APARECIDA COSTA DIAS.

**II** – Os membros ora nomeados terão mandato coincidente aos demais nomeados pela Portaria referida no item anterior.

**III** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**IV** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Barueri, 4 de maio de 2026.**

**JOSÉ ROBERTO PITIERI**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 10.374, DE 5 DE MAIO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**JOSÉ ROBERTO PITIERI**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a Secretaria de Finanças, com fundamento na Lei nº 3.191/2025, art. 4º, autorizada a proceder à abertura de crédito adicional, no montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para suplementar as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI	
02.26 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02.26.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
33909300 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 2.000.000,00
28.846.0000.0005 - DEMAIS ENCARGOS GERAIS	
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 2.000.000,00</b>

**Art. 2º** O crédito adicional de que trata o artigo anterior correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI	
02.17	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.17.01	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
33904000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	R\$ 1.000.000,00
08.244.0042.2042	MANUTENCAO SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.25	SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITACAO	
02.25.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITACAO	
33904000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	R\$ 1.000.000,00
16.122.0076.2076	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO	
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 2.000.000,00</b>	

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Barueri, 5 de maio de 2026.**

**JOSÉ ROBERTO PITIERI**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 10.375, DE 5 DE MAIO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**JOSÉ ROBERTO PITIERI**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a Secretaria de Finanças, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Lei nº 3.191, de 19 de novembro de 2025, autorizada a proceder à abertura de crédito adicional, no montante de R\$ 2.445.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) para suplementar as seguintes dotações:

02.05	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI	
02.05.01	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
04.122.0006.2006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
02.11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	EDUCAÇÃO INFANTIL - MATERNAL	
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 290.000,00
12.365.0017.2023	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MATERNAS	
02.14	SECRETARIA DA MULHER	
02.14.01	SECRETARIA DA MULHER	
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
08.244.0026.2037	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA MULHER	
02.15	SECRETARIA DE OBRAS	
02.15.01	SECRETARIA DE OBRAS	
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 60.000,00
15.451.0028.2039	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
02.16	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
02.16.01	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 25.000,00
15.452.0041.2041	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJ. E URBANISMO	
02.17	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.17.01	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 2.000.000,00
08.244.0042.2042	MANUTENCAO SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 35.000,00
08.244.0042.2043	PROGRAMA RENASCER EM BARUERI	
02.24	SECRETARIA DE INOVACAO E TECNOLOGIA -SIT	
02.24.01	SECRETARIA DE INOVACAO E TECNOLOGIA	
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 15.000,00
19.126.0075.2075	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INOVACAO E TECNOLOGIA	
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 2.445.000,00</b>	

**Art. 2º** Os recursos para atender a presente solicitação correrão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso I e §2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Barueri, 5 de maio de 2026.**

**JOSÉ ROBERTO PITIERI**  
Prefeito Municipal

cada ponto ou para todos os pontos existentes, ao qual estarão sujeitos todos os que estiverem vinculados aos pontos, após sua publicação.

**Art. 23.** Qualquer ato de indisciplina, perturbação da ordem e desobediência aos dispositivos legais ou regulamentares implicará a aplicação de penalidade aos infratores, inclusive, conforme a gravidade da falta, a cassação do alvará.

**CAPÍTULO VII  
DA TRANSFERÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO E DE PONTOS DE ESTACIONAMENTO**

**Art. 24.** As autorizações são a título precário e intransferíveis a terceiros.

**Art. 25.** A permuta de ponto de estacionamento poderá ocorrer a qualquer tempo, de comum acordo entre os autorizados, mediante prévia anuência do Departamento de Transportes Diferenciados da Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMURB.

**CAPÍTULO VIII  
DOS COORDENADORES DE PONTO DE ESTACIONAMENTOS E SEUS AUXILIARES**

**Art. 26.** Os autorizados de cada ponto de estacionamento poderão, biualmente, eleger um coordenador e respectivos auxiliares, sem qualquer ônus para o Município, aos quais competirá zelar pela disciplina do local e pelo cumprimento das normas legais e regulamentares.

§1º Somente os autorizados, proprietários de veículos, poderão votar e serem votados, na escolha do coordenador e seus auxiliares.

§2º Os auxiliares substituirão o coordenador em sua ausência ou impedimento, observando-se na ordem de substituição o número de votos com que se elegerem.

§3º Os eleitos deverão apresentar-se ao Departamento de Transportes Diferenciados da Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMURB, munidos de

§2º Constatada a infração no Grupo "A", alínea "a" e no Grupo "C", alíneas "f", "h", "j", "k" e l, o autorizado terá seu alvará de estacionamento suspenso até a apresentação do veículo para vistoria com irregularidades sanadas no órgão competente e recolhida a multa prevista no art. 29.

§3º Constatada, após análise de prontuário, a reincidência de qualquer infração prevista neste artigo, será imposta a pena prevista no artigo 29, grupo imediatamente superior.

**Art. 29.** O cometimento das infrações previstas no art. 28, desta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação em vigor:

- I - infração do GRUPO "A": multa de 20 (vinte) UFIB's e suspensão do condutax por até 30 (trinta) dias, passível ainda, de cassação da autorização ou condutax e/ou do alvará de estacionamento;
- II - infração do GRUPO "B": multa de 10 (dez) UFIB's e passível de suspensão do condutax e/ou do alvará de estacionamento por até 15 (quinze) dias;
- III - infração do GRUPO "C": multa de 5 (cinco) UFIB's, cobrada de uma só vez.

§1º As penas previstas neste capítulo serão impostas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Barueri, por intermédio do Departamento de Transportes Diferenciados da Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMURB, cabendo recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da notificação da penalidade.

§2º A penalidade deve ser imputada ao responsável pela ilicitude cometida.

**Art. 30.** São vedados, dentro dos limites do município de Barueri, aos permissionários de outras cidades contratar, angariar, arrastar, aliciar, contatar, combinar e aceitar passageiros, permitindo-lhes tão somente o desembarque dos passageiros transportados de outras localidades.

Parágrafo único. A liberação do veículo dar-se-á por requerimento do interessado, que deverá provar sua propriedade, ou por procurador, e após o recolhimento das despesas referentes a estadia do veículo no pátio.

**Art. 31.** A fiscalização do serviço de táxi será exercida pelo Departamento de Transportes Diferenciados da Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMURB, e colaboração dos coordenadores dos pontos.

**CAPÍTULO X  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 32.** Os atuais autorizados devem adequar-se aos dispositivos desta lei no prazo de 6 (seis) meses contados da data de sua publicação.

§1º As vagas em apreço poderão ser provisoriamente ocupadas pelos atuais autorizados, em sistema de rodízio, até outorga das pertinentes autorizações.

§2º Com o advento da criação de novas vagas, fica facultado aos autorizados com maior tempo de autorização e melhor classificação a substituição do seu ponto ou de sua categoria, após a anuência do Secretário de Mobilidade Urbana - SEMURB, resguardado o interesse público.

§3º Fica facultada a conversão de categoria de táxi, entre comum, executivo e luxo, desde que atenda as exigências constantes desta lei.

**Art. 33.** Os autorizados poderão organizar-se sob forma de cooperativas, para racionalização dos serviços.

**Art. 34.** A qualquer momento a administração pública poderá avaliar a necessidade de adequar a prestação do serviço público, observando-se no mínimo a proporção de 1 (um) táxi para cada 2.500 (dois mil e quinhentos) habitantes.

Parágrafo único. Sempre que necessária a criação de novas vagas em decorrência do aumento da população, fica, desde já, o Executivo Municipal autorizado a proceder sua regulamentação à realização de edital de chamamento.

**Art. 35.** A cassação da outorga que trata essa lei, após findado o processo administrativo, retornará à Administração Pública para que seja disponibilizada posteriormente por meio de novo edital de chamamento.

**Art. 36.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis nº 2.718, de 28 de novembro de 2019, nº 3.093, de 3 de junho de 2024 e nº 3.123,

documento firmado pela maioria dos autorizados a que se refere este artigo e comprovando a condição de “COORDENADOR” e de “AUXILIAR DE COORDENADOR”, respectivamente, ficando esse documento arquivado no órgão municipal competente.

§4º Os Coordenadores e Auxiliares mencionados no paragrafo anterior deverão apresentar os documentos referidos no art. 19, §7º, incisos I a V, desta lei.

**Art. 27.** A Prefeitura manterá, para seu controle, relação dos coordenadores e de seus auxiliares, fornecendo, com base no documento a que alude o §4º do artigo anterior, os competentes cartões de identificação válidos por 2 (dois) anos.

**CAPÍTULO IX  
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

**Art. 28.** As infrações pertinentes à prestação do serviço de que trata esta lei observarão à seguinte classificação:

**I - GRUPO "A":**

- a) taxímetro adulterado ou com mecanismos, visando alterar o valor da corrida (turbina, etc.);
- b) prática de "ARRASTO" de passageiros fora de seu ponto original (aliciamento de passageiros), considerando-se aliciamento, para os fins desta lei, qualquer abordagem direta, insistente ou constrangedora, mediante interpeleção verbal, gestual ou por meio de terceiros ("agenciadores"), com o intuito de convencer ou induzir terceiros à contratação do serviço de táxi;
- c) danos a veículo de terceiros de forma proposital;
- d) uso de entorpecentes ou bebidas alcoólicas;
- e) agressão física ou verbal a outro autorizado, preposto ou qualquer outra pessoa quando em serviço;
- f) recusa de passageiros;
- g) não obediência às tarifas estabelecidas (tabelas, volumes, etc);
- h) porte ilegal de arma, de qualquer natureza;
- i) obstrução, por qualquer meio, da ação da fiscalização.

**II - GRUPO "B":**

- a) prática de jogos de qualquer natureza no ponto, mesmo no interior do veículo;

# ATOS OFICIAIS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FIEB FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 13/2026** ao contrato nº 10/2023.  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI – FIEB.  
**CNPJ Nº:** 65.700.239/0001-10.  
**CONTRATADA:** AGÊNCIA DE PUBLICIDADE RF LTDA.  
**CNPJ Nº:** 14.895.672/0001-17.  
**OBJETO:** Prorrogação por 12 (doze) meses do Contrato nº 10/2023 que tem por objeto Contratação de Agência de Propaganda visando a prestação de serviços de publicidade e propaganda, com serviços que abrangem ações de publicidade institucional e de utilidade pública, sobre todos os assuntos e temas de competência ou interesse pertinentes às atividades da Fundação Instituto de Educação de Barueri – FIEB, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus anexos.  
**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).  
**ADVOGADO:** Jayme Caetano Dourado de Menezes - **OAB/SP** 427.845.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.01.01.12.131.0095.2095-14 33.90.39.88.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO FIEB Nº:** 068/2022.  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº:** 001/2022.

Barueri, 06 de maio de 2026.

**LUIZ ANTONIO RIBEIRO  
SUPERINTENDENTE DA FIEB**

**PORTARIA Nº 158, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

**LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE** da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela portaria nº 28/2025,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **LEONARDO ALEXANDRE MORELLI CAFERRO**, RG nº XX.XXX.501-1 no cargo efetivo de **INSPECTOR DE ALUNOS** de que trata o anexo I da Lei Complementar nº 583 de 24 de novembro de 2024, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 02/2024.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 28 de abril de 2026.

**Art.3º** - Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

**LUIZ ANTONIO RIBEIRO  
SUPERINTENDENTE**

**PORTARIA Nº 156, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

**LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE** da FIEB - Fundação Instituto de Educação de Barueri, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Portaria nº 28/2025,

**CONSIDERANDO** a Lei de Licitações de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9.787 de 12 de abril de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR os servidores, abaixo relacionados, como "FISCAIS", para responder pela fiscalização e avaliação da execução do seguinte Contrato:

FISCAL ADMINISTRATIVO: FABIANA ANDREA WALTER, Matrícula: 202148.			
FISCAL TÉCNICO: WESLEY LIMA OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula: 202202.			

CONTRATO	Nº P.A.	INÍCIO DE VIGÊNCIA	VENCIMENTO
CONTRATO Nº 12/2026 - R.R. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	03/2026	24/04/2026	24/04/2027

**Art. 2º** - Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratado, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da Detentora, das faltas ou defeitos observados;

- III. Recepcionar da Detentora, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e no regulamento da LUPAF que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferindo e encaminhando à unidade responsável pela gestão de contratos;
- IV. Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;
- V. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- VI. Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
- VII. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução das Ações de Registro de Preços;
- VIII. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, seus efeitos retroagem a data de assinatura do Contrato.

**Art. 5º** - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**LUIZ ANTONIO RIBEIRO  
SUPERINTENDENTE**

**PORTARIA Nº 157, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

**LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE DA FIEB** – Fundação Instituto de Educação de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Portaria nº 28/2025;

**CONSIDERANDO** a Lei de Licitações de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9.787 de 12 de abril de 2023.

**CONSIDERANDO**, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 104 - inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter Gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Gestores Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a FIEB;
- II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantidades) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas e aplicação de penalidades.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear como Gestor do seguinte instrumento, o servidor infracitado:

CONTRATO	Nome do Gestor	Matrícula
Contrato nº 12/2026 - R.R. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.	João Carlos Marcelino	1190

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos à data de formalização do instrumento jurídico supramencionado.

**Art.3º** - Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

**LUIZ ANTONIO RIBEIRO  
SUPERINTENDENTE DA FIEB**

**PORTARIA Nº 160/2026**

Barueri, 06 de maio de 2026

**LUIZ ANTONIO RIBEIRO, Superintendente** da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Portaria do Executivo Municipal nº 28, de 07 de janeiro de 2025,

**CONSIDERANDO** o Chamamento Público nº 01/2026, que tem por objeto a seleção de instituição privada, com ou sem fins lucrativos, que se enquadra nas atividades desenvolvidas por Empresas de Serviços de Conservação de Energia – ESCOs, para elaboração de projetos simplificados (pré-diagnósticos energéticos), projetos integrais (diagnósticos energéticos), de medição e verificação, bem como a realização e eventuais implementações de projetos executivos integrais de eficiência energética e execução de todas as atividades necessárias para viabilizar a participação da Fundação Instituto de Educação de Barueri – FIEB;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear Comissão Especial de Análise Documental para fins de pontuação, classificação e seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO, que será composta pelos seguintes membros:

José Adriano de Oliveira Barros, matrícula funcional nº 3042, CPF XXX.XXX.068-05;

João Carlos Marcelino, matrícula funcional nº 001190, CPF XXX.XXX.108-16;

Wesley Lima Oliveira da Silva, matrícula funcional nº 202202, CPF XXX.XXX.988-43.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ ANTONIO RIBEIRO  
Superintendente da FIEB**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de selecionar Empresas de Serviços de Eficiência Energética – “ESCOs”, interessadas em representá-la em Chamadas Públicas junto aos Programas de Eficiência Energética (PEE), Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), em regime de contrato de risco com concessionárias, permissionárias de energia elétrica e com o Ministério de Minas e Energia (MME).

**PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO:** Até 13/05/26 às 09h

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 13/05/26 às 09h30

**EDITAL COMPLETO:** Disponível somente pelo site: <https://contratacoes.fieb.edu.br>

**Informações:** [assessoria.gabinete@fieb.edu.br](mailto:assessoria.gabinete@fieb.edu.br), ou (11) 2078-7810

Barueri, 06 de maio de 2026.

**Luiz Antonio Ribeiro  
Superintendente**

**CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

**Convocação 20/2026**

Convocamos os candidatos abaixo relacionados, a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Fundação Instituto de Educação de Barueri - FIEB, Avenida Andrômeda, 500 – Alphaville – Barueri/SP, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 às 16:00, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

NOME	CARGO EFETIVO	EDITAL	CLASSIFICAÇÃO
KARINE CARVALHO ROCHA	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO II	02/2024	3
LEONARDO OLIVEIRA MAJEWSKI	ANALISTA DE T.I - II - INFRAESTRUTURA E SUPORTE	02/2024	3
MAYARA GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	FONOAUDIÓLOGO	02/2024	7
PRISCILA KARLA SANTANA TOMITA	FONOAUDIÓLOGO	02/2024	8
LUDIA BARBOZA LEITE	TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	02/2024	3
ALEF LUCAS SANTOS DA SILVA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ELÉTRONICA	02/2024	2
LIDIANE DA COSTA LOURENÇON	TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ENFERMAGEM	02/2024	3
LARISSA DE SELES JESUS	INSPECTOR DE ALUNOS	02/2024	97
BRENO ANGELO GOES	INSPECTOR DE ALUNOS	02/2024	98
GESSIKA LADEIA DE ALMEIDA	INSPECTOR DE ALUNOS	02/2024	99
IASMIM ELÔA SEABRA DA CRUZ	INSPECTOR DE ALUNOS	02/2024	100
RICARDO CORREIA DE MELO	INSPECTOR DE ALUNOS	02/2024	608 (PCD)
LEONARDO LUIZ BARAO	INSPECTOR DE ALUNOS	02/2024	101
ANDREWS VINICIUS BENTES VICENTE	INSPECTOR DE ALUNOS	02/2024	102
DIEGO STEFANO RAMOS DE MELO	INSPECTOR DE ALUNOS	02/2024	103
SANDRA DA SILVA VIEIRA	INSPECTOR DE ALUNOS	02/2024	104
PATRICIA CUTINO FERREIRA	INSPECTOR DE ALUNOS	02/2024	105

**LUIZ ANTONIO RIBEIRO  
SUPERINTENDENTE**

Barueri, 06 de maio de 2026

O Presidente e o Gestor Interino de Benefícios Previdenciários do IPRESB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, resolvem deferir as revisões abaixo relacionadas:				
<b>PENSÕES POR MORTE</b>				
PROCESSO	SERVIDOR	PORTARIA	DEPENDENTE	ITEM REVISADO
BB-1481/2018	GOVALDO AUGUSTO GARCIA	206	OTÁVIO AUGUSTO GARCIA	MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

**WEBER SERAGINI PRESIDENTE**      **SERGIO DE OLIVEIRA GESTOR INTERINO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

**Nota de Empenho**

**Espécie:** Nota de empenho nº 145, emitida em 29/04/2026, para a empresa CVR CENTRAL ENGENHARIA LTDA.  
**Objeto:** Aquisição de material de consumo/expediente - suporte/descanso para pés.  
**Modalidade:** Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
**Autorização da Contratação Direta:** 15/04/2026, por Weber Seragini.  
**Valor Global:** R\$ 572,00 (quinhentos e setenta e dois reais).

**PORTARIA Nº 211, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

**WEBER SERAGINI**, Presidente do IPRESB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

**CONSIDERANDO** as regras do regime de paridade e integralidade dispostos nos arts. 6º e 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, bem como nos arts. 225, 227 e 228, da Lei Complementar Municipal nº 434 de 14 de agosto de 2008;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Municipal nº 605, de 06 de fevereiro de 2026, estabeleceu reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Barueri respectivamente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Reajustar em 10% (dez por cento) as aposentadorias e pensões regidas pelas regras de paridade e integralidade, a partir de 1º de maio de 2026.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

**Art. 3º.** Publique-se e cumpra-se.

Barueri, 28 de abril de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE POR

**WEBER SERAGINI**

Presidente do IPRESB



Parabéns aos aniversariantes! 🎉

Convocamos os aposentados e pensionistas aniversariantes do mês de maio para realizarem o recadastramento obrigatório.

Informamos que, caso o recadastramento não seja realizado até o último dia do mês, o beneficiário terá o pagamento do benefício suspenso a partir do mês seguinte, conforme §4º do art. 102 da LC 434/2018.

♦ Formas de realizar o recadastramento

Presencialmente:

Compareça à sede (Alameda Wagih Salles Nemer, 85) com um documento de identificação.

🕒 Atendimento: segunda a sexta, das 8h às 17h.

☎ (11) 4163-1723

Videochamada:

Entre em contato pelo WhatsApp (11) 94539-5467 e tenha um documento de identificação em mãos.

♦ Pensionistas de 16 a 20 anos: é obrigatório preencher a Declaração de Não Emancipação.

**Atendimento**

**Estamos prontos para te ouvir**

Entre em contato para registrar sugestões, elogios, reclamações, denúncias e informações

Entre em contato pelos canais:

☎ 0800 770 0123

☎ (11) 4198 7522

☎ (11) 4198 3151

✉ ouvidoria@barueri.sp.gov.br



**IPRESB INST. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI**

O Presidente e o Gestor de Benefícios Previdenciários do IPRESB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolvem conceder os benefícios abaixo relacionados:				
<b>APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE ART. 227 LC 434/2018</b>				
PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	PORTARIA Nº	INÍCIO	TIPO
PA-163/2026	LEONILSO ALVES VIEIRA	214	29/04/2026	INÍCIO
PA-243/2026	RIGUALDO DA SILVA FERRO	215	29/04/2026	INÍCIO
PA-271/2026	ILDEBRANDO RAIMUNDO DE SOUZA	217	29/04/2026	INÍCIO

O Presidente e o Gestor de Benefícios Previdenciários do IPRESB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolvem conceder os benefícios abaixo relacionados:				
<b>APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE ART. 225 LC 434/2018</b>				
PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	PORTARIA Nº	INÍCIO	TIPO
PA-118/2026	MARCELO MOLEIRO DOS REIS	174	01/04/2026	INÍCIO

O Presidente e o Gestor de Benefícios Previdenciários do IPRESB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolvem conceder os benefícios abaixo relacionados:				
<b>APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE MAGISTÉRIO ART. 225, §1º LC 434/2018</b>				
PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	PORTARIA Nº	INÍCIO	TIPO
PA-365/2026	MARIA DA LUZ OLIVEIRA ANACLETO ROCHA	216	29/04/2026	INÍCIO

O Presidente e o Gestor de Benefícios Previdenciários do IPRESB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolvem conceder os benefícios abaixo relacionados:				
<b>APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE MAGISTÉRIO ART. 225, §1º LC 434/2018</b>				
PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	PORTARIA Nº	INÍCIO	TIPO
PA-163/2026	SOLANGE PONTES DE SOUZA	175	01/04/2026	INÍCIO
PA-224/2026	LILIANE APARECIDA REIS DE ALMEIDA	213	29/04/2026	INÍCIO
PA-57/2026	LUCIANA GOMES DE LIMA	218	30/04/2026	INÍCIO

O Presidente e o Gestor de Benefícios Previdenciários do IPRESB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolvem conceder os benefícios abaixo relacionados:				
<b>APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE ART. 37 LC 434/2018</b>				
PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	PORTARIA Nº	INÍCIO	TIPO
PA-106/2026	JOSEFA ALMEIDA DA SILVA	173	01/04/2026	INÍCIO

O Presidente e o Gestor de Benefícios Previdenciários do IPRESB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolvem conceder os benefícios abaixo relacionados:				
<b>APOSENTADORIA POR INVÁLIDez ART. 38 LC 434/2018</b>				
PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	PORTARIA Nº	INÍCIO	TIPO
PA-1017/2025	MARCO MACIEL DE PONTES	212	29/04/2026	INÍCIO

O Presidente e o Gestor de Benefícios Previdenciários do IPRESB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolvem conceder os benefícios abaixo relacionados:				
<b>APOSENTADORIA ESPECIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA ART. 3º, IV LC 142/2013</b>				
PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	PORTARIA Nº	INÍCIO	TIPO
PA-73/2026	CENARA LAGOS	172	01/04/2026	INÍCIO

O Presidente e o Gestor de Benefícios Previdenciários do IPRESB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolvem conceder os benefícios abaixo relacionados:				
<b>APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE ART. 227 LC 434/2018</b>				
PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	PORTARIA Nº	INÍCIO	TIPO
PA-304/2026	SÔNIA REGINA ALEXANDRE	190	07/04/2026	INÍCIO

O Presidente e o Gestor de Benefícios Previdenciários do IPRESB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolvem conceder os benefícios abaixo relacionados:				
<b>APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE ART. 227 LC 434/2018</b>				
PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	PORTARIA Nº	INÍCIO	TIPO
PA-196/2026	WALTER DE OLIVEIRA	183	06/04/2026	INÍCIO
PA-229/2026	ELISEU FONSECA SOARES	191	07/04/2026	INÍCIO
PA-146/2026	CLAUDIA DA SILVA MELO	205	15/04/2026	INÍCIO

</

VESTIBULINHO **FIEBTECH** 2026.2

**VIRE A CHAVE  
PARA SUA CARREIRA**

**CURSO TÉCNICO**

**100% GRATUITO**

Sua **nova profissão** está a um  
Vestibulinho de distância

**FIEBTECH**

Educação conectada ao futuro

Inscrições abertas **15/04 a 25/05**  
Acesse: [vestibulinho.fieb.edu.br](https://vestibulinho.fieb.edu.br)

